

VOLUME XXI

coleção
Singularis

**LINGUÍSTICA FORENSE:
REFLEXÕES E DEBATES**
(VOL. 2)

CLÁUDIA MARIS TULLIO
CAROLINE DE ARAÚJO PUPO HAGEMeyer
CINDY MERY GAVIOLI-PRESTES
(ORGS.)

Texto e Contexto

EDITORA

VOLUME XXI

coleção
Singularis

**LINGUÍSTICA FORENSE:
REFLEXÕES E DEBATES**
(VOL. 2)

CLÁUDIA MARIS TULLIO
CAROLINE DE ARAÚJO PUPO HAGEMEYER
CINDY MERY GAVIOLI-PRESTES
(ORGS.)

Texto e Contexto

EDITORA

copyright@2023 Cláudia Maris Tullio; Caroline de Araújo Pupo Hagemeyer
Cindy Mery Gavioli-Prestes
COORDENAÇÃO EDITORIAL: Texto e Contexto Editora
Diretora e editora-chefe: Rosenéia Hauer
Capa: Dyego Marçal
Projeto gráfico e diagramação: Texto e Contexto Editora

L755 Linguística forense: reflexões e debates. Vol. 2 [livro eletrônico]/ Cláudia Maris Tullio; Caroline de Araújo Pupo Hagemeyer; Cindy Mery Gavioli-Prestes (Org.). Ponta Grossa: Texto e Contexto, 2023. (Coleção Singularis, v.21)

131 p.; e-book PDF Interativo

ISBN coleção: 978-65-990049-4-0

ISBN e-book: 978-65-6080-007-6

1. Direito - linguagem. 2. Direito – gênero textual.
3. Direito – argumentação. I. Tullio, Cláudia Maris (Org.). II
Hagemeyer, Caroline de A. P. III. Gavioli, Cindy Mery (Org.).
III..T.

CDD: 808

Ficha Catalográfica Elaborada por Maria Luzia F. B. dos Santos CRB 9/986

Texto e Contexto
EDITORA

www.textoecontextoeditora.com.br
contato@textoecontextoeditora.com.br
(42) 988834226 - WhatsApp

CONSELHO EDITORIAL:

Dr^a. Larissa de Cássia Antunes Ribeiro (Unicentro)

Dr. Fábio Augusto Steyer (UEPG)

Dr^a. Silvana Oliveira (UEPG)

Doutorando Anderson Pedro Laurindo (UTFPR)

Dr^a. Marly Catarina Soares (UEPG)

Dr^a. Naira de Almeida Nascimento (UTFPR)

Dr^a. Letícia Fraga (UEPG)

Dr^a. Anna Stegh Camati (UNIANDRADE)

Dr. Evanir Pavloski (UEPG)

Dr^a. Eunice de Moraes (UEPG)

Dr^a. Joice Beatriz da Costa (UFFS)

Dr^a. Luana Teixeira Porto (URI)

Dr. César Augusto Queirós (UFAM)

Dr. Valdir Prigol (UFFS)

Dr^a. Clarisse Ismério (URCAMP)

Dr. Nei Alberto Salles Filho (UEPG)

Dr^a Ana Flávia Braun Vieira (UEPG)

Dr. Marcos Pereira dos Santos (UTFPR)

Sumário

7

Prefácio

9

A comercialização de conhecimento no cenário científico brasileiro:
reflexões sobre o fenômeno da autoria fantasma à luz da Análise de
Discurso Crítica e da Linguística Forense

Andrei Ribeiro
Kamilla Tratsch Gula

32

Um olhar acerca do gênero medida protetiva

Cláudia Maris Tullio
Cristian de Arruda Luiz
Cindy Meri Gavioli Prestes

56

Um caso para a linguística forense: o estado-da-arte em pesquisas de pós-
graduação no campo da linguística aplicada brasileira

Mariana Ferreira de Fuccio
Fernando Silvério de Lima

77

Acordão e aborto eugênico: análise argumentativa-discursiva da
decisão do Tribunal de Justiça

Micheli Rosa
Claudia Maris Tullio
Marieli Rosa

91

Linguística forense e marcas registradas

*Vinicius Iubel Orizio**Caroline de Araújo Pupo Hagemeyer*

109

Descrição do português e linguística forense:
a importância da formação em Letras para o linguista forense*Welton Pereira e Silva**Caroline Hagemeyer**Fabiana Teixeira Lima*

128

Sobre os autores

Prefácio

A linguística forense tem despertado o interesse de vários profissionais brasileiros, tanto na área de letras como de outras áreas. O movimento para difundir a linguística forense em solo brasileiro teve início em 2012, quando alguns profissionais se reuniram para criação da ALIDI (Associação de Linguagem e Direito) no primeiro Congresso de Linguagem e Direito, sediado em Recife – PE. No ano seguinte, o congresso Linguagem e Direito: Construindo Pontes (Florianópolis – SC) teve sua primeira, de duas edições, e contou com profissionais renomados de diversas localidades do Brasil e do mundo. Apesar da associação estar extinta, os esforços dos envolvidos frutificaram, e desdobraram-se em diversos cursos, como a Especialização de Linguística Forense da UFRN, publicações, tese, dissertações e eventos, como o Colóquio de Linguística Forense da Unicentro. Nesta segunda edição do e-book “Linguística Forense: Reflexões e Debates”, buscamos contribuir para a solidificação da disciplina.

O primeiro texto, de autoria de Andrei Ribeiro e Kamilla Tratsch Gula, discorre sobre o fenômeno de autoria fantasma, um problema pouco estudado no campo linguístico. Os autores apoiam-se nos conceitos da análise crítica do discurso e nas contribuições da linguística forense para refletir sobre a temática.

Cláudia Maris Tullio, Cristian de Arruda Luiz e Cindy Mery Gavioli Prestes, autores do segundo texto, analisam o conteúdo temático, a construção composicional e o estilo do gênero discursivo Medida Protetiva. Os autores apontam a necessidade de explorar esse e outros gêneros jurídicos em sala de aula a fim de desenvolver no aluno a prática de letramento.

O texto seguinte, de autoria de Marina Ferreira de Fuccio e Fernando Silvério de Lima, discorre sobre o estado da arte da linguística forense no Brasil. Os autores mapeiam os trabalhos catalogados pela Coordenação de Aperfeiçoamento Pessoal de Nível Superior (CAPES) e os grupos de pesquisa de linguística forense dentro do Diretório de Grupos de Pesquisa

no Brasil (CNPq). O artigo mostra que a linguística forense tem sido reconhecida em âmbito nacional e que pode contribuir tanto no contexto judicial quanto criminal.

O quarto texto, de autoria de Michele Rosa, Cláudia Maris Tullio e Marieli Rosa, volta-se para as pautas femininas ao analisar um acordo de um caso sobre interrompimento da gestação devido à má formação do feto.

Em seguida, Vinícius Iubel Orizio e Caroline de Araújo Pupo Hagemeyer abordam a linguística das marcas registradas, uma área muito pouco explorada no Brasil. Os autores analisam dois conflitos judiciais envolvendo marcas registradas brasileiras tendo como base as categorias visuais, sonoras e semânticas.

O texto final, de autoria de Welton Pereira e Silva, Caroline de Araújo Pupo Hagemeyer e Fabiana Teixeira Lima, discute primeiramente a formação do profissional. Segundo os autores, um conhecimento aprofundado da descrição linguística do português é imprescindível. Posteriormente, os autores relatam alguns casos reais brasileiros e mostram como o conhecimento em diferentes níveis gramaticais auxiliou a análise.

Esperamos que essas abordagens aqui dispostas instiguem ainda mais o leitor deste livro a ampliar seus pensamentos acerca da fascinante área da linguística forense.

Cláudia Maris Tullio

Caroline de Araújo Pupo Hagemeyer

Cindy Mery Gavioli-Prestes

A comercialização de conhecimento no cenário científico brasileiro: reflexões sobre o fenômeno da autoria fantasma à luz da Análise de Discurso Crítica e da Linguística Forense

Andrei Ribeiro

Kamilla Tratsch Gula

Introdução

Em fevereiro de 2015, o jornalista e escritor Jorge Roberto Tarquini perdeu o processo que movia contra Bruna Pacheco, conhecida como Bruna Surfistinha, e contra a editora Original, responsável por publicar a biografia da mulher. Tarquini foi o responsável por escrever o texto que narra a história de vida de Pacheco e que se tornou, imediatamente, um sucesso de vendas, sendo traduzido para outras línguas e ganhando as telas dos cinemas em uma adaptação estrelada por Deborah Secco. Ao reclamar os direitos sobre a obra, Tarquini buscava não só ser remunerado pelo trabalho realizado, mas reconhecido como autor exclusivo. Porém, o Tribunal de Justiça de São Paulo e posteriormente a Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), não reconheceram o jornalista como autor do livro *O doce veneno do escorpião* (2005) (BRASIL, 2015).

A Justiça de São Paulo entendeu que Tarquini não passava de um prestador de serviços, uma vez que, mediante a contratação por parte de Pacheco, aceitou organizar publicações originárias de *blogs* e entrevistas concedidas pela mulher para transformá-las em biografia (BRASIL, 2015). Ademais,

ao negar o pedido do jornalista em primeira e segunda instância, [a Justiça de São Paulo] destacou que ele sempre teve

ampla ciência de que não seria considerado autor da obra. Segundo o processo, Tarquini firmou contrato como prestador de serviço, na qualidade de redator, como profissional de comunicação. (BRASIL, 2015, s.p).

O que acontece é que Tarquini forneceu a Pacheco um serviço conhecido como *ghost writing* ou “autoria fantasma”, uma prática que tem se tornado cada vez mais comum e não só na produção de biografias – textos literários, sobretudo os *best-sellers*, textos técnicos e mesmo científicos são produzidos por autores fantasmas. Não é difícil encontrar anúncios oferecendo esse tipo de trabalho em redes sociais e páginas dedicadas exclusivamente ao assunto.

Não parece haver um consenso sobre a prática entre profissionais do direito, o que faz com que a autoria fantasma ainda caracterize um território de impasses. Para além das contendas jurídicas nas quais os agentes desse tipo de serviço podem vir a se envolver, a questão ética também ganha corpo e suscita divergências. Além do mais, se no campo da literatura, das biografias e de outros textos exclusivamente comerciais o maior problema advindo dessa prática pode ser o reclame dos direitos autorais por parte do autor fantasma, no contexto acadêmico, tal ação adquire contornos mais expressivos e preocupantes. Quando falamos em autoria fantasma na academia, estamos falando da obtenção de títulos e créditos indevidos (GRIEGER, 2007), visto que tais serviços podem ser contratados até mesmo para a produção de dissertações e teses, não obstante a desqualificação, o empobrecimento e o descrédito que desencadeia na produção científica de um país (GRIEGER, 2007).

Hoje, com a proliferação das tecnologias digitais de comunicação e com o amplo acesso à internet, a prática tem se tornado mais intensa. A ilusão de um anonimato absoluto no ambiente virtual faz com que indivíduos recorram a essa prática ao mesmo tempo em que novos autores fantasmas passam a fornecer seus serviços. Diante disso e do desafio que essa prática configura à produção científica brasileira, o presente estudo tem como objetivo refletir acerca do fenômeno da autoria fantasma e apontar, por meio de conceitos da Análise de Discurso Crítica e de contri-

buições da Linguística Forense, como a prática não é isenta de suspeição. Para tanto, utiliza-se dos estudos de Monteiro *et al.* (2004), Grieger (2007), Fairclough (2016), Resende e Ramalho (2019), Sanchez e Innarelli (2012), Grant e McLeod (2020), Almeida (2020) e outros. A pesquisa configura-se como exploratória e qualitativa, assentando numa abordagem de revisão bibliográfica.

Análise de Discurso Crítica e Linguística Forense: aproximações possíveis

Norman Fairclough, linguista britânico e principal expoente da corrente de estudos conhecida como Análise de Discurso Crítica pontua que, para além de um simples modo de representação do mundo e da realidade social, o discurso configura uma forma de reconstruí-los e modificá-los em significado (FAIRCLOUGH, 2016).

Para o autor, o discurso pode ser entendido como um momento da prática social (RESENDE; RAMALHO, 2019) que, aliado a outros momentos de igual relevância, desvela a relação dialética existente entre linguagem e sociedade (RESENDE; RAMALHO, 2019). Desse modo, o discurso se encontra “dentro” de dada prática social e este é produzido, disseminado, consumido e interpretado de acordo com as possibilidades e /ou limitações da prática discursiva (GONÇALVES-SEGUNDO, 2018). Em outros termos, a prática social configura aquilo que as pessoas fazem, enquanto a prática discursiva, alocada na prática social, diz respeito ao “espaço” em que o discurso adquire materialidade enquanto texto (FAIRCLOUGH, 2016).

Esse conceito bidimensional de discurso traz implicações importantes. Para Ramalho e Resende (2019), significa, necessariamente, compreender que a linguagem constitui tanto um modo de ação historicamente situado quanto um modo de ação sobre o mundo e sobre os outros (FAIRCLOUGH, 2016). Além disso, de acordo com as mesmas autoras, permite a observação de outros momentos da prática social interiori-

zados no discurso, tais como relações sociais e ideologias (RESENDE; RAMALHO, 2019).

Fairclough (2016) define a ideologia como formas de significação da realidade construídas nas diversas instâncias de uma prática discursiva. Para o autor, a ideologia não pode ser “lida” nos textos, embora existam pistas ideológicas na superfície textual; para ele, é necessário levar em conta o evento discursivo completo para atestar, de fato, a presença de ideologia e de embates ideológicos, pois é nas relações entre os sujeitos que essas questões emergem (FAIRCLOUGH, 2016).

Nessa esteira de pensamento, as práticas pedagógicas no contexto universitário podem ser compreendidas como ideológicas, na medida em que os discursos proferidos nesses espaços – e, nesse sentido, pensemos no conceito mais amplo de discurso – podem incluir presunções acerca do que existe, do que é possível, do que é necessário ou desejável na realidade social (RESENDE; RAMALHO, 2019). Consequentemente, a existência da ideologia desliza às outras práticas comumente realizadas no contexto acadêmico: a escolha de determinado conteúdo e o descarte de outro, a maneira como determinado conteúdo será trabalhado, os sentidos que se construirão a partir daquele conteúdo. Isto tudo evidencia que a linguagem não é transparente (FAIRCLOUGH, 2016), pois existem intenções, desejos e objetivos que se imbricam em seu uso concreto.

Por meio da linguagem e, conseqüentemente, da língua, mostramos o que pensamos, expressamos opiniões e impressões, conforme uma identidade que se constrói e se modifica no social, atravessada pelos embates ideológicos dos quais fazemos parte. Como explica o linguista José Luiz Fiorin (2003), a língua, nunca perspectiva internacional, é mais que um instrumento de comunicação ou um mero sistema ordenado: é um elemento que constitui o indivíduo.

Diante do exposto, é possível atestar que a prática da escrita científica também é investida de ideologia em suas diversas instâncias. A delimitação de um tema implica em determinada intenção que se encontra relacionada aos interesses que perpassam o próprio autor. A forma como este tema será tratado, as referências que se relacionarão no processo de

construção de um raciocínio e mesmo os sentidos que decorrerão desse percurso também são condicionadas por certa intenção e objetivo, de modo que a neutralidade diante do que escreve, em termos discursivos, inexistente.

Ora, se a linguagem não se materializa de modo transparente, condicionada tanto pelas intenções do sujeito quanto por elementos externos à ela, torna-se perceptível que nenhum sujeito se utilizará da linguagem de modo semelhante, mesmo que tratando de um mesmo referente. Isto ocorre porque, dentro das possibilidades existentes no sistema linguístico, o sujeito opta por determinadas formas em vez de outras, marcando seu estilo próprio e evidenciando que, em alguma medida, cada sujeito se comunica de maneira diferente (ALMEIDA, 2020). Esse processo refere-se à noção de idioleto, isto é, “o conjunto de elementos linguísticos que caracterizam um indivíduo” (ALMEIDA, 2020, p. 65), o conjunto de possibilidades comunicacionais das quais o sujeito dispõe dentro de um sistema linguístico e as quais utiliza de acordo com suas preferências. Em outros termos, a ideia de que “cada indivíduo apresenta uma versão própria da sua língua” (GRANT; MACLEOD, 2020, p. 76).

Muito embora a noção de idioleto seja de suma importância no campo da linguística forense, sobretudo em relação à análise e atribuição de autoria a diferentes textos, Grant e MacLeod (2020) sinalizam que, da maneira como é empregada, esta acaba por reduzir o caráter interacional da linguagem. Desse modo, o uso linguístico é entendido como um produto condicionado tanto pela competência linguística e cognitiva do sujeito quanto por suas experiências sociohistóricas e pelos contextos em que circula e se comunica (GRANT; MACLEOD, 2020). Retomando o pensamento de Johnstone (1966), os autores afirmam ser mais profícuo encarar esses elementos sociolinguísticos não como restritores da forma como o indivíduo se comunica, mas como recursos que o permitem performar diferentes identidades e diferentes vozes.

De modo geral, a teoria de Grant e MacLeod (2020) busca estabelecer o entendimento de que a linguagem é um fator atuante na construção e manutenção de identidades. Tal posição já é corrente no campo

da Análise de Discurso Crítica, visto que a atuação da linguagem sobre a sociedade e a atuação da sociedade sobre a linguagem torna possível que identidades sociais se construam, se estabeleçam, se mantenham ou se contestem por meio do uso linguístico (RESENDE, RAMALHO, 2019). Ao deslocar essa percepção para o campo da linguística forense, as possibilidades de investigação e atribuição de autoria se ampliam, pois daí emerge a noção de “indivíduo linguístico”, isto é, um indivíduo visto como “um agente criativo que projeta variadas identidades por meio de seu comportamento linguístico” (GRANT; MACLEOD, 2020, p. 80).

Todavia, a proposição dos autores acaba esbarrando em um problema amplamente discutido nas ciências sociais, tanto de um ponto de vista sociológico quanto filosófico: o próprio conceito de identidade do contemporâneo. Se as atuais identidades são vistas como dinâmicas, fragmentadas e constantemente reinventadas (HALL, 2019; GRANT; MACLEOD, 2020) existe algum elemento que se mantém nessa negociação, sobretudo em relação ao uso linguístico do indivíduo e que possa atestar uma identidade ou traços identitários recorrentes em diferentes textos, contextos e gêneros?

A fim de responder a esse questionamento, Grant e MacLeod (2020) elaboram um modelo de identidade linguística baseado na tríade recurso-restrição-persistência. Para os autores, existem quatro recursos que propiciam a mudança no estilo linguístico de um indivíduo. Concomitantemente, implica em diferentes performances identitárias. São eles:

1. Os recursos de toda a história linguística de um indivíduo.
2. Os recursos do eu físico de um indivíduo, incluindo aspectos de sua aparência e sua cognição, apoiados pela fisicalidade de seu cérebro.
3. Os recursos fornecidos pelo contexto e gênero de uma dada interação.
4. Os recursos fornecidos por indivíduos e públicos específicos envolvidos em uma interação, incluindo recursos de

cunho mais compartilhado derivados da participação em uma comunidade de prática. (GRANT; MACLEOD, p. 84-85).

Para os autores, a história linguística de um indivíduo engloba suas relações familiares, o contexto de aquisição da primeira língua e de línguas adicionais, além de sua história geográfica, educacional e profissional. Nesse sentido, cada interação significa uma influência na biografia de cada indivíduo, “revelando como aspectos de suas performances identitárias podem ser relacionados às suas histórias.” (GRANT; MACLEOD, 2020, p. 85). O indivíduo, nesse sentido, age ao mesmo tempo como uma esponja e como um filtro: como uma esponja ao absorver aspectos de cada interação, e como um filtro ao descartar os aspectos que não lhe são relevantes e empregá-los de acordo com as diferentes performances identitárias que realiza.

Os recursos do eu físico de um indivíduo, sob o prisma dos recursos linguísticos, postulam que sua aparência física (gênero, etnia etc.) também influenciará em suas interações, na medida em que este pode fazer escolhas linguísticas mais ou menos conscientes de acordo com seu gênero e sua etnia e essas escolhas, por sua vez, podem ser adequadas às expectativas de terceiros que se baseiam, ainda que parcialmente, na aparência física do indivíduo (GRANT; MACLEOD, 2020). Os autores apontam ainda, que

Alguns aspectos da aparência de um indivíduo estão sob seu controle e podem estar sujeitos a elaboração consciente, enquanto outros podem ser mais difíceis de mudar. Mesmo interagindo textualmente on-line, as interações de um indivíduo estarão fundamentadas em seus hábitos linguísticos, que, por sua vez, podem, opcionalmente, recorrer a elementos de sua aparência física dessa maneira. (GRANT; MACLEOD, 2020, p. 85).

Grant e MacLeod reconhecem que as condições cerebrais de um indivíduo se encontram estritamente ligadas à fisicalidade enquanto recurso linguístico. Isto é, danos temporários ou permanentes na estrutura

cerebral afetarão as possibilidades de comunicação de um indivíduo uma vez que podem distorcer as habilidades de percepção de produção da linguagem (GRANTS; MACLEOD, 2020). Conseqüentemente, as possibilidades de performance identitária também são afetadas.

O terceiro ponto destacado pelos autores diz respeito aos recursos oferecidos pelo contexto e pelo gênero de uma dada interação. Partindo dos pressupostos da Linguística Sistêmica Funcional, respaldada em Halliday, os autores argumentam que o contexto e o gênero discursivo no qual se estrutura determinada interação fornecerá recursos valiosos para que o indivíduo assuma a identidade adequada. Se “cada prática social produz e utiliza gêneros discursivos particulares, que articulam estilos e discursos de maneira relativamente estável num determinado contexto sócio-histórico e cultural” (RESENDE; RAMALHO, 2019. 62), atesta-se que as formas de uso da linguagem serão necessariamente orientadas por tais categorias. Um mesmo indivíduo se utilizará da linguagem de maneira diferente em uma conferência acadêmica e em uma conversa informal com amigos. Além disso, também leva-se em conta que esses diferentes usos da linguagem estruturam “as interações de modo a conferir poder a uns, mas negar para outros” (GRANT; MACLEOD, 2020, p. 86), implicando diretamente na performance identitária assumida pelo sujeito naquela interação.

O quarto e último recurso elencado pelos autores refere-se às próprias interações do indivíduo e ao modo como se relaciona com outros indivíduos, pois, para eles, “nossos colegas *interactantes* podem ser uma espécie de ‘micro-contexto’ e os recursos de onde sacamos nossas performances identitárias” (GRANT; MACLEOD, 2020, p. 86, grifo dos autores). Em outros termos, isso significa que a produção e o emprego da linguagem podem variar de acordo com o interlocutor, de acordo com a comunidade de prática na qual o indivíduo se insere e da medida em que adapta seus usos linguísticos aos usos do outro (GRANT; MACLEOD, 2020).

Conforme os autores, esses recursos fornecem ao indivíduo a possibilidade de desempenhar diversas identidades acessadas de acordo

com as diferentes especificidades de cada interação. Todavia, vale ressaltar que a ideia de recursos não permite ao indivíduo ser quem quiser, em qualquer contexto. Assim sendo, destacamos agora o segundo elemento da tríade proposta por Grant e MacLeod: a restrição (GRANT, MACLEOD, 2020).

O primeiro modo de restrição se refere à disponibilidade ou não disponibilidade de recursos. Como apontamos anteriormente, um indivíduo com danos cerebrais terá sua habilidade linguística comprometida, o que poderá interferir em suas performances identitárias (GRANT; MACLEOD, 2020). A aprendizagem de línguas também pode configurar um modo de restrição, pois, “assim como aprender uma nova língua irá expandir os recursos disponíveis a alguém, essa pessoa será limitada pelo número restrito de idiomas que pode falar.” (GRANT; MACLEOD, 2020, p. 87). Há, ainda, o papel da educação e as diversas experiências que perpassam o indivíduo. Nos dois casos, pode ocorrer a ampliação de conhecimentos linguísticos e apropriação de diferentes modalidades da linguagem, o que viabiliza um maior número de performances identitárias. Logo, restringir esses aspectos na vivência individual significa restringir as possibilidades de performance identitária.

A segunda maneira pelas quais as restrições operam refere-se aos contextos de cada interação, pois a utilização de um conjunto de recursos específicos impede a utilização de outro (GRANT; MACLEOD, 2020). Na esfera da escrita acadêmica, por exemplo, um indivíduo deverá se utilizar de recursos mais institucionais em detrimento de um estilo mais pessoal ou informal.

O terceiro elemento que integra o modelo de identidade proposto pelos autores é a persistência. A ideia de persistência consiste no entendimento de que, mesmo assumindo diferentes performances identitárias, em diferentes contextos, alguns elementos da identidade do indivíduo, sobretudo em relação aos usos linguísticos, se mantém (GRANT; MACLEOD, 2020). Para elucidar essa questão, os autores expõem um estudo realizado em 2016, no qual a interação de estudantes de pós-graduação, em um aplicativo de mensagens, foi analisada. Em determinado mo-

mento, os estudantes trocavam de lugar sem que o interlocutor soubesse, buscando “imitar” a maneira como o outro se comunicava.

Embora a reprodução consciente de alguns aspectos tenha sido bem sucedida, como o uso de letras maiúsculas ou minúsculas no início de cada sentença, outros foram insuficientes, tanto no que diz respeito à reprodução dos aspectos comunicacionais do outro, quanto na alteração de seus próprios recursos linguísticos (GRANT; MACLEOD, 2020). Fica claro então que, nesse caso, a ideia de uma identidade linguística baseada no modelo recurso-restrição-persistência se sustenta. No entanto, quais seriam as contribuições desse modelo à análise de textos acadêmicos, na qual a linguagem é relativamente mais cristalizada? E, ainda, como poderia contribuir à reflexão do fenômeno da autoria fantasma?

Autoria fantasma

Escrever não é uma tarefa simples. Pensemos no arquétipo do escritor literário: enclausurado em seu escritório, distante da vida externa e de qualquer coisa capaz de distraí-lo, ele se debruça sobre suas páginas por horas e horas, compenetrado em seu ofício. Ainda que hoje em dia as práticas de escrita realizadas em diferentes contextos sejam comumente mais socializadas, por muitas razões, não nos distanciamos tanto assim do protótipo apresentado, pois escrever ainda configura uma tarefa complexa e solitária em muitos aspectos. Em primeiro lugar, escrever pressupõe, necessariamente, uma intensa prática de leitura. Somando a isso as incontáveis revisões e correções de um texto, momentos de reescrita, reestruturação de argumentos, reelaboração de ideias e conceitos e outras tantas atividades que se imbricam nesse processo, atestamos o caráter árduo do exercício da escrita.

Daí o estranhamento que muitos alunos sentem na transição da educação básica ao ensino superior, quando se deparam com as possibilidades da pesquisa científica, com atividades de extensão e com a necessidade intrínseca de escrever. De resumos a artigos, espera-se que o estudante em formação desenvolva as competências necessárias para, no

momento esperado e irremediável, ser capaz de produzir um trabalho científico de seu punho e letra. Para além da espera, exige-se que o faça: como forma de obtenção de títulos, de conclusão de uma graduação, de sistematização de atividades extensionistas ou de estágios diversos.

As exigências dos cursos de graduação e pós-graduação no Brasil e o grau de produtividade exacerbado imposto pelo meio científico acabam fazendo com que muitos alunos recorram a iniciativas controversas para realizar aquilo que lhes é cobrado. Entra em cena, então, uma prática que parece se naturalizar mais a cada dia, ao mesmo tempo em que ganha mais adeptos não só no Brasil, mas no mundo: a autoria fantasma.

O termo não é novo, mas tem adquirido novos contornos nos últimos anos. Em 2004, Monteiro *et al.*, a definiam como a “não inclusão de indivíduos que participaram de etapas importantes do estudo” (MONTEIRO *et al.*, 2004, p. 4). Os autores elencam algumas possibilidades que justificam essa prática, como o desejo ou a necessidade do pesquisador em não ter seu nome vinculado a determinado estudo, por questões estritamente pessoais; disputas ou desentendimentos entre pesquisadores participantes de um estudo; convites para que pesquisadores respeitados assumam um trabalho, mesmo que não tenham participado ativamente de sua realização, a fim de lhe conferir maior credibilidade. Os autores ainda comentam que, naquele ano, cerca de 11% dos trabalhos científicos publicados em seis revistas *peer-reviewed*, isto é, publicações analisadas por pares, continham traços de autoria fantasma (MONTEIRO *et al.*, 2004).

É interessante perceber que, no estudo de Monteiro *et al.* (2004), não há qualquer menção à compra de trabalhos científicos. Naquele contexto, portanto, a autoria fantasma relacionava-se somente à não inclusão de autores que desempenharam papéis importantes na confecção do trabalho: coleta de dados, realização de estatísticas, entre outros.

Por outro lado, Grieger, ao se debruçar sobre o mesmo tema, em 2007, desvela que a prática da autoria fantasma passa a estar intimamente relacionada à venda de trabalhos científicos em meios digitais. Para ela, o *ghostwriting* ou “autoria fantasma” caracteriza uma prática na qual um autor toma a publicação de terceiros como sua, mediante acordos e paga-

mentos (GRIEGER, 2007) e parecia se desenvolver em duas vias inter-relacionadas: de um lado, aqueles que, por falta de tempo e outros fatores recorrem a sujeitos e empresas que oferecem serviços de escrita científica, e, de outro, aqueles que veem nesse nicho uma oportunidade de lucro, como em qualquer outro negócio (GRIEGER, 2007).

Se naquele período em que as tecnologias digitais de informação e mesmo a Internet ainda não eram amplamente utilizadas como nos dias de hoje já se observava práticas dessa natureza, com os notáveis avanços no campo da tecnologia e com a ampliação de seus usos na última década, é de se esperar que tal fenômeno também tenha se tornado mais expressivo. Ao pesquisar por “TCC” ou “Trabalhos acadêmicos” em buscadores virtuais, como o Google, não teremos entre as primeiras opções dicas de como elaborar um bom trabalho. Ao contrário: os primeiros resultados que surgem tratam justamente de páginas especializadas na comercialização de trabalhos científicos e que se referem a si mesmas como plataformas de “apoio acadêmico”.

Em reportagem publicada em junho de 2022, o portal “g1” revelou que, na plataforma *StudyBay*, por exemplo, o estudante pode cadastrar seu projeto de pesquisa e selecionar o tipo de trabalho que deseja: artigo, monografia, dissertação e até mesmo tese. Posteriormente, os colaboradores da plataforma analisam as especificidades do pedido e realizam seus lances. O estudante, então, seleciona a proposta que lhe parecer mais atraente.

Já na plataforma “Compre TCC”, o estudante apresenta sua proposta e aguarda o orçamento dos profissionais. Se optar por um profissional de outra área que não a do estudo em questão, seu trabalho pode ser adquirido por até R\$ 1.000,00. Porém, caso prefira que um doutor o escreva, a cobrança pode chegar a R\$ 3.000,00.

O que fica claro, portanto, é que o fenômeno da autoria fantasma é danoso à ciência em muitos aspectos. Em primeiro lugar, o requerente do serviço não terá qualquer garantia sobre a procedência do trabalho que recebe, isto é, se este foi realizado de maneira ética e responsável, respeitando as normas e convenções de produção científica vigentes no país.

Também não saberá se o profissional selecionado possui formação adequada para escrever acerca daquele assunto, haja vista que qualquer um pode se vincular a tais plataformas e oferecer seus serviços. Na mesma reportagem realizada pelo G1, relata-se uma situação na qual uma profissional do direito se ofereceu para escrever um trabalho de engenharia civil, argumentando que “se não tiver contas e for só teórico, dá certo” (TENENTE, 2020, s.p.).

Não obstante, ao mesmo tempo em que empobrece e desqualifica a produção científica de um país, a prática também “permite ao fraudador obter títulos, créditos e vantagens indevidas, conferindo-lhe prerrogativas para atuar em níveis profissionais ou acadêmicos que lhe são desmerecidos.” (GRIEGER, 2007, p. 247) ou para os quais não teve a devida formação.

Torna-se inegável o fato de que a autoria fantasma constitui um sério problema de ética na produção científica brasileira e, embora a prática, quando detectada, seja passível de punição por parte das instituições de ensino superior, não parece haver um consenso quanto a seu aspecto jurídico e legal. Para alguns profissionais do direito, a prática configura crime de estelionato, violação de direitos autorais e apropriação ideológica (GRIEGER, 2007). Para outros, trata-se de uma questão exclusivamente ligada aos direitos autorais de natureza material e moral, o que confere ao autor total direito de reivindicação da obra (ALGARVE, 2019). E, há ainda, aqueles que não encaram o fenômeno como ilícito, uma vez que não há regulamentação clara sobre a prática da autoria fantasma na legislação brasileira (CHC, 2021).

O fato é que a Constituição Brasileira estabelece em seu Artigo 5º, inciso XXVII, que “aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar”, e, no inciso XVIII, assegura “o direito de fiscalização do aproveitamento econômico das obras que criarem ou de que participarem aos criadores, aos intérpretes e às respectivas representações sindicais e associativas” (BRASIL, 1988, s.p.).

A lei 9.610, de 1998, estabelece a proteção autoral de qualquer obra, incluindo as de cunho científico. Explicita que o autor possui direitos integrais sobre o que produz, tanto em termos morais quanto econômicos (BRASIL, 1998). Destaca-se o fato de que é assegurado ao autor o direito de reivindicar a autoria de dada obra a qualquer momento (BRASIL, 1998).

O Código Penal, por sua vez, na lei 10.695, de 2003, postula que a violação do direito autoral, no que conste

reprodução total ou parcial, com intuito de lucro direto ou indireto, por qualquer meio ou processo, de obra intelectual, interpretação, execução ou fonograma, sem autorização expressa do autor, do artista intérprete ou executante, do produtor, conforme o caso, ou de quem os represente (BRASIL, 2003, s.p.),

pode acarretar em pena de dois a quatro anos de reclusão, além de multa.

Diante do exposto, encarar a autoria fantasma como uma prática controversa torna-se preponderante. Mesmo que não haja, na lei, apontamentos objetivos sobre o problema, ao deslocarmos a questão para a esfera ética, torna-se evidente seu caráter indevido. Sanchez e Innarelli (2012) argumentam que ações como essa evidenciam um tipo de desonestidade acadêmica. Não se trata, portanto, de uma atitude impensada ou imprudente, mas de algo racionalizado, intencional e deliberado. Pensando novamente na supervalorização da publicação e nas cobranças que recaem sobre estudantes de graduação, de pós-graduação e mesmo de pesquisadores já estabelecidos no meio, torna-se clara a intencionalidade que leva alguém a procurar por soluções desse tipo. Não se trata de justificar a prática e minimizar seu impacto, mas entendemos que esta se insere num quadro muito mais amplo e que necessita de reflexões mais aprofundadas sobre os aspectos que se imbricam em sua concretização.

Monteiro *et al* (2004) refletem sobre os critérios utilizados para atribuir a autoria de um trabalho científico a determinado pesquisador. Embora o recorte dos autores se refira à publicações circunscritas na

área da medicina, suas observações podem facilmente ser deslocadas a outras áreas de estudo. Para isso, eles elencam três condições para que a autoria seja definida:

1. Contribuição substancial na concepção e planejamento, ou aquisição de dados, ou análise e interpretação de dados;
2. Redação e elaboração do artigo ou revisão intelectual crítica deste;
3. Aprovação da versão final a ser publicada. (MONTEIRO *et al.* 2004, p. 5).

De acordo com os critérios definidos pelos autores, então, um autor fantasma preenche todos os requisitos para ter a autoria de um artigo atribuída a si. E, embora não haja legislação vigente que aborde a autoria fantasma com precisão, as leis existentes asseguram que o autor fantasma reclame o domínio total sobre aquilo que produziu. Logo, percebe-se que a busca por um serviço como esse fomenta um cenário de potentes incertezas, pois não existe qualquer certificação de que o autor fantasma não reivindicará os direitos sobre aquilo que produziu; de mesmo modo, não existe certeza sobre a não detecção da autoria fantasma, pois o requerente do serviço não sabe quais foram os meios utilizados pelo outro na produção do trabalho, o que pode inserir este sujeito em imbróglis igualmente graves, inclusive de ordem jurídica.

O fenômeno da autoria fantasma não afeta somente o requerente do serviço, tampouco o produtor do trabalho. Essa prática perturba a comunidade acadêmica como um todo ao impactar negativamente a produção científica do país e, em diferente grau, o restante da sociedade, uma vez que as pesquisas realizadas no ambiente acadêmico, sobretudo nas universidades públicas, visam a manutenção e a melhoria da sociedade em diferentes aspectos. Em suma, “quem apresenta um trabalho comprado, nada aprende sobre pesquisa. Quem o corrige, perde tempo, quem vier a lê-lo algum dia, poderá assumir as informações como verdadeiras.” (GRIEGER, 2007, p. 249).

Possíveis contribuições da ADC e da Linguística Forense à investigação do fenômeno da autoria fantasma

Uma das áreas mais amplamente conhecidas dentro dos estudos da linguística forense é da autoria. Ao se dedicar a esse tema, o linguista forense pode seguir dois caminhos: o da atribuição de autoria ou o do perfilamento linguístico (SILVA; ALENCAR, 2022). No primeiro caso, não se tem um suspeito e o objetivo consiste em reunir o maior e mais consistente número de pistas discursivas e sociolinguísticas para a investigação tenha um ponto de onde partir (SILVA; ALENCAR, 2022). No segundo, há, no mínimo, um suspeito conhecido e, a partir de investigações que podem tanto assumir caráter qualitativo quanto quantitativo, busca-se indicar quem é o autor ou os autores de um ou mais textos (ALMEIDA, 2020). Enquanto os métodos qualitativos se debruçam sobre pistas mais subjetivas existentes no texto, como variação linguística, por exemplo, os quantitativos observam frequência e recorrência no emprego de determinadas formas, de modo a identificar marcadores linguísticos do autor.

Almeida (2020, p. 56) aponta que

A necessidade de se dizer algo sobre quem é o autor de um texto pode surgir em casos de textos anônimos, assinados por pseudônimos, imputados erroneamente (de forma proposital ou não) a uma terceira pessoa, ou que estejam sendo alvo de uma disputa judicial [...]

A autora comenta, também, que a investigação nesta subárea da linguística forense pode auxiliar na identificação de autores de textos produzidos e disseminados em diferentes contextos e suportes, não se limitando ao exame de vestígios físicos (ALMEIDA, 2020). Essa questão torna-se preponderante na investigação da autoria fantasma na medida em que a ocorrência da prática é predominante em ambientes virtuais.

Entendemos que a análise desse fenômeno não deve se assentar totalmente em um paradigma qualitativo ou quantitativo, conforme descri-

to acima, mas buscar um ponto de equilíbrio a partir de um método de análise híbrido (ALMEIDA, 2020). Para Almeida (2020, p. 63)

‘propostas híbridas’ são as abordagens que se apoiam na ideia cara [...] de que o estilo se configura a partir da recorrência e da combinação de certos elementos linguístico-discursivos (nem sempre os mesmos), mas que, ao mesmo tempo, procuram demonstrar quantitativamente as suas conclusões.

Assim, a investigação da autoria fantasma pode ser qualitativa na medida em empreende uma análise discursiva com base nos pressupostos da ADC, e quantitativa ao se utilizar das contribuições da linguística forense.

O primeiro ponto a ser levado em conta é a ideia de um indivíduo linguístico, como apontam Grant e McLeod (2020). Conforme os autores, a língua não só configura apenas um fator de construção de identidades como também possibilita e direciona diferentes possibilidades de performance identitária. Essa questão alinha-se fortemente ao caráter constitutivo e construtivo do discurso e, por conseguinte, da linguagem, apontado por Fairclough (2016). De acordo com o autor,

Podemos distinguir três aspectos dos efeitos construtivos do discurso. O discurso contribui, em primeiro lugar, para a construção do que variavelmente é referido como ‘identidades sociais’ e ‘posições de sujeito’ para os ‘sujeitos sociais’ e os tipos de ‘eu’. [...] Segundo, o discurso contribui para construir as relações sociais entre as pessoas. E, terceiro, o discurso contribui para a construção de sistemas de conhecimento e crença (FAIRCLOUGH, 2016, p. 95).

No primeiro caso, significa que o uso da linguagem atua diretamente na construção e manutenção de identidades sociais – próprias e de outrem. Esse processo, por sua vez, ocorre por meio dos recursos linguísticos disponíveis ao sujeito e à situação na qual este se insere (GRANT; MCLEOD, 2020). Um indivíduo pode performar diferentes identidades levando em conta sua *história sócio-linguística*, os *recursos físicos* dos quais

dispõe, que levam em conta tanto elementos de sua aparência física quanto de suas habilidades cognitivas, *recursos disponibilizados pelo contexto e pelo gênero da interação*, e *recursos oferecidos pelos interactantes* inseridos em dada interação (GRANT; MCLEOAD, 2020).

Pensando no fenômeno da autoria fantasma, os recursos disponíveis ao autor fantasma não serão os mesmos disponíveis ao requerente do serviço, o que afetará diretamente o resultado final do trabalho. Em relação à *história sócio-linguística*, o processo de aquisição de língua materna não será o mesmo para os dois indivíduos. Igualmente, o número de línguas que cada um conhece poderá ampliar ou restringir as possibilidades que terão a seu dispor.

No que diz respeito aos *recursos físicos*, as mudanças podem tornar-se mais acentuadas. Caso o requerente do serviço seja um homem e o autor fantasma uma mulher, as diferenças entre seus modos de uso da linguagem podem se tornar proeminentes. Além disso, a possibilidade de existência de danos cerebrais em cada um deles também afetará seus usos da linguagem (GRANT; MCLEOAD, 2022).

Os *recursos oferecidos pelo contexto e pelo gênero em questão*, por sua vez, podem estabelecer relações relevantes com os recursos anteriores. Ora, sabe-se que os gêneros discursivos encontram-se estritamente relacionados às situações de interação e, por essa razão,

Não constituem regras rígidas ou padrões imutáveis, ao contrário, consistem em um potencial que pode ser trabalhado de maneiras variáveis e criativas em eventos discursivos concretos.

Em decorrência de sua mobilidade e dialogicidade características, os gêneros estão sempre submetidos à reformulação nas interações semióticas. (RESENDE; RAMALHO, 2019, p. 64).

Desse modo, mesmo que os gêneros possuam certa estabilidade no tocante à sua forma composicional, a maneira como esta será articulada variará de acordo com o indivíduo, pois sua *história sócio-linguística* e os

recursos de sua *fisicalidade* operarão em seu uso concreto da linguagem, assim como na finalidade de uso de tal gênero.

Por último, os recursos oferecidos pela *interação* também podem potencializar as diferenças entre cada indivíduo. Para Grant e McLeod (2020), sacamos recursos linguísticos das interações que estabelecemos com outros indivíduos, adequando nossos usos linguísticos aos usos do outro. Se cada indivíduo se encontra num contexto específico e estabelece diferentes interações, de diferentes naturezas e com diferentes interlocutores, o fato de que seus recursos serão diferentes torna-se evidente. Essa natureza interacional da linguagem como potencializadora de performances identitárias, destacada por Grant McLeod (2020), pode ser alinhada ao segundo aspecto construtivo do discurso elencado por Fairclough (2016): o fato de que este atua na construção das relações sociais entre indivíduos.

Grant e McLeod (2020) argumentam que um indivíduo pode tanto se adaptar ou se distanciar do comportamento comunicativo e linguístico de outro indivíduo, que pode projetar sua comunicação de diferentes formas, a depender da audiência, e que pode se comunicar de diferentes formas de acordo com os grupos ou comunidades nas quais se encontra inserido. Esse fator dialógico propicia que as relações sociais sejam “representadas e negociadas” (FAIRCLOUGH, 2016, p. 96) pela linguagem de diferentes maneiras, estabelecendo relações de poder que definem quem pode dizer, o que pode ou deve dizer e como deve dizer.

E, a partir dessa representação e negociação de relações por meio do discurso, este também propicia a construção de sistemas de crença e conhecimento, terceiro aspecto construtivo destacado por Fairclough (2016). Logo, esse aspecto se refere “aos modos pelo quais os textos significam o mundo e seus processos, entidades e relações” (FAIRCLOUGH, 2016, p. 96), evidenciando o uso da linguagem como prática social e não somente como fruto de variáveis situacionais (FAIRCLOUGH, 2016). Ora, para o autor, as variáveis não somente caracterizam as diferentes formas como os indivíduos interagem pela/na linguagem como elas mesmas podem acarretar tais transformações.

Voltamos, portanto, à ideia de um indivíduo linguístico cujas identidades são dinâmicas e se reinventam e/ou se organizam por meio dos recursos linguísticos disponíveis e das diversas situações pelas quais transita. E, ao encarar a produção científica como discurso, de acordo com os pressupostos da ADC, confirmamos seu impacto direto na sociedade, na contestação de estruturas já estabelecidas e na (re)construção de novas.

Dito de outro modo, ao assumirmos o papel interacional da língua e da linguagem, podemos entendê-la como “a condensação de um homem historicamente situado” (FIORIN, 2003, p. 72), isto é, uma forma pela qual este homem expressa suas impressões do mundo de maneira muito própria. Por conseguinte, também é por meio dela que adquire os recursos caros à expressão, uma vez que é, essencialmente, um ser social.

A ideia de um indivíduo incapaz de modificar seus usos linguísticos ampla e totalmente torna-se, então, preponderante.

Considerações finais

Escrever não se trata apenas de colocar palavras no papel (ou na tela), mas configura uma atividade que exige o posicionamento do sujeito, condicionado por sua identidade e pela ideologia que o interpela – mesmo que de forma inconsciente. Diante disso, percebemos que, mesmo sem a devida assinatura, um texto carrega marcas de seu verdadeiro autor; estas marcas podem ser mascaradas, obscurecidas, mas nunca apagadas por completo, como pinturas rupestres que atestam a passagem do indivíduo por ali.

Ao encarar o fenômeno da autoria fantasma sob uma ótica linguística e discursiva, notamos que não se trata de uma prática isenta de suspeição. Por outro lado, entendemos que a ciência brasileira ainda carece de estudos mais aprofundados acerca do assunto, haja vista que a prática parece mais naturalizada a cada dia e que, mesmo no campo da lei, ainda existem fortes inconsistências acerca do assunto.

Como assinalado, os problemas da autoria fantasma deslizam por muitos caminhos e o ato configura séria desonestidade acadêmica (SANCHEZ; INNARELLI, 2012). Como consequência, temos o descrédito às instituições e à produção científica do país, além do impacto no restante da sociedade, uma vez que esses profissionais que obtiveram títulos e prerrogativas sem, de fato, mercê-los, atuarão nas mais diversas áreas (GRIEGER, 2007).

Também é válido voltar o olhar para a exacerbada cobrança sofrida pelos acadêmicos no tocante à produção científica. Enquanto o ambiente universitário mantiver metas quase inalcançáveis a esses indivíduos, a autoria fantasma continuará sendo uma alternativa e o ciclo continuará se repetindo. Entendemos então que, para além da necessária punição em casos desse tipo, é necessário que a universidade, as instituições de pesquisa e os diferentes agentes inseridos nesse contexto encarem o problema de modo interdisciplinar, convertendo-o em objeto de estudo, de reflexão, e investindo esforços em práticas de conscientização, de esclarecimento e, sobretudo, de prevenção (PITHAN; VIDAL, 2013).

Por fim, por se tratar de um trabalho de reflexão sobre um problema complexo e ainda pouco estudado no campo linguístico, não apresentamos análises mais aprofundadas por entender que a abordagem pode – e deve – ser aprimorada. Entendemos que este estudo pode auxiliar na ampliação do conhecimento acerca da temática, bem como no desenvolvimento de possíveis estratégias de identificação e de prevenção.

Referências

ALMEIDA, D. C. Atribuição de autoria textual: visão geral. In: ALMEIDA, Dayane Celestino de; COULTHARD, Malcolm; SOUZA-SILVA, Rui. (Org.). **Perspectivas em Linguística Forense**. p. 148-171. Campinas- SP: Unicamp, 2020.

ALGARVE, L. Direitos autorais e o trabalho do *ghostwriter* na visão da justiça. In: **Consultor Jurídico**. Publicado em 3 fev. 2019. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2019-fev-03/luis-algarve-direitos-autorais-ghostwriter-visao-justica>. Acesso em: 01 fev. 2023.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: 1988.

BRASIL. Lei nº 10695, de 1º de julho de 2003. Altera e acresce parágrafo ao art. 184 e dá nova redação ao art. 186 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940- Código Penal. **Código Penal**. Brasília: 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.695.htm. Acesso em 01 fev. 2023.

BRASIL. Jornalista contratado como ghost writer não é reconhecido como autor do livro de Bruna Surfistinha. In: **Superior Tribunal de Justiça (STJ)**. Publicado em 25 fev. 2015. Disponível em; https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias-antigas/2015-02-25_17-33_Jornalista-contratado-como-ghost-writer-nao-e-reconhecido-como-autor-do-livro-de-Bruna-Surfistinha.aspx. Acesso em 01 fev. 2023.

CHC, A. Ghost Writer: conheça os direitos do autor fantasma. In: **CHC Advocacia**. Publicado em 3 dez. 2021. Disponível em: <https://chcadvocacia.adv.br/blog/ghost-writer/>. Acesso em: 01 fev. 2023.

FAIRCLOUGH, N. **Discurso e mudança social**. 2. ed. Brasília: Editora UnB, 2016.

FIORIN, José Luiz. José Luiz Fiorin. In: **Conversas com linguistas**. ABAURRE, Maria Bernadete Marques. XAVIER, Antonio Carlox. CORTEZ, SUZANA. (org.). (p. 71- 76). São Paulo: Parábola Editorial, 2003.

GONÇALVES-SEGUNDO, P. R. Discurso e prática social. In: BATISTA JR., J. R. L.; SATO, D. T. M.; MELO, I. F. (Orgs.). **Análise de discurso crítica para linguistas e não linguistas**. 1. ed. São Paulo: Parábola, 2018. p.79-103.

GRANT, T; MACLEOD, N. Recursos e Restrições na Manutenção de Identidades Linguísticas: uma Teoria de Autoria. **Perspectivas em Linguística Forense**. In: ALMEIDA, Dayane Celestino de; COULTHARD, Malcolm; SOUZA-SILVA, Rui. (Org.). **Perspectivas em Linguística Forense**. p. 76-94. Campinas- SP: Unicamp, 2020.

GRIEGER, M. C. A. Escritores-fantasma e comércio de trabalhos científicos na internet: a ciência em risco. In: **Revista Associação Médica Brasileira**. p. 247-251. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ramb/a/XCZ37f4tmvTSrTzjPVRj3Vv/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 01 fev. 2023.

HARKOT-DE-LA-TAILLE, E. Ethos e autoria: Estudo de Caso. In: ALMEIDA, Dayane Celestino de; COULTHARD, Malcolm; SOUZA-SILVA, Rui. (Org.). **Perspectivas em Linguística Forense**. p. 148-171. Campinas- SP: Unicamp, 2020.

MONTEIRO, R.; JATENE, F. B.; *et al.* Critérios de autoria em trabalhos científicos: um assunto polêmico e delicado. In: **Núcleo de Comunicação Científica em Cirurgia**. p. 3-8. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbccv/a/K9pGRwCRPftHGRmddq4FywJ/?lang=pt>. Acesso em: 01 fev. 2023.

PITHAN, L. H.; VIDAL, T. R. A. O plágio acadêmico como um problema ético, jurídico e pedagógico. **Direito e Justiça**. n. 1, v. 39, jan./jul. 2013. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fadir/article/view/13676>. Acesso em: 01 fev. 2023

RESENDE, V. M.; RAMALHO, V. **Análise de discurso crítica**. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2019.

SANCHEZ, O. P. INNARELLI, P. B. Desonestidades acadêmica, plágio e ética. **GV Executivo**. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/26325/22800-41264-1-PB.pdf>. Acesso em 01 fev. 2023

SILVA, W; P.; ALENCAR, A. L. S. Estilo e atribuição de autoria em linguística forense. *In*: LIMA, B. A. F.; GOMES, M C. A. (Orgs.). **Estilos e discursos**: uma contribuição para os estudos da linguagem. 1. ed. Campinas: Pontes Editores, 2022. p. 17-42.

TENENTE, L. 'Eu chamo de business', diz vendedora de TCCs; saiba como funciona o mercado que fraudava trabalhos acadêmicos. *In*: **G1**: Educação. Publicado em 04 jun. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2022/06/04/eu-chamo-de-business-diz-vendedora-de-tccs-saiba-como-funciona-o-mercado-que-fraudava-trabalhos-academicos.ghtml> Acesso em: 01 fev 2023.

Um olhar acerca do gênero medida protetiva

Cláudia Maris Tullio

Cristian de Arruda Luiz

Cindy Meri Gavioli Prestes

Considerações iniciais

A prática discursiva está inserida no nosso dia a dia e não há como separá-la do uso da linguagem. Falamos, escrevemos e nos comunicamos selecionando formas que sustentem nossos objetivos de interação (recursos prosódicos, de acentuação e pontuação, por exemplo) e, muitas vezes, utilizamos expressões, comportamentos, gestos etc., que corroboram com o discurso que estamos produzindo. O texto, portanto, enquanto fruto do processo comunicativo, é produzido pelos sujeitos falantes nos mais diversos contextos e das mais diversas formas. Assim, enquanto unidade significativa, é compreendido como prática discursiva pela *Base Nacional Comum Curricular* (doravante BNCC) (BRASIL, 2018) – documento obrigatório que normatiza os currículos do ensino público e privado brasileiro – é tomado como central na disciplina de língua portuguesa, evocando a perspectiva bakhtiniana acerca do estudo dos gêneros discursivos, como veremos adiante.

As aulas de língua materna tomam como foco o texto para o desenvolvimento de competências relacionadas às práticas de leitura, produção textual, oralidade e análise linguística/semiótica. Sendo assim, o estudo do texto não pode ocorrer de maneira descontextualizada como geralmente ocorre. Ao tomarmos o texto como “unidade de trabalho” (BNCC, 2018, p. 67), precisamos relacioná-lo com os modos como se articulam dentro de formas e contextos em que são construídos.

Portanto, fazer com que o aprendiz compreenda noções voltadas aos gêneros discursivos é uma tarefa que deve considerar que ele terá contato com as mais diversas formas de comunicação em sua vida, nas diferentes esferas discursivas, demandando certo conhecimento acerca dos gêneros discursivos e das formas “universais” que tangem suas configurações, a depender, sobretudo, dos contextos comunicativos em que se encontram.

Considerando o trabalho com o texto e com a noção de gêneros discursivos nas aulas de língua portuguesa, construímos este trabalho, tendo como objetivo analisar o conteúdo temático, a construção composicional e o estilo do gênero discursivo Medida Protetiva. Considerando a importância do tratamento dos gêneros jurídicos no processo de ensino-aprendizagem nas aulas de língua portuguesa como forma de letrar o aluno com relação às práticas que giram em torno do gênero, preparando-o para a vida na sociedade, pois devem criar tais competências referentes à linguagem nas aulas de língua portuguesa e os “letramentos” relacionados aos gêneros discursivos jurídicos como forma de inclusão e desenvolvimento socio-cultural do aluno.

Para o efetivo desenvolvimento dos objetivos em um corpo consistente de análise e argumentação, opta-se por uma abordagem qualitativa. Segundo Denzin e Lincoln (2006), a pesquisa qualitativa envolve uma abordagem interpretativa do mundo, o que significa que seus pesquisadores estudam as coisas em seus cenários naturais, tentando entender os fenômenos em termos dos significados que as pessoas a eles conferem.

Valendo-se do procedimento bibliográfico, o estudo fundamenta-se, principalmente, na Linguística Forense, centrada em autores como Bakhtin ([1979] 2016), ao apresentar as noções norteadoras do entendimento do processo de enunciação, além disso, ao pensarmos em letramento e ensino, buscamos como base pesquisadores como Rojo (2009), Soares (2009), Kleiman (1995) e Marcuschi (2010), relacionando-os com o letramento jurídico, esse último pautado nos trabalhos de Gonzaga e Jung (2018), Caldas-Coulthard (2014) e Tullio (2012).

Também se configura em pesquisa documental das peças processuais de Medidas Protetivas coletadas em dois sites disponíveis na inter-

net, nos quais Lenzi (2016) e Bezerra (2021) dispõem modelos de medidas protetivas para o preenchimento pelo solicitante.

O estudo classifica-se também como interpretativo, haja vista derivar do reconhecimento básico dos processos interpretativos e cognitivos inerentes à vida social e enfatizados nessas abordagens, retiradas através do contato com as obras aqui apresentadas.

A fim de subsidiar nossas análises, inicialmente, traçamos um panorama teórico que permeia as reflexões acerca do letramento e do letramento jurídico, dos gêneros discursivos, das esferas discursivas e do gênero medida protetiva. Para que possamos passar à análise e compreensão da Medida Protetiva, visando seus aspectos construcionais, estilísticos e composicionais, assim como sua importância social.

O processo de letramento e o ensino de língua portuguesa

Com a ascensão dos programas curriculares nacionais obrigatórios para o ensino de língua, sejam os estaduais ou federais, o ensino passou a visar a aquisição de certas competências por parte do aluno. Nessa perspectiva, as aulas de língua portuguesa passam a relacionar, no processo de ensino-aprendizagem, alfabetização e letramento, entendendo que esses dois processos envolvem concepções distintas.

Segundo Soares (2009, p. 18), a alfabetização é “[...] o resultado da ação de ensinar ou aprender a ler e escrever”, enquanto letramento se define como sendo o “[...] estado ou condição de quem não apenas sabe ler e escrever, mas cultiva ou exerce as práticas sociais que usam a escrita”. Apesar de a alfabetização e o letramento serem conceitos que se complementam, há que se ressaltar o fato de não se confundirem. Conforme Soares (2009, p. 47, grifos da autora), “*alfabetizar e letrar* são duas ações distintas, mas não inseparáveis, ao contrário: o ideal seria alfabetizar letrando [...] ensinar a ler e escrever no contexto das práticas sociais da leitura e da escrita”. Nessa esteira, o sujeito pode ser alfabetizado, porém

não ser letrado, isto é, consegue fazer a codificação e a decodificação do texto, mas tem dificuldades em verificar questões implícitas e, muitas vezes, até as questões explícitas deste, como, por exemplo, quem é o autor do texto? Quem é o público-alvo do texto? Qual é o contexto de produção do texto?

Esse é um dos pontos no qual nosso trabalho busca contribuir, uma vez que o nível de letramento dos alunos pode apresentar-se muito baixo, dificultando o exercício das práticas sociais e, no caso, dos gêneros jurídicos, o acesso à justiça. Muitas vezes, os discentes são incapazes de atribuir sentido a qualquer texto trabalhado em sala de aula, prendendo-se à mera decodificação ou se atentar à noção de sentido como algum tipo de transcrição de partes do texto.

Alguns autores como Rojo (2009); Marcuschi (2010); Bagno; Stubbs; Gagné (2012), compreendem o letramento como um processo em que o sujeito progride constantemente na aprendizagem de conhecimentos e se torna proficiente nas suas práticas sociais mediadas pelo texto. Conforme Rojo (2009, p. 105):

Sabendo-se que a aprendizagem e o conhecimento não se esgotam, conseqüentemente o nível de letramento deve ser ampliado de acordo com as necessidades de cada contexto, sempre almejando o desenvolvimento da consciência crítica e a competência de leitura e escrita.

Portanto, o letramento, como bem aponta Marcuschi (2010, p. 21), “é um processo de aprendizagem social e histórica da leitura e da escrita em contextos informais e para usos utilitários, ou seja, letramentos”. Assim, ao considerarmos que a prática pedagógica deve considerar a alfabetização conciliada às práticas de letramento, estamos pensando que fazer isso, é possibilitar ao aluno uma formação mais ampla e preparada para o contato social nos mais diversos modos de articulação em que a linguagem possa se apresentar, utilizando da escrita e da leitura de forma a expressar-se de modo eficaz, mas que também consiga atribuir sentidos e interpretações nos contextos em que colocará em “uso” essas práticas de letramento.

Disso emerge a necessidade do desenvolvimento dos letramentos em diferentes perspectivas pelo docente nas aulas de língua portuguesa, nas quais os aprendizes devem ter contato com as mais variadas formas de situações comunicativas, uma vez que se o texto é fruto dessas situações, elas devem também fazer parte do processo de ensino-aprendizagem, nas atividades de escrita e leitura.

Nessa perspectiva, podemos compreender o letramento como práticas que se distribuem em “graus de domínio que vão de um patamar mínimo a um máximo” (MARCUSCHI, 2010, p. 21), ou seja, os letramentos ocorrem em gradação e podem se apresentar em diferentes domínios pelos indivíduos.

Conforme Rojo (2009), é possível constatar uma versão fraca e uma versão forte do letramento. No primeiro caso, encontram-se as situações em que o sujeito realiza atividades de interação social por meio da escrita e da leitura de textos simples. No segundo caso, busca-se aprofundar a participação social do sujeito na sociedade de forma que este consiga desenvolver a criticidade, tanto na produção quanto na leitura dos mais diversos gêneros discursivos. Nos dizeres de Rojo (2009, p. 100), essa versão forte do letramento colabora “[...] não para a adaptação do cidadão às exigências sociais, mas para o resgate da autoestima, para a construção de identidades fortes, para a potencialização de poderes”.

Dessa forma, ao propor a análise do gênero discursivo Medida Protetiva e o trabalho com os gêneros jurídicos no ambiente escolar, busca-se aumentar o grau de letramento dos alunos e a (re)construção de suas identidades a fim de torná-los sujeitos críticos e conscientes no exercício da cidadania.

Letramento jurídico

De acordo com Kleiman (1995), as práticas de letramento são social e culturalmente determinadas, ou seja, a escrita assume significados próprios para grupos sociais dependendo do contexto e das esferas discursivas em que foram produzidas. Corroborando com a autora, adotamos

a concepção de letramento defendida por Street (2014, p. 17), entendida como “uma prática ideológica, envolvida em relações de poder e incrustada em significados e práticas culturais específicos”.

Nesse sentido, como afirmado anteriormente, o trabalho escolar com as práticas de letramento por meio dos gêneros jurídicos permite que os discentes exerçam a cidadania de forma efetiva, ao compreender como as relações de poder nas práticas culturais específicas da esfera discursiva jurídica são estabelecidas.

No currículo apresentado pela BNCC (2018), dentre as competências referentes ao ensino fundamental, nos estudos de língua portuguesa, merecem destaque a número 27 (vinte e sete) referente à análise da construção ou “forma composicional de textos pertencentes a gêneros normativos/jurídicos e a gêneros da esfera política” (BRASIL, 2018, p. 149), e a 28 (vinte e oito) que tem como intuito a observação dos “mecanismos de modalização adequados aos textos jurídicos, as modalidades deônticas, que se referem ao eixo da conduta” (BRASIL, 2018, p. 149), ou seja, os mecanismos de permissibilidade, negabilidade e obrigatoriedade presentes na sociedade.

A esfera discursiva do Direito, com suas configurações linguísticas formalizadas, acaba, muitas vezes, por se distanciar da realidade social como um todo. Há, portanto, “necessidade de um viés de acesso aos indivíduos como um todo”, sendo necessário que seja um meio mais acessível, possibilitando o amplo entendimento ao que ocorre, não deixando à mercê apenas dos “doutores”, como aponta Tullio (2012, p. 16). Ao se pensar os objetivos das aulas de língua portuguesa com relação aos gêneros jurídicos, torna-se necessário explorar os elementos constitutivos dos gêneros a fim de que os alunos compreendam não apenas suas estruturas, mas também a sua funcionalidade.

Os gêneros discursivos

A perspectiva acerca dos gêneros discursivos é apresentada ainda no século XX por Bakhtin, filósofo russo que desenvolveu o estudo dos

gêneros discursivos. Ele entende a noção de gênero relacionada ao dialogismo, definindo o gênero como “tipos relativamente estáveis de enunciados” (BAKHTIN, [1979] 2016, p. 12), pois, embora se tratem de enunciados concretos e únicos, proferidos de forma individual pelos sujeitos, ainda se ligam por seu conteúdo temático, estilo e construção composicional, determinados pelos campos da atividade humana.

Para este autor, os gêneros são determinados socio-historicamente, e as intenções comunicativas geram usos sociais determinantes dos gêneros, os quais dão forma ao texto empírico. Conforme Tullio (2012, p. 34):

Bakhtin concebia a linguagem como prática social numa perspectiva dinâmica, sua natureza relaciona-se com o social e o ideológico, portanto deve ser compreendida na interação entre os sujeitos socialmente organizados. Cabe lembrar que as interações ocorrem em determinadas esferas de comunicação e têm propósitos comunicativos específicos. Assim, na esfera jurídica, os advogados, promotores e juízes têm propósitos comunicativos específicos de acordo com a intencionalidade da ação judicial.

A noção de enunciado surge dentro da concepção de dialogismo, pois, para Bakhtin ([1979] 2016), os sujeitos de uma determinada sociedade se fazem e se constroem por meio de enunciados. Nessa perspectiva, conforme Fiorin (2022, p. 23-26), haveria duas “instâncias” da língua, as unidades compreendidas como sendo os sons, as palavras, as orações, sem qualquer tipo de “apropriação discursiva”; e os enunciados, que seriam as unidades postas em situações reais de comunicação. As unidades, assim, são elementos livres e estariam disponíveis a todos os falantes, enquanto os enunciados são elementos irrepetíveis que se constituem através de autores, utilizando dessas unidades.

Esses enunciados, de acordo com o autor, pelo modo como se organizam e funcionam em cada campo de comunicação, são denominados gêneros do discurso e:

Refletem as condições específicas e as finalidades de cada referido campo não só por seu conteúdo (temático) e pelo estilo de linguagem, ou seja, pela seleção dos recursos lexicais, fraseológicos e gramaticais da língua, mas, acima de tudo, por sua construção composicional. Todos esses três elementos - o conteúdo temático, o estilo, a construção composicional - estão indissolivelmente ligados no todo do enunciado e são igualmente determinados pela especificidade de um determinado campo de comunicação. Evidentemente, cada enunciado particular é individual, mas cada campo de utilização da língua elabora seus tipos relativamente estáveis de enunciados, os quais denominamos gêneros do discurso (BAKHTIN, [1979] 2016, p. 11-12).

São estas formas-padrão que constituem os gêneros, marcadas socio-historicamente, porque se relacionam diretamente às diversas situações da vida. E é cada uma dessas situações que determina a existência de um ou mais gêneros. Para o filósofo russo, “[...] os enunciados e o tipo a que pertencem, ou seja, os gêneros do discurso são as correias de transmissão que levam da história da sociedade à história da língua” (BAKHTIN, [1979] 2016, p. 285).

Adotamos os mesmos pressupostos de Tullio (2012, p. 36), ao considerar

não adotar o termo “enunciado” utilizado por Bakhtin, pois acreditamos que o mesmo equivale ao que conhecemos por texto. Os elementos do enunciado para Bakhtin são: conteúdo temático, o estilo e a construção composicional. Eles influenciam a escolha dos itens lexicais utilizados, visando à adequação ao gênero e à finalidade do dito enunciado. Ora, ao produzirmos um texto, temos em mente nosso leitor, possuímos um estilo que reflete nossa individualidade, temos nossas intenções e para atingir nossos objetivos, selecionamos dentre os vários gêneros aquele que mais condiz com a situação comunicativa e, por fim, temos o texto.

Como vimos, Bakhtin apresenta os gêneros como constituído por três elementos. O conteúdo temático é a relação entre o eu e o outro numa perspectiva dialógica, desse modo, os enunciados não seriam diferentes entre si, mas se bastam em si mesmos, “uns conhecem os outros e se refletem uns nos outros” (BAKHTIN, [1979] 2016, p. 57), determinando-lhes seu caráter. Isso significa que os enunciados possuem determinadas características que são refletidas na forma em que os textos são articulados, não em sua construção, mas no que tange a construção de seus sentidos.

O estilo é o conjunto de procedimentos de acabamento de um enunciado, levando em consideração os recursos empregados para elaborá-lo, as relações entre os recursos linguísticos disponíveis ao enunciador. Além do conjunto de traços fônicos, morfológicos, sintáticos etc., que especificam um enunciado e criam um “efeito de sentido”. O estilo, conforme Bakhtin ([1979] 2016, p. 17), “está indissolivelmente ligado ao enunciado e às formas típicas de enunciados, ou seja, aos gêneros do discurso. Todo enunciado é individual e por isso pode refletir a individualidade do falante (ou de quem escreve), isto é, pode ter estilo individual”. Dessa forma, os enunciados são modos individualizados de produções linguísticas, mas eles podem se constituir dentro de certos “modelos” de enunciados já pré-estabelecidos, que seriam os gêneros do discurso.

A construção composicional é relacionada com o todo do texto, trata-se da realização dos enunciados através das formas “relativamente estáveis e típicas de construção do conjunto” (BAKHTIN, [1979] 2016, p. 38). É, de acordo com Fiorin (2022, p. 69) o “modo de organizar o texto, de estruturá-lo”. Podemos dizer, que se trata da composição do gênero como um todo, seu sentido e suas partes: os parágrafos, as linhas, as letras, os sons etc.

Convém ressaltar que a noção de texto compreendida por Bakhtin extrapola a exclusivamente verbal, sendo uma “realidade imediata”, concebida como qualquer conjunto coerente de signos (BAKHTIN, [1979] 2016, p. 71) que pertence ao domínio da manifestação. De acordo com essa concepção, o discurso, segundo Tullio (2012, p. 29), estaria atrelado ao “fazer humano em sociedade” nos mais diversos modos de se fazer

“discursos”, ao criar um enunciado o homem estaria dando forma a um discurso, respondendo discursos anteriores e prevendo certas respostas de discursos posteriores. Fazendo-se realizar na sociedade.

Bakhtin classifica os gêneros em primários e secundários, os primários seriam os gêneros simples utilizados comumente, os discursos presentes na oralidade, tais como as conversas informais, enquanto os gêneros secundários seriam os complexos, como por exemplo, “da literatura, da ciência, da filosofia, da política” (TULLIO, 2012, p. 37-38), e são primordialmente escritos.

No entanto, essa distinção não deve ser tomada como estanque. Na realidade, os gêneros secundários incorporam, reelaboram e transmutam os primários durante o seu processo de formação, eles corresponderiam a uma interface dos gêneros primários. Dessa maneira, como estruturas que se consolidaram pelas práticas sociais, os gêneros dispostos, quer na oralidade, quer na escrita constituíram-se historicamente de forma dinâmica, sujeitos às transformações sociais. (TULLIO, 2012, p. 37-38).

Bakhtin ([1979] 2016) também propõe a noção de esferas da comunicação humana, que consiste nas condições específicas de produção desses gêneros textuais, são os traços, as configurações estilísticas, composicionais e de conteúdo temático que possuem certas semelhanças. Apresentam-se através da institucionalização de determinadas características repassadas nas produções discursivas dos gêneros (os textos). Essas esferas, ou campos, da atividade humana podem ser compreendidas como as instituições que possuem um modo linguístico próprio ou característico, tal qual se expressa nos modelos de textos típicos da própria esfera. Para o autor:

A riqueza e a diversidade dos gêneros do discurso são infinitas porque são inesgotáveis as possibilidades da multifacetada atividade humana e porque em cada campo dessa atividade vem sendo elaborado todo um repertório de gêneros do discurso, que cresce e se diferencia à medida que tal campo se desenvolve e ganha complexidade (BAKHTIN, [1979] 2016, p. 12).

Desse modo, os gêneros presentes nesse ou naquele campo são frutos de uma necessidade comunicativa que ganham forma e evoluem, conforme o próprio campo se torna cada vez mais complexo. Entende-se que são vários os campos de comunicação e atividades de comunicação humana, sendo que muitos possuem discursos mais formalizados, tais como o discurso presente em textos produzidos no campo jurídico, por exemplo.

Tecendo os fios do gênero medida protetiva

A Medida Protetiva é um gênero discursivo pertencente *a priori* à esfera jurídica, isto é, trata-se de um gênero utilizado e constituído de práticas e linguagem pertencentes à essa esfera social. Reflete, como tal, os caracteres linguísticos e configurações desse campo de atuação. É um gênero que faz parte de um conjunto de disposições que procuram assegurar ou resguardar a integridade física, moral e psicológica da pessoa a qual foi destinada, podendo ser a mulher, a criança¹ ou o idoso² em casos de vulnerabilidade ou situações de assédio.

Focaremos na Medida Protetiva relacionada à Lei Maria da Penha. Essa lei cria “mecanismos” cujo intuito é o de impedir a violência doméstica ou familiar cometidas contra a mulher (BRASIL, LEI Nº. 11.340³). Essa violência não gira em torno da agressão física propriamente dita, a violência corporal ou que coloca em risco a saúde da mulher, mas prevê também a agressão ou violência psicológica, condutas cujos intuitos sejam os de causar dano:

1. BRASIL. Lei nº. 8.069, de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm. Acesso em: 20 fev. 2023.

2. BRASIL. Lei nº. 10.741, de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.741.html. Acesso em: 20 fev. 2023.

3. BRASIL. Lei nº. 11.340, de 07 de agosto de 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Acesso em: 20 fev. 2023.

emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação. (BRASIL, LEI N.º 11.340).

A violência sexual se efetiva através de ações que obriguem ou que coloquem a vítima em situação sexual não desejada. Ela compreende aquelas condutas que constriam, presenciem, participem ou mantenham uma relação sexual não desejada, utilizando do uso da força, ameaça ou coação induzindo-a a utilizar sua sexualidade de forma não condizente com sua vontade. Como o impedimento de uso de contraceptivos, força ao matrimônio, gravidez, prostituição, entre outros.

A violência patrimonial visa a “retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades” (BRASIL, LEI N.º 11.340). E a violência moral tem como intuito precaver atitudes que configurem injúria, difamação ou calúnia.

Portanto, as medidas protetivas são ferramentas de crucial importância para a mulher em sociedade, são elas que preveem e asseguram o resguardo de seus direitos enquanto cidadãs, estabelecendo punições àqueles indivíduos que “são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa” (BRASIL, LEI N.º 11.340), cujos comportamentos põem em risco essa integridade e direitos da mulher.

De acordo com a Lei Maria da Penha (2006), as medidas protetivas podem ser desde o afastamento do agressor do lar ou local de convivência com a vítima, até a fixação de limite mínimo de distância de que o agressor fica proibido de ultrapassar em relação à vítima e a suspensão da posse ou restrição do porte de armas, se for o caso.

É importante salientar que o agressor também pode ser proibido de entrar em contato, por qualquer meio ou forma, com a vítima, seus familiares e testemunhas; e, também, deverá obedecer à restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, sempre após a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço militar serem ouvidas. Um dos pontos importantes da Lei Maria da Penha é aplicação de outra medida em proteção à mulher vítima de violência, a qual se constitui na obrigação de o agressor pagar pensão alimentícia provisional ou alimentos provisórios.

Para resguardar a vida financeira, os bens da vítima também podem ser protegidos por meio das medidas protetivas, por ações como bloqueio de contas, indisposição de bens, restituição de bens indevidamente subtraídos pelo agressor e prestação de caução provisória, mediante depósito judicial, por perdas e danos materiais decorrentes da prática de violência doméstica. Assim, ainda de acordo com a lei, o juiz responsável pelo caso pode determinar uma ou mais medidas, as quais podem ser substituídas a qualquer tempo por outras de maior eficácia, sempre que os direitos reconhecidos pela Lei Maria da Penha forem violados.

É importante salientar que as medidas a que tivemos acesso foram retiradas de modelos disponíveis na internet⁴ para uma petição inicial de medida protetiva com alegação de violência doméstica.

Como vimos, cada esfera possui seus modos e características próprias, ou um “vocabulário especializado”, como aponta Tullio (2012, p. 28-29). Esferas como a do Direito possuem um uso de linguagem diferenciada, no sentido em que se distancia dos usos corriqueiros da língua na sociedade, o alto grau de formalidade acaba por tornar o campo apenas exclusivamente àqueles que operam dentro dele, nesse caso, os advogados e juízes, por exemplo. Essa formalização da língua se dá, muitas vezes, para a construção de uma imagem de pessoa culta, por parte

4. BEZERRA, A. Modelo de pedido de medida protetiva de afastamento aproximação ameaça. **Petição online**. 2021. Disponível em: <https://www.peticoesonline.com.br/medida-protetiva-urgencia-pedido-modelo-pn801>. Acesso em: 21 jan. 2023.

LENZI, T. F. [Modelo] Medida protetiva de urgência. **Jusbrasil**. 2016. Disponível em: <https://thaisafigueiredo.jusbrasil.com.br/modelos-pecas/505755519/modelo-medida-protetiva-de-urgencia>. Acesso em: 21 jan. 2023.

do “doutor”, portador do conhecimento da língua. Mas hoje em dia, esse comportamento procura ser claro, simples e conciso com relação à elaboração dos gêneros.

Tratando-se de leis, mais especificamente do discurso jurídico, esse se faz em “maior parte pela escrita”, como aponta Caldas-Coulthard (2014, p. 1). Portanto, faz-se de extrema necessidade aqueles que estejam em contato com esses gêneros discursivos jurídicos, como a Medida Protetiva, tenham conhecimento e estejam aptos a compreender o que é expresso nesses textos. Justamente sobre esse comportamento que a Linguística Forense confere uma de suas áreas de estudo, tendo como objetivo o acesso mais democrático de todas as partes envolvidas nos processos, procurando, além disso, compreender os aspectos e motivos que viabilizam ou não esse contato. Caldas-Coulthard (2014, p. 1-2) aponta que:

muitos são os gêneros discursivos (ou tipos textuais), e a análise desses gêneros é de suprema importância para o entendimento do que se passa entre participantes num discurso. Linguistas forenses podem instruir profissionais legais na maneira como ‘distinguir’ gêneros discursivos, assim como guiá-los/as na simplificação de textos inacessíveis aos/às envolvidos/as no processo jurídico. Esse trabalho pode produzir uma comunicação mais eficaz e democrática e apontará para a importância do intercâmbio terminológico entre os profissionais do Direito e da Linguagem.

Desse modo, a esfera de propagação do gênero em estudo é exclusivamente a esfera jurídica, possuindo todas as marcas e modos de articulação linguísticas pertencente ao campo jurídico, tais como o léxico rebuscado utilizado em toda a construção da unidade textual. Sendo assim, esse “vocabulário especializado”, presente nos textos, acaba por se direcionar a um interlocutor específico, nesse caso, quem recebe o pedido de medida protetiva: o juiz. O emissor ou autor do pedido é o advogado, ou até mesmo a delegada ou delegado⁵ que receberam a ocorrência, sen-

5. O delegado de polícia, em comarcas como a de Guarapuava, torna-se responsável pela solicitação do pedido quando ele ocorre em horário fora daquele de trabalho da delegada. Sendo apenas

do assim, o pedido caminha junto ao boletim de ocorrência (B.O.). Esses envolvidos representam os interesses da mulher agredida e têm como objetivo sua segurança.

Os pedidos analisados iniciam apresentando o nome da mulher requerente junto aos documentos oficiais como Registro Geral, Cadastro de Pessoa Física e residência, por exemplo. Além disso, o próprio advogado se apresenta:

i) [Ana da Silva], brasileira, casada, profissão, inscrita no RG n° [11334466-9] e CPF n° [1113335556], residente e domiciliada na [Rua Tiradentes, Guarapuava/Paraná], por sua procuradora que esta subscreve (apud instrumento de procuração anexo), com endereço profissional indicado no rodapé desta. (LENZI, 2016, n.p., grifos nossos).

ii) [Maria das Quantas], casada, comerciária, inscrita no CPF (MF) sob o n°.111.222.333-44, com endereço eletrônico mariadasilva@teste.com.br residente e domiciliada na Rua Y, n°. 0000, nesta Capital, [...] instrumento procuratório acostado --, causídico inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado, sob o n ° 112233, com endereço profissional consignado no timbre desta peça processual. (BEZERRA, 2021, n.p., grifos nossos).

Podemos notar que há a descrição (i) da mulher a quem se designa o pedido e (ii) ao enunciador, o autor do texto, que nesses dois casos, trata-se dos advogados⁶ que irão dispor dos modelos para a solicitação do pedido.

Ao compreendermos o conteúdo temático como a relação entendida como dialógica por Bakhtin, nas medidas protetivas, essa relação se estabelece entre o enunciador do pedido e o juiz. O primeiro por ter de elaborar esses enunciados e o segundo por ser o responsável por efetivar a relação entendida como dialógica, uma vez que, ao se escrever o texto da medida protetiva, o advogado o escreve a alguém que faz parte direta da

uma delegada dentro da comarca, que acaba também cuidando de outros assuntos.

6. Informação nos passada pelo Núcleo Maria da Penha (NUMAPE) Guarapuava.

cadeia comunicativa (o outro), que dará a resposta ao enunciador. Além disso, o advogado é o porta-voz da mulher, como forma de representá-la, assim estabelece mais uma relação dialógica, desta vez, entre o advogado e a mulher.

Portanto, o conteúdo temático criado, mesmo que se apresente diferente em cada caso, é definido pela necessidade de assegurar à vítima sua integridade física e psicológica, o que se diferencia de pedido para pedido, ou seja, nos exemplos abaixo há a descrição de dois motivos distintos para a solicitação da medida protetiva, o primeiro diz respeito à ingestão de álcool e posterior ameaça e agressão:

As agressões de início eram verbais, com xingamentos e palavras de baixo calão direcionado à Autora. Contudo, nos últimos meses comumente, por vezes embriagado, o Réu passou a agredir fisicamente a Autora. A propósito, desferiu contra o rosto da Autora, no dia [22 de janeiro de 2012], um soco que lhe deixou sequelas, a qual tivera de fazer um boletim de ocorrência pela agressão sofrida. (BEZERRA, 2021, n.p.).

Enquanto o segundo tem a ver com o convívio familiar impossibilitado pelas práticas e comportamentos violentos do marido:

O casamento contraído protraía-se normalmente. No entanto, em meados de [setembro de 2010], desavenças relacionadas ao comportamento agressivo e violento do requerido começaram a impossibilitar a convivência pacífica do casal.

Consoante o teor do Boletim de Ocorrência acostado a presente, no dia [20] de fevereiro de [2011], a requerente estava em casa, quando o demandado com comportamento muitíssimo alterado e agressivo, começou a agredir a requerente física e verbalmente. (LENZI, 2016, n.p., grifos nossos).

Desse modo, o conteúdo temático gira em torno da violência doméstica em todas as dimensões a que ela pode chegar e encontra-se de maneira variada no que diz respeito a cada particularidade de cada caso,

mas possui um caráter de proteção ao elencar como intuito a segurança da mulher violentada.

No tocante à construção composicional, o gênero apresenta seis modos de articulação dos textos presentes no gênero. No primeiro ocorre, como tratamos acima, a identificação da pessoa que está sendo representada pelo enunciador do texto (a vítima), o advogado que contextualiza a si mesmo, o local onde reside a vítima e a Lei Maria da Penha, a qual usa como amparo legal.

No segundo, aparece a identificação do agressor ou Réu, por meio de seus dados pessoais, tais como seus documentos, residência, onde trabalha, a renda, entre outros. Em uma terceira construção discursiva do gênero, é apresentado o pedido de assistência gratuita para a “ofendida”. Portanto, a mulher que está solicitando as medidas protetivas e que não tenha condições financeiras de arcar com as despesas do processo está amparada pela lei número 1060, de 5 de fevereiro, de 1950⁷, a qual estabelece assistência gratuita àqueles que não têm condições de arcar com os custos do processo ou dos advogados.

Esses dois componentes da medida protetiva não, necessariamente, precisam estar anexo ao pedido de medida protetiva, podendo estar presente na descrição do B.O., no qual constará, além da descrição do agressor ou Réu, a descrição do ocorrido. Com relação ao pedido de assistência gratuita, essa é prevista pela lei, mas pode ocorrer por meio do encaminhamento de instituições como os NUMAPE, Secretarias da mulher, delegacias da mulher, entre outros, que farão o atendimento gratuito, efetuando o devido direcionamento e auxílio às vítimas⁸.

Na quarta parte há a exposição dos fatos ocorridos. Esses fatos são narrados em terceira pessoa do singular pelo locutor do discurso. Com o fragmento a seguir, cujo intuito é o de contextualizar fatos

7. BRASIL. Lei Nº. 1060, de 5 de fevereiro, de 1950. Estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/11060.htm. Acesso em: 20 fev. 2023.

8. Essas informações foram obtidas pelo contato com NUMAPE da cidade de Guarapuava.

ocorrido, podemos notar, com a progressão da narrativa, duas informações diferentes:

Do enlace matrimonial, nasceu em [06 de fevereiro, de 2013], o único filho do casal, [Alexandre Nunes], que atualmente conta com [13] anos de idade, conforme certidão de nascimento anexo.

O casamento contraído protraía-se normalmente. No entanto, em meados de [junho/2022], desavenças relacionadas ao comportamento agressivo e violento do requerido começaram a impossibilitar a convivência pacífica do casal. (LENZI, 2016, n.p., grifos nossos).

Na quinta parte, amparado pelos fatos narrados, o locutor os utiliza visando o subsídio na lei, argumentando ser necessário, por esse ou aquele motivo, que sejam concedidas as medidas protetivas como forma de assegurar à mulher sua saúde e integridade física e psicológica. As medidas aparecem conforme abaixo:

II - afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida;

III - proibição de determinadas condutas, entre as quais:

a) aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor;

b) contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação;

c) frequência de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida;

IV - restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar;

V - prestação de alimentos provisionais ou provisórios. (BEZERRA, 2021, n.p.).

Com relação ao estilo, esse se efetiva por meio de marcas linguísticas e enunciativas de maneira a tecer uma determinada argumentação em prol de sustentar a importância e a necessidade do pedido, sendo assim, através de um discurso direto, descrevendo fatos e acontecimentos concretos por meio de verbos no presente do indicativo, quando o intuito é o de apresentar os participantes do processo (“residem”, “trabalha”). Contam também verbos no pretérito perfeito, quando o locutor tem o objetivo de descrever fatos com relação à vida da mulher e/ou Réu ou ainda quando trata dos ocorridos que resultaram no pedido de proteção (“nasceram”, “desferiu”, “surtou”, “passou” etc.). Também aparecem verbos no gerúndio que contribuem para a argumentação, como “temendo” ou “suportando”, os quais criam um efeito de sentido em prol de sustentar os motivos que levaram a mulher à solicitação das medidas.

Notamos a presença de adjetivos com relação à descrição das partes, quando o interlocutor expressa as partes envolvidas, utilizando de termos como “casada”, “residente”, “bancário”, entre outros. Há também o uso de pronomes de tratamento, inseridos dentro de um vocativo, ao se apresentar o pedido ao juiz (“Excelentíssimo Senhor Juiz”; “Excelentíssimo(a) Senhor(a) juiz(a)” etc.).

Portanto, para finalizarmos nossa análise, podemos dizer que o gênero Medida Protetiva tem como principal contexto de produção as delegacias de polícia em que a solicitação irá junto ao registro de Boletim de Ocorrência e/ou os Ministérios Públicos das cidades, nesse caso os advogados solicitam as medidas protetivas, por meio de uma petição inicial.

Esse último contexto (delegacia ou Ministério Público) é o contexto de circulação das medidas que analisamos aqui. Assim, ao entendermos que os discursos elaborados têm um autor e ao tomarmos as contribuições de Koch (2008, p. 12) com relação aos “pronomes e pessoas” de primeira e segunda do singular e plural, que se trata dos “interlocutores, os sujeitos envolvidos na interlocução”, portanto, o *eu*, *tu*, *você*, *nós*, *vós* e *vocês*. E que teriam os de terceira pessoa que “designam os referentes” ou os “seres do mundo extralinguístico” (KOCH, 2008, p. 12) dos quais se fala.

Ao pensarmos a medida protetiva, o *eu* ou locutor seria o advogado, que descreve o ela, a mulher vítima e o agressor (o ele), no texto dos dois pedidos, portanto, o *ela* seria sobre quem se fala. Tendo como objetivo final o diálogo com o juiz, que passa a ser o interlocutor ou o *outro* na cadeia dialógica, uma vez que o texto criado na constituição do gênero é dirigido a ele, tendo como principal objetivo elencar os motivos da necessidade do pedido de proteção para a mulher, embasando-se, principalmente na Lei Maria da Penha.

A organização do gênero necessita seguir alguns pressupostos previstos na legislação, sendo assim, herda do próprio campo certas configurações linguísticas mais eruditas, pois, de acordo com Gonzaga e Jung (2018, p. 205), parafraseando Nascimento (2007), a linguagem do direito possui uma linguagem própria, havendo uma “premissa de que a linguagem lógica pertence à Linguagem Forense, portanto, baseia-se em argumentos, expressão verbal e busca a razão na lógica escrita”, as construções linguísticas têm como foco:

a língua padrão. Escrever é dominar o código linguístico dessa norma, e a função de quem advoga seria a de tomar as cautelas devidas que a ação ou documento exigem; redigir peças jurídicas, dar por escrito consultas jurídicas; e responder por procuração, peticionar, simples assim. (GONZAGA; JUNG, 2018, p. 206).

Além do emprego da norma padrão, muitas vezes distante do uso cotidiano, alia-se o emprego de um léxico mais rebuscado o que dificulta a compreensão das partes do processo e da sociedade como um todo, constituindo um verdadeiro obstáculo ao acesso à Justiça.

Torna-se, portanto, imperativa a simplificação da linguagem jurídica, pois se mostra como uma necessidade social, para que atenda a todos os cidadãos, utilizando uma linguagem mais clara e acessível. Quando se fala em simplificação da linguagem, não significa jamais desmerecer a importância do Direito, ao contrário, reiterar a sua importância e compromisso com a realidade social e aplicação da Justiça, devendo estar engajado com as aspirações da sociedade contemporânea.

Para o cidadão comum, a linguagem jurídica se torna incompreensível, tornando esse acesso à justiça inalcançável. No entanto, o crescimento da consciência de cidadania tem ampliado a rejeição do povo a todos os artifícios que fazem do Direito um espaço secreto, conforme a Associação dos Magistrados Brasileiros (2005). Aliás, a própria parte da ação, ou seja, o autor ou réu, tem direito à leitura dos autos do processo, sem a intervenção do defensor.

Além de garantir o acesso, o Estado deve viabilizar o acesso ao âmbito jurídico, de acordo com Grinover (1996). A linguagem jurídica, como apresentada anteriormente, devido ao tecnicismo, trajada de muitos jargões e palavras de difícil compreensão, afasta muitos cidadãos desse acesso, negando um direito básico e transgredindo também a viabilidade jurídica.

Assim, torna-se de fundamental importância o letramento jurídico por meio do ensino de gêneros da esfera discursiva do Direito. Dessa forma, podemos dizer que o gênero discursivo Medida Protetiva se constitui de um conjunto de elementos: a introdução, responsável por expor a quem se destina o pedido de medida protetiva e quem está solicitando. A seguir temos o pedido de ação contra o Réu, o agressor, assediador etc., sabemos, então, nessa parte do texto, quem é esse Réu, o que faz, onde mora etc. Caso a mulher que solicitou a medida não tenha condições, então, faz-se necessário o pedido de assistência gratuita, garantindo seu direito à justiça. Após isso, apresentam-se os fatos ocorridos, descrevendo como as partes estariam envolvidas antes e depois das ações do Réu, isto posto como forma de sustentar mais ainda a argumentação referente a quais medidas serão adotadas, leva o interlocutor ao entendimento da necessidade de aplicação de medidas de proteção à mulher/requerente.

Considerações finais

Nosso trabalho visou apresentar considerações sobre o gênero Medida Protetiva e da importância do trabalho com gêneros presentes em esferas como a do direito. Pensa-se no ensino de gêneros como a me-

dida protetiva como forma de levar o aluno a ter contato com as leis e com medidas de prevenção em caso de violência. Notamos que a Medida Protetiva é constituída pelo contexto de produção, pelo conteúdo temático e pela construção composicional verificados pela organização geral e pelas marcas linguístico discursivas.

Além disso, o conteúdo temático é transposto através da contextualização dos atos e autores e se constitui essencialmente pela linguagem argumentativa. Com isso, ao buscarmos levar o aluno a se aproximar de textos pertencentes ao direito, devemos pensar que o contato do aluno com esses textos tem como foco uma ampliação de gêneros discursivos que estejam presentes em seu cotidiano, como forma de expandir seus conhecimentos acerca das noções norteadoras dos mais diversos gêneros ou, mais especificamente, desenvolver no aluno práticas de letramento referentes aos gêneros jurídicos como um todo, além de possibilitar uma preparação com relação ao modo como poderão, a partir desses estudos, tecer análises e compreender melhor os gêneros do domínio jurídico à sua volta.

Essas práticas podem considerar o estudo dos componentes estruturais do gênero tais como o léxico, com relação ao uso de elementos gramaticais como os pronomes, adjetivos, advérbios etc. e como eles são necessários para a construção do conteúdo temático, estilo e construção do gênero. Além disso, pode ser pensado em estudos que visem a relação entre coerência e conteúdo temático, por exemplo. Dentre outras possibilidades de estudos linguísticos.

Ao ensinar os gêneros discursivos como forma de práticas sociais, principalmente, tratando-se da área do direito, necessita-se de um tratamento detalhado sobre as leis constitucionais, assim, aproximamos nossos alunos das leis como a Maria da Penha e como é possível recorrer a ela em caso de necessidade. O ensino relacionado à linha forense acaba também por possibilitar conhecimento da assistência e da ajuda necessária em cada caso.

Sobre essa questão, procuramos tecer uma análise acerca do gênero em estudo tendo em vista o papel crucial das aulas de língua de formar

um sujeito capaz de se comunicar, ler e compreender os mais diversos gêneros. Desse modo, entendemos que o ensino se torna democrático ao possibilitar e formar o estudante para práticas reais e efetivas de comunicação, ao estudar gêneros como a Medida Protetiva, por exemplo, dando apoio e suporte para o desenvolvimento de tais competências que o guiarão na produção de discursos concisos e bem estruturados, mas que também o prepara para a leitura e interpretação dos discursos presentes na sociedade.

Referências

AMB (Associação dos Magistrados Brasileiros). **Campanha Nacional pela Simplificação da Linguagem Jurídica**. Jornal Tribuna do Direito, Santos, 30 out. 2005. Disponível em: <http://atribunadigital.globo.com/br>. Acesso em: 10 fev. 2023.

BAGNO, M.; STUBBS, M.; GAGNÉ, G. **Língua materna letramento, variação & ensino**. São Paulo: Parábola Editorial, 2012.

BAKHTIN, M. (1979). **Os gêneros do discurso**. São Paulo: Editora 34, 2016.

BEZERRA, A. Modelo de pedido de medida protetiva de afastamento aproximação ameaça. **Petição online**. 2021. Disponível em: <https://www.peticoesonline.com.br/medida-protetiva-urgencia-pedido-modelo-pn801>. Acesso em: 21 jan. 2023.

BRASIL. **LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.html. Acesso em: 21 abr. 2022.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília: Ministério da Educação, 2018.

CALDAS-COULTHARD, C. R. ReVEL na Escola: O que é a Linguística Forense?. *ReVEL*, v. 12, n. 23, 2014. Disponível em: <http://www.revel.inf.br/pt/edicoes/?id=34>. Acesso em: 21 abr. 2022.

DENZIN, N. K.; LINCOLN, Y. S. Introdução: a disciplina e a prática da pesquisa qualitativa. In: DENZIN, N. K. e LINCOLN, Y. S. (orgs.). **O planejamento da pesquisa qualitativa: teorias e abordagens**. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2006.

FIORIN, J. L. **Introdução ao pensamento de Bakhtin**. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2022.

GONZAGA, S. R. E.; JUNG, N. Maria. **Eutomia**, Recife, p. 198-217, jul. 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/EUTOMIA/article/view/237571>. Acesso em: 22 fev. 2023.

GRINOVER, A. P. **As nulidades no processo penal**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 1996.

KLEIMAN, A. Modelos de Letramento e as Práticas de Alfabetização na Escola. *In*: KLEIMAN, A. (org) **Os significados do letramento: uma nova perspectiva sobre a prática social da escrita**. Campinas, SP: Mercado de Letras, 1995.

KOCH, I. G. V. **A interação pela linguagem**. 10. ed. São Paulo: Contexto, 2008.

LENZI, T. F. [Modelo] Medida protetiva de urgência. **Jusbrasil**. 2016. Disponível em: <https://thaisafigueiredo.jusbrasil.com.br/modelos-pecas/505755519/modelo-medida-protetiva-de-urgencia>. Acesso em: 21 jan. 2023.

MARCUSCHI, L. A. **Produção textual, análise linguística e compreensão**. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.

MARCUSCHI, L. A. **Da fala para a escrita: atividades de retextualização**. 10. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

ROJO, R. **Letramentos múltiplos, escola e inclusão social**. São Paulo: Parábola Editorial, 2009.

SOARES, M. **Letramento: um tema em três gêneros**. 3. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2009. p.9-121.

STREET, B. **Letramentos sociais: abordagens críticas do letramento no desenvolvimento, na etnografia e na educação**. Trad. Marcos Bagno. São Paulo: Parábola Editorial, 2014.

TULLIO, C. M. **Gêneros textuais jurídicos: um olhar sobre o léxico forense**. Novas Edições Acadêmicas, 2012.

Um caso para a linguística forense: o estado-da-arte em pesquisas de pós-graduação no campo da linguística aplicada brasileira

Mariana Ferreira de Fuccio

Fernando Silvério de Lima

Pistas iniciais: em busca de um caso

Este capítulo tem como objetivo detalhar as linhas de pesquisa e campos de atuação transdisciplinares da Linguística Forense (LF), com ênfase principal na prática de investigação criminal ou infracional, isto é, pontuar de forma dialógica com a transdisciplinaridade da área, envolvendo a mediação do contexto jurídico e criminal por meio do uso da linguagem dos seus agentes, e também determinar como é feita a perícia linguística de um caso desde a sua solicitação até a sua resolução. Com isso, é importante mencionar que as práticas investigativas dentro da LF vão muito além do que é visto como investigação criminal dentro da cultura popular, como vemos nos filmes, séries e livros que tratam da perícia criminal mais fortemente em casos de *serial killers*, terrorismo ou crimes políticos (LIMA; FUCCIO, 2022). A perícia linguística ocorre onde há material linguístico para análise dentro de um crime ou infração, logo, casos de plágio, *copyright*, disputa de marcas registradas, entre outros, também são formas de investigação criminal.

Ainda, este capítulo indica o Estado-da-Arte da LF no Brasil, listando quais foram as produções feitas e catalogadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento Pessoal de Nível Superior (CAPES) nos últimos anos, demarcando as instituições e as produções feitas em LF dentro dos programas de pós-graduação em Linguística Aplicada presentes na Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Letras e Linguística (Anpoll),

assim como o mapeamento dos Grupos de Pesquisa que trabalham a LF dentro do Diretório de Grupos de Pesquisa no Brasil (CNPq), com o propósito de replicar a pertinência do fazer científico da Linguística Forense em contexto nacional e também de direcionar os leitores para mais informações sobre o tema.

Linguística forense: retrato falado lato e stricto sensu

Com base nos parâmetros de pesquisa e atuação da área da Linguística Aplicada (LA), sendo o campo que busca identificar e solucionar, de forma transdisciplinar, problemas advindo do uso da linguagem, dentro de um ambiente social específico e contextualizado, a Linguística Forense atua com a problematização do uso da linguagem no contexto específico e contextualizado do Direito (legal, criminal e jurídico), com participantes específicos (juízes, promotores, advogados, réus, investigadores, entre outros) e dedica-se trazer soluções e conclusões plausíveis a respeito de diversos casos e situações do ambiente (LIMA; FUCCIO, 2022). Enquanto área de investigação e perícia, a Linguística Forense se beneficia da articulação entre conhecimentos de diferentes campos de estudo (GIBBONS, TURELL, 2008; OLSSON, 2008; COLARES, 2016; COULTHARD, JOHNSON, WRIGHT; 2017; ALMEIDA, COULTHARD, SOUSA-SILVA, 2020). Dessa forma, compreende-se que a LF busca auxiliar casos de conflito legal e/ou jurídico e em casos de investigação criminal. Em Olsson (2008), destacamos que a LF integra uma interface da linguagem com o crime e a lei. No ambiente jurídico, as leis e suas aplicações, os crimes e seus fatores, todos os procedimentos legais são mediados por um uso específico da língua (em interação), dando espaço para o surgimento de uma nova área, a Linguística Forense.

A partir disso, pode-se dizer ainda que a área se divide no seu sentido Lato Sensu (atribuído a partir da origem latina do termo 'forense', vindo de '*fórum*'), inicialmente, em três linhas de atuação e pesquisa: a) a **análise da Linguagem do Direito**, que diz respeito ao estudo e interpre-

tação de leis, contratos e garantias e advertência de produtos. A relação se dá na explicação de fenômenos como ambiguidade, na perícia em casos de plágio ou na melhoria da inteligibilidade dos textos judiciais; b) **a análise da Interação em Contextos Legais**, que ocorre em ambientes como delegacias, escritórios de advocacia ou até mesmo nas ruas, em interações com guardas de trânsito. Nesse caso, o linguista forense analisa interrogatórios, declarações de suspeitos e vítimas, pode auxiliar em cursos de interrogatório para policiais e advogados ou lidar com leigos no sistema jurídico, que muitas vezes não compreendem o linguajar do ambiente, e; c) o **Estudo da Linguagem como Evidência**, que utiliza da linguagem do suspeito como artifício para acusá-lo ou defendê-lo, tal como ocorre no caso *The Unabomber*, em que a linguagem do eremita Ted Kaczynski (suspeito) é a mesma que a do terrorista doméstico (criminoso). Entretanto, para esta linha existem dois mecanismos de investigação que variam a depender do caso em questão, isto é, quando se é fornecido um material *linguístico escrito* para a análise (linguística forense) e/ou quando se é fornecido um material *linguístico oral* para a análise (fonética forense). Este último também categoriza o sentido *Sensu Stricto* (atribuído a partir da Língua Inglesa, ‘*Forensic*’) da área da LF.

A exemplo das três linhas, a pesquisa de Fuzer (2016) intitulada *Análise contextual e léxico-gramatical da sentença condenatória no caso Isabella Nardoni*, é um estudo do uso da **linguagem do direito**, isto porque busca “analisar a linguagem usada para realizar a seguinte prática social: estabelecer pena de privação da liberdade a pessoas acusadas de praticar um crime contra a vida” (FUZER, 2016, p.326) e ainda “analisar aspectos do contexto e da léxico-gramática [...] da sentença condenatória do caso Isabella Nardoni, publicada em sua íntegra pelos meios de comunicação.” (FUZER, 2016, p.326).

Fuzer (2016) tomou como fundamentação teórica a base linguística Sistêmico-funcional proposta por Halliday (1985, 1994), em que unidades de significados geradas em um contexto de situações concretas se tornam textos. Porém, se tratando do contexto jurídico e da produção de sentenças, há arranjos mais complexos que influenciam o discurso, como os aspectos culturais desempenhados pelos participantes, nesse caso, o da ins-

tituição jurídica brasileira, que tem como prática social julgar e punir as pessoas segundo o Código do Processo Penal e o Código Penal do Brasil; e situacionais, sendo a condenação dos Réus “Alexandre Alves Nardoni e Anna Carolina Trotta Peixoto Jatobá pela prática de asfixia mecânica e lançamento inconsciente pela janela com o objetivo de ocultar crime anteriormente acontecido, juridicamente denominado de homicídio triplamente qualificado, contra a menor Isabella de Oliveira Nardoni, em 29 de março de 2008” (FUZER, 2016, p.335), isto é, os aspectos culturais definem a forma de ação de um grupo social ou instituição e os situacionais definem a produção imediata do discurso pelos participantes.

Fuzer (2016) chama a atenção para as nomeações dos participantes do discurso que são definidos a partir do sentido da oração, se é um papel no contexto do Processo Penal, um papel no contexto de individualização da pena ou um papel no contexto social. Os réus, por exemplo, não são nomeados como ‘assassinos’ e ‘criminosos’, no papel contextual do Processo penal são nomeados como ‘os acusados’, ‘os réus’, ‘os agentes’, ‘os autores’; e no papel contextual individual da pena é ‘corrêu Alexandre’ e ‘corrêu Anna Jatobá’ e; no papel no contexto social é ‘criança Isabella’, ‘sua própria filha’, ‘genitor da vítima Isabella’, ‘enteada’, ‘membros de uma mesma família’, que demarcam a posição de pessoas comuns na sociedade. Assim, vimos que a linha da Linguagem do Direito é trabalhada pela análise e interpretação de como se dá esse uso, notando, por exemplo, que as escolhas lexicais evidenciam, como o alto grau de intercontextualidade da sentença condenatória por envolver diversas instâncias sociais e as diferenças de tratamento dado aos participantes.

Em outro exemplo, Konrad e Ostermann (2020) no trabalho “*Tu Sabes? Te Lembra*”: o resguardo de informações em interrogatórios policiais por meio da (com)posição de perguntas e respostas, discutem a produção de uma análise da prática de perguntas e respostas em interrogatórios policiais de três delegacias do estado brasileiro de Santa Catarina, buscando observar os formatos dos turnos de falas do investigador e do interrogado e de que forma ocorre o resguardo de informações entre um turno de pergunta para o turno de resposta correspondente, pontuando o livre-arbítrio de ambos os participantes. Para isso, utilizou-se do prisma teórico-metodo-

lógica da Análise da Conversa Multimodal de base Etnometodológica, tratando de uma investigação a respeito do uso da língua como ponto central para a interação humana dentro de um contexto institucional, em que é revelado as brechas contidas no formato das perguntas dos interrogadores, por exemplo, a pergunta “tu sabes mais ou menos que horas foi [praticado o crime em questão]?” oferece ao sujeito interrogado duas opções de resposta: a de que sabe e a de que não sabe mais ou menos que horas o crime foi cometido e, conseqüentemente, dando brecha para o resguardo de informações. As autoras concluem que o resguardo de informações em interrogatórios policiais não ocorre de forma unilateral, que além de ser oportunizada, é iniciada pelo interrogador. Assim, entendemos este trabalho como uma **análise da interação em contexto legal**.

Por fim, Butters (2020), em *Marcas Registradas: Língua que tem Dono*, relata seu trabalho como consultor de Linguística Forense com ênfase em casos de disputa de marcas registradas e traz como estudo de caso a *Circuit City*, uma grande rede de varejo norte-americana de artigos eletrônicos que se propôs a vender carros usados criando a modalidade de venda chamada *CarMax*, entretanto, uma empresa especializada em consertos de carros já estabelecida chamada *Car-X*, advertiu que o uso dos dois nomes poderia confundir os consumidores sobre a propriedade das empresas. Assim, o objetivo do linguista foi identificar os pontos de semelhança e diferença entre as duas nomeações a fim de auxiliar o juiz a decidir se houve ou não legitimidade na alegação do proprietário da empresa *Car-X*. Assim, foram analisadas três categorias (visual, sonora e de sentido).

Por conseguinte, ficou determinado que o uso do nome *CarMax* pela empresa *Circuit City* não confundiria os consumidores e foi aceito pelo juiz, principalmente pelos fatores de sentido, que haviam mais fatores distintivos do que aproximativos entre as marcas. Assim, a prática pericial em casos de disputas de marcas registradas é atribuída aos **estudos da linguagem como evidência**. E como vimos, é onde se utiliza da linguagem (identidade da marca *CarMax*) de um suspeito (*Circuit City*) de crime ou infração (aos direitos de propriedade) para acusá-lo

ou defendê-lo das alegações feitas, buscando investigar e evidenciar a legitimidade de uma alegação.

Considerando, agora, a Linguística Forense como campo *Stricto Sensu*, ou seja, como mencionado anteriormente, a LF como campo estritamente da investigação criminal por meio da evidência linguística, entendemos ser necessário a explicação do amplo sentido do termo ‘investigação criminal’ e quais são os seus afastamentos com a *cultura pop*. O conteúdo sobre casos criminais que fazem sucesso são aqueles mais emocionantes e que envolvem o público com a adrenalina dos grandes casos, como por exemplo, a série de TV estadunidense “*CSI: Crime Scene Investigation*”, uma das maiores séries de investigação criminal, ou como vimos, o próprio caso *The Unabomber* retratado como filmes, documentários e nos últimos anos uma série de TV, justamente por se tratar de um caso complexo, de alto investimento do FBI e que envolve um terrorista totalmente extraordinário. Entretanto, o conceito de ‘investigação criminal’ vai muito além de casos extraordinários e está presente também nos estudos da linguagem, como em casos de direitos autorais (*copyright*), plágio, casos de injúria, difamação, calúnia e até mesmo de ameaça.

Para tanto, é explicado por Vichi (2021), que em casos criminais em que são deixados material linguístico, como cartas de suicídio, bilhetes de resgates ou ameaça, mensagens ou *posts* midiáticos, um perfil sociolinguístico é elaborado a partir de uma comparação da amostra linguística do crime com outras amostras do sujeito, também como cartas, e-mails, mensagens de celular, postagens em redes sociais, etc. O processo da produção de evidências linguísticas dentro de um contexto criminal, sendo elas: a delimitação do corpus (todo o texto, oral ou escrito); a classificação das evidências (classificação discurso); a transliteração, gravação, transcrição, tradução ou versão do corpus (textos codificados, textos em áudio, textos em outros idiomas); a análise e depreensão (isolamento do corpus para investigação minuciosa dos dados); a interpretação (categorização das provas e da comparação com outras evidências). Através dessas comparações entre o uso linguístico é possível atribuir ou não a autoria dos textos ao suspeito.

Com base em Vichi (2021), um texto pode revelar aspectos como a idade, através das escolhas lexicais datadas, das marcas ortográficas que apresentam o período de letramento do sujeito; o gênero¹, exposto de expressões ligadas ao próprio gênero ou ao gênero oposto; a origem, visto em elementos dêiticos e regionalismos que expressam a noção de lugar e tempo do falante; o nível de escolaridade, visível do ponto de vista estilístico da construção do texto, da sua complexidade e erudição, da amplitude do vocabulário, da consciência ideológica de mundo, entre outras características. Os detalhes presentes em um texto, falado ou escrito, garantem a criação do perfil linguístico e identificação de traços idioletais do sujeito, contribuindo para uma investigação criminal por meio da análise de autoria.

A análise de autoria é uma prática muito presente nos estudos da linguagem e já existe há muitos anos, principalmente quando se trata da atribuição ou 'desatribuição' da autoria de um texto histórico, literário ou religioso (ALMEIDA, 2014). Desse modo, a análise de autoria textual se torna um mecanismo importante na construção da representação de mundo que temos e, como vimos, também vem sendo utilizada em contextos forenses.

Para isso, são concedidas duas categorias que subdividem a análise de autoria, a primeira quando existem suspeitas de que uma pessoa fez uso das palavras de outrem, comum em casos de plágio; e a segunda quando se trata de textos anônimos, com pseudônimos ou com autoria questionada (ALMEIDA, 2014). Além disso, a identificação de um autor não ocorre apenas por meio das escolhas das palavras, de um léxico característico, mas também pela combinatória delas, fazendo com que mesmo que seja utilizada uma palavra fora do padrão idioletal, o estilo de combinação dos elementos não varia - esse caso é mais visto como ferramenta na criação de perfil linguístico, já que carrega fortemente em si os aspectos sociolinguísticos. Os métodos utilizados para a análise de autoria também se subdividem de duas formas: na Estilometria e na Estilística.

1. Sendo o discurso parte de uma construção social, o gênero com o que o sujeito se identifica será o expresso no discurso.

A Estilometria busca estabelecer padrões a respeito da repetição lexicai e a extensão de palavras, expressões e sentenças, ou seja, focaliza na análise sintática do texto e, assim, caracteriza uma análise computacional quantitativa do uso da linguagem. Já a análise feita a partir da Estilística, se volta para a observação da variação linguística e do vocabulário do sujeito, caracterizando uma análise qualitativa do uso da linguagem. A escolha de metodologia adotada varia de acordo com o volume de material disponível para investigação, por exemplo, a Estilometria é mais adequada para o estudo de textos extensos, e a Estilística é mais indicada para trabalhar com textos curtos.

Além da Estilometria e da Estilística, vistas na análise de autoria de diversos outros contextos textuais, a autoria específica em contexto forense trabalha com uma análise que busca mapear o vocabulário que se mostra discrepante em alguns trechos do material, essa abordagem é chamada de *Forensic Discourse Analysis*² (COULTHARD, 2006). Um grande exemplo da análise da discrepância existente em um só texto é a análise pioneira do linguista Jan Svartvik (1968) sobre os depoimentos de Timothy Evans em que ele confessava ter assassinado sua esposa e filha. No estudo, Svartvik (1968) apontou as incongruências linguísticas que provavam que o texto havia sido alterado por um policial, uma vez que trechos fugiam do idioleto padrão de Timothy e se assemelhavam ao jargão policial.

Em vista de todo o exposto a respeito da perícia criminal através do uso da linguagem utilizada por seus sujeitos, vale ainda o esclarecimento sobre os limites das funções do especialista em LF, sobre qual é a formação especializada para que uma pessoa tenha autoridade para a realização da investigação e como solicitar esse tipo de perícia. Queralt (2021) revela quais são os limites da LF e delimita também quais funções não são exercidas por linguistas forenses, mas que podem gerar confusões para leigos. Sendo assim, é delimitado que:

É função da LF a atribuição de autoria de textos escritos; detecção de plágio; desambiguação ou interpretação de tex-

2. Tradução: Análise do Discurso Forense.

tos legais; análise linguística de marcas comerciais; perfis linguísticos; limpeza ou transcrição de gravações; entre outros. E não é função da LF a realização de análise psicológica do indivíduo que escreve um texto ou faz uma gravação, interpretação psicológica do texto, análise de assinaturas para determinar sua autenticidade ou o perfil psicológico do escritor; análise grafotécnica da escrita; análise grafológica da escrita. (QUERALT, p.8, 2021).

A formação do profissional para que uma pessoa possa ser capaz de realizar a investigação linguística vai além do previsível - ter uma formação em nível superior em Linguística ou Letras e formação específica na área forense. A respeito dessa última, no Brasil, há apenas dois cursos de especialização em Linguística Forense *Lato Sensu*, um deles promovido pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) sob a coordenação do professor Mário Lourenço de Medeiros, com carga horária total de 465 horas e o outro promovido pela Faculdade Volpe Miele (FVM) coordenado por Gustavo D'andrea e Tânia Mara Volpe Miele que oferece cursos *Lato Sensu* de diversas áreas das ciências forenses.

Por fim, para a solicitação de uma perícia linguística especializada, é necessário que o contratante especifique o tipo de material a ser analisado e “separar amostras anônimas a amostras do suspeito; formular a solicitação: o que se quer saber sobre esse material; indicar o tipo de investigação: particular, policial, judicial etc.” (QUERALT, p. 15, 2021). Após a solicitação, o perito avalia a complexidade do caso e do material fornecido para que seja feito um orçamento para o cliente e, enfim, inicie a investigação.

O estado-da-arte de pesquisas brasileiras na pós-graduação

A Linguística Forense é uma área do conhecimento (de pesquisa e atuação), muito recente no Brasil em comparação com outros países europeus e norte-americanos, o que gera pequena demanda de investigação

linguística a nível nacional. O levantamento de dados expostos a seguir nos dá uma dimensão contemporânea do estado-da-arte da Linguística Forense no Brasil do ponto de vista acadêmico, já que para que haja requerimento da perícia linguística, é necessário que exista especialização e pesquisa acadêmica para capacitação de profissionais.

Para dar início ao tópico, é preciso recordar, resumidamente, que a LF é a área que tem como recorte de estudo, o uso da linguagem (objeto) em uma realidade específica complexa (contexto), o jurídico e criminal, que busca todo o ambiente que compreende do discurso adotado para que sejam tiradas conclusões assertivas sobre os fatos (prática e teoria) e que resulta em uma contribuição para aquele meio e seus agentes específicos (fim social e simultâneo). Essas características corroboram para a adequação da LF como um campo coerente com a Linguística Aplicada (LA), área esta que busca analisar os diversos usos da linguagem em diversos contextos sociais em busca da resolução de possíveis problemas linguísticos e com a interpelação transdisciplinar, isto é, em consonância com outros campos do saber que utilizam da linguagem como ferramenta de trabalho.

Nessa perspectiva, Menezes, Silva e Gomes (2009) delinearão um perfil do estado-da-arte da Linguística Aplicada no Brasil a partir da categorização de 691 periódicos publicados em revistas científicas entre 2006 e 2009, a partir dos eixos temáticos presentes na Comissão Científica da *International Association of Applied Linguistics*³ (AILA), e entre os 25 eixos efetivos, está a Linguística Forense. Na listagem, os temas que obtiveram mais publicações foram: Análise do Discurso, com 121 publicações e Metodologia de Ensino de Línguas Estrangeiras e Formação de Professores, com 100 publicações. A LF apresentou zero publicações em contexto nacional.

Por outro lado, este levantamento de dados foi feito há quase duas décadas e neste tempo a LF se desenvolveu bastante no Brasil. Por essa razão, surge a necessidade de elaborar uma pesquisa atualizada de localização das produções científicas sobre Linguística Forense e pontuan-

3. Tradução: Associação Internacional de Linguística Aplicada.

do quais delas foram associadas com a Linguística Aplicada como área de concentração. Nesse sentido, inicialmente, foi buscado mapear quais universidades brasileiras (IES – Instituições de Ensino Superior) que possuem Programas de Pós-Graduação (PPGs) em Linguística Aplicada e suas linhas de pesquisa através do site da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Letras e Linguística (Anpoll) e foi obtido o seguinte resultado:

QUADRO 1: PPGs em Linguística Aplicada no Brasil

Nº	IES	Linhas de pesquisa
01	Unitau	<ul style="list-style-type: none"> ● Ensino e Aprendizagem de Línguas; ● Formação de professores de Línguas; ● Processos discursivos da Linguagem verbal e não verbal.
02	Unicamp	<ul style="list-style-type: none"> ● Linguagens e Tecnologias; ● Linguagens e Educação Linguística; ● Linguagens, Transculturalidade e Tradução
03	PUC- SP	<ul style="list-style-type: none"> ● Linguagem e Educação; ● Linguagens e patologias da Linguagem; ● Linguagem e Trabalho; ● Linguagem e Tecnologia.
04	UFRJ	<ul style="list-style-type: none"> ● Discurso e Literatura; ● Discurso e Práticas Sociais; ● Discurso e Transdisciplinaridade
05	Unisinos	<ul style="list-style-type: none"> ● Linguagem e práticas escolares; ● Texto, Léxico e Tecnologia; ● Interação e Práticas Discursivas.
06	UnB	<ul style="list-style-type: none"> ● Ensino, Aprendizagem e Formação de Professores de Línguas; ● Língua, cultura e sociedade
07	UECE	<ul style="list-style-type: none"> ● Linguagem, Tecnologia e Ensino; ● Multilinguagem, Cognição e Interação; ● Estudos Críticos da Linguagem.

Fonte: Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Letras e Linguística (Anpoll)

Diante dos sete programas existentes no Brasil, as linhas de pesquisa são variadas e agregam tanto o campo clássico da LA, ensino e apren-

dizagem de línguas e formação de professores, quanto os novos campos da linguagem que se ampliam para a tecnologia, cultura, sociedade, tradução, entre outros. Essa abrangência de temáticas dá abertura para os mais diversos projetos de mestrado e doutorado dentro das instituições.

Por conseguinte, também buscamos as teses e dissertações em Linguística Forense dentro dos bancos de dados de cada PPG em cada uma das Universidades citadas, e inicialmente só foram encontradas duas teses dentro do PPG de Linguística Aplicada e Estudos da Linguagem da PUC-SP. Como veremos na tabela 2 a seguir, a busca pelos trabalhos realizados dentro do Catálogo de Teses e Dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) com a utilização do termo “Linguística Forense” nas palavras-chaves nos últimos dez anos (2011-2021) é algo interessante do ponto de vista de que, ainda que a LF seja parte do eixo temático da Linguística Aplicada na AILA, a imensa maioria das pesquisas feitas no Brasil se inscreve fora dos PPGs de LA, ao contrário do exterior.

QUADRO 2: Teses e Dissertações em Linguística Forense entre os anos de 2011 e 2021 (CAPES)

Nº	Título	Ano	Programa	IES	Tipo
01	A construção da imagem de “culpado” e de “inocente” no tribunal do júri: um processo de representações linguísticas’	2013	Estudos da Linguagem	UEL	Dissertação
02	La negociación lexical em el interrogatorio penal: um estudio em la interfaz entre la lingüística y el derecho’	2013	Linguística e Letras	PUC-RS	Tese
03	A negociação da intersubjetividade em debates sobre textos normativos na assembleia nacional constituinte brasileira de 1987/88	2013	Estudo da Linguagem	PUC-RJ	Tese
04	Tradução forense: um estudo de Cartas Rogatórias (CRs) e suas implicações	2014	Estudos da Tradução	UFSC	Tese

05	Análise forense de autoria textual: estilos sociais e individuais	2015	Linguística	USP	Tese
06	Investigating plagiarism in the academic context.	2016	Inglês: Estudos Linguísticos e Literários	UFSC	Tese
07	Posicionamento e linguística forense: uma análise mediada pela Linguística de Corpus.	2016	Linguística Aplicada e Estudos da Linguagem	PUC-SP	Tese
08	Attention! Read it carefully! On the (in)efficiency of warning labels.	2016	Inglês: Estudos Linguísticos e Literários	UFSC	Tese
09	Processos de Formulação em Contextos Forenses	2017	Letras	UFMS	Dissertação
10	O Princípio da Cooperação em contexto forense: as máximas conversacionais em audiências judiciais.	2017	Letras	UFMS	Dissertação
11	Abordagem qualitativa da análise do discurso nas audiências de instrução trabalhista	2018	Sociologia e Direito	UFF	Tese
12	Linguística de Corpus e a Linguística Forense: a questão da autoria	2019	Linguística Aplicada e Estudos da Linguagem	PUC-SP	Tese
13	Sinais-termo da Linguística Forense em Língua Brasileira de Sinais: Um estudo conceitual dos verbos de ação-processo.	2019	Linguística	UnB	Dissertação
14	Neuronarratives, Neuropolitics and the pharmaceuticalisation of mental health: Connecting the dots in the judicial discourse about attention déficit and hyperactivity disorder.	2019	Inglês: Estudos Linguísticos e Literários	UFSC	Tese

15	Defloramento e Estupro em processos-crime de Aracaju (1890-1900): Descrição e Análise Léxico-semântica da variação terminológica.	2020	Letras	UFS	Dissertação
16	O emprego da Linguística Forense como prevenção ao crime de feminicídio na cidade de Salvador (BA): Estudos dos anos de 2017 e 2018.	2020	Direito, Governança e Políticas Públicas.	UNIFACS	Dissertação
17	Argumentação e patemização em cartas de ameaça: uma análise Semi-linguística como contribuição à Linguística Forense	2020	Letras (Letras Vernáculas)	UFRJ	Tese
18	A preservação da face aplicada ao trabalho do facilitador no depoimento especial.	2020	Letras	UFMS	Tese
19	Análise da conversação e Teoria da Polidez empregadas nas soluções consensuais de litígios: mediação e conciliação.	2021	Letras	UFMS	Tese

Fonte: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

Primeiramente, vale notar que, ainda que a proposta da busca seja agrupar as teses e dissertações desde 2011, somente a partir do ano de 2013 que a LF passou a ser mais recorrente nas pesquisas acadêmicas, ainda que exista um número muito pequeno de trabalhos realizados. Segundamente, chama a atenção novamente o fato de só haver duas teses realizadas dentro do PPG de LA sobre Linguística Forense (nº 07 e 12), ainda que tenha sido notado que existem mais pesquisas feitas dentro do tema e dentro do PPG de LA, mas que não foi usado o termo “linguística forense” como palavra chave. Exemplo disso é a dissertação de mestrado de Konrad (2018), mencionada anteriormente através do artigo (KONRAD; OSTERMANN, 2020), vinculada ao PPG de Linguística Aplicada da Unisinos, porém, não utilizou o termo nas palavras chaves e, por isso, o trabalho não foi localizado na busca no catálogo da CAPES. Isto leva a imaginarmos que muitos outros trabalhos em LF podem es-

tar sendo realizados pelas universidades brasileiras, mas que não estão chegando diretamente aos entusiastas da LF. Um terceiro ponto a ser ressaltado ainda, é o tipo de pesquisa que vem sendo realizada, sendo que apenas três delas podem ser consideradas *Sensu Stricto* (n° 05, 06 e 17), ou sejam, que tratam a investigação criminal através da evidência linguística. Os outros trabalhos apresentados se fixam no sentido *Lato Sensu* do termo, abordando temas relacionados ao ambiente jurídico - linguagem do direito e interação em contexto legal.

Além das pesquisas realizadas em território nacional em Linguística Aplicada, também nos preocupamos em buscar os grupos de pesquisadores que vem desenvolvendo atividades dentro da área, a partir do Diretório de Grupos de Pesquisa no Brasil do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

QUADRO 3: Grupos de pesquisa em Linguística Forense no Brasil - CNPq

N°	Nome do grupo	Instituição	Ano	Resumo
01	Linguagem e Direito	Unicap	2000	Este grupo busca discutir a construção do discurso jurídico no âmbito da doutrina, da jurisprudência e nas diferentes situações de interação na justiça. Partindo do pressuposto de que o domínio da relação entre a linguagem e a atividade jurisdicional se inscreve numa prática necessariamente transdisciplinar, estuda-se a linguagem como atividade cultural e seu funcionamento no Direito. Consideram-se tanto os estudos hermenêuticos de interpretação dogmática quanto as abordagens linguístico-discursivas nas quais, se destacam o papel das relações interpessoais, o papel do sujeito produtor do discurso jurídico, as estruturas de participação e os contextos sociais imediatos que interferem nos diversos processos de produção e circulação de sentido das ações linguísticas desenvolvidas no âmbito do funcionamento jurídico. Temos como meta construir coletivamente procedimentos teórico-metodológicos para análise dos textos produzidos pela e na justiça, reconhecendo alguns impasses epistemológicos.

02	GELIDES	IFSul	2017	O Grupo de Pesquisa na articulação Língua, Direito, Estado e Sociedade não fornece resumo em sua página (em construção)
03	Grupo de Pesquisa em Linguística Forense	Unicentro	2018	O Grupo de Pesquisa em Linguística Forense objetiva sistematizar os estudos da Linguística Aplicada no âmbito da área da Linguística Forense concentrando-se nas linhas de Linhas de Linguagem e Direito (a qual engloba, por exemplo, a linguagem de documentos jurídicos, Tradução forense, Gêneros forenses, Abordagens críticas na linguagem jurídica, Proxidade na linguagem jurídica), Interação em Contextos Forenses (com sub áreas tais como: Discurso no Tribunal, Multilinguismo no sistema jurídico, Minorias linguísticas e a lei, Atuação do intérprete em contextos jurídicos) e Linguagem como Evidência (que trabalha com Análise de autoria, Perfis linguísticos, Plágio, Disputas sobre marcas registradas, Ambiguidades linguísticas em textos de advertência de produtos). Sendo assim, o grupo reúne estudiosos, de diferentes filiações teóricas, interessados em debater, refletir e, principalmente, pesquisar a relação entre a linguagem e o Direito. [...].

Fonte: Diretório de Grupos de Pesquisa no Brasil do CNPq.

Os grupos de pesquisa encontrados foram apenas três, sendo interessante ressaltar que o grupo de pesquisa Linguagem & Direito da Unicap, coordenado pela Professora Dra. Virgínia Colares, foi criado nos anos 2000, numa época em que ainda não se falava tanto sobre LF no Brasil e, por isso, não impressiona o grupo se restringir aos estudos da linguagem do Direito, e partindo da metodologia da análise do discurso restrita aos textos jurídicos. Já o Grupo de Pesquisa em Linguística Forense da Unicentro, coordenado pelas professoras Dras. Cláudia Tullio e Caroline Hagemeyer é um grupo mais recente e que abrange todas as linhas da LF, desde os estudos da linguagem do direito até a linguagem como evidência. Além disso, o grupo organizou o I Colóquio de Linguística Forense do Brasil em 2021 e contou com a apresentação de es-

pecialistas como Malcolm Coulthard, Rui Sousa-Silva, Dayane Almeida, Welton Pereira e Jael Gonçalves. Já o Grupo de Pesquisa na articulação da Língua, Direito, Estado e Sociedade do IFSul, coordenado pela Professora Dra. Jael Gonçalves, não se sabe muito sobre a sua metodologia e atividades realizadas. Na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) também contava com um Grupo de Linguística Forense, criado em 2013 sob a coordenação do Professor Dr. Malcolm Coulthard, mas o grupo foi desfeito no ano de 2018.

O panorama do Estado-da-Arte da Linguística Forense no Brasil, especialmente nos últimos anos, indica que os pesquisadores recém-formados se interessam pela temática e buscam encontrar novas teorias e novos horizontes para se fazer Linguística Forense no Brasil. E ainda que tenhamos poucos materiais feitos por pesquisadores brasileiros e em língua portuguesa, esses estudos vêm crescendo rapidamente e a expectativa é que nos próximos anos apareçam novos estudiosos da LF, levando em consideração, por exemplo, que o Grupo de Pesquisa Linguagem & Direito conta com seis estudantes de graduação e o Grupo de Pesquisa em Linguística Forense conta com 14 estudantes de graduação. Por fim, a recepção de novos pesquisadores e interessados na área, sejam estudantes de graduação ou pós-graduados, sempre será bem-vinda com novos trabalhos, participação nos grupos de pesquisa e criação de mais grupos. Além disso, vale considerar que talvez o reconhecimento da área de atuação como carreira valorizada e necessária é algo importante, visto que casos emblemáticos como o de Timothy Evans na Europa (relatado no estudo de Jan Svartvik) e o do *Unabomber* nos Estados Unidos (nas investigações de James Fitzgerald e de Roger Shuy) foram seminais para o fortalecimento dessa área de investigação junto aos demais ramos forenses de seus respectivos países e para a comunidade internacional. Talvez uma inserção maior de estudiosos da linguagem no campo da perícia e da investigação possa resultar em mais oportunidades de crescimento da LF no território brasileiro.

Pistas finais: casos resolvidos?

Neste capítulo buscamos analisar e exemplificar as linhas de pesquisa e atuação transdisciplinares da Linguística Forense, sendo elas: **a Análise da Linguagem do Direito**, na análise do estudo de Fuzer (2016) acerca do uso da linguagem dentro do gênero sentença condenatória, apontando os diferentes tratamentos possíveis dentro do gênero; **Análise da Interação em Contextos Legais**, no estudo de Konrad e Ostermann (2020) sobre a prática de perguntas e respostas realizadas em interrogatórios policiais dentro de três delegacias do sul do Brasil, revelando falhas na elaboração das perguntas viabilizando respostas incertas, e; **Estudo da Linguagem como Evidência**, demonstrado a partir do texto de Butters (2020) que relata o caso de disputa de marca registrada entre a rede de varejo de artigos eletrônicos norte-americana, e uma outra empresa já consolidada e especializada em consertos de carros.

Desse modo, também categorizamos as linhas da LF em sentido Lato ou Stricto Sensu, isto é, as linhas iniciais, Análise da Linguagem do Direito e Análise da Interação em Contextos Legais são qualificados como linhas Lato Sensu, por trabalharem a partir da visão ampla dos aspectos legais e institucionais a partir do uso da linguagem. Já a última linha, Análise da Linguagem como Evidência, é qualificada como Stricto Sensu, por se restringir a estudar e atuar ativamente em investigações criminais de diversas naturezas. É a LF em seu estado Stricto Sensu que mais nos interessou neste trabalho, pela razão de que o trabalho da perícia linguística ter sido o responsável por difundir a LF como campo científico, sendo os seus maiores exemplos o caso pioneiro Timothy Evans, analisado pelo Linguista Jan Svartvik (1968) e o grande caso emblemático do eco-terrorista estadunidense, *The Unabomber*, analisado pelo perfilador do FBI James Fitzgerald e pelo linguista Roger Shuy.

Além disso, o capítulo frisou os aspectos da Linguagem como Evidência ao explicar de que forma é feita uma análise de autoria através do uso da linguagem. Vimos que os estudos da atribuição de autoria existem em diferentes meios, como na atribuição de autoria em textos his-

tóricos, literários ou religiosos, mas que vem sendo importantes também na área da investigação criminal. A atribuição de autoria de um texto oral ou escrito em contexto forense acontece por meio de análises estilísticas e estilométricas do texto, sendo possível determinar os aspectos sintáticos, semânticos e lexicais, além da variação linguística no texto, criando em perfil idioletal.

Por fim, este capítulo também buscou indicar o Estado-da-arte da Linguística Forense no Brasil, levando em consideração que, para que a LF se desenvolva e passe a atuar cada vez mais em casos jurídicos e criminais em território nacional, é necessário que exista cada vez mais especializações e pesquisas acadêmicas para a capacitação de profissionais. Levando em consideração o entendimento de que a LF existe como uma das vertentes da Linguística Aplicada, inicialmente, o levantamento de dados passou pelo mapeamento dos programas de pós-graduação em LA, através do site da Anpoll, com o intuito de observar quais e quantas produções acadêmicas em LF foram realmente realizadas dentro de algum PPG em LA. Em seguida, buscamos localizar as produções já feitas, em um recorte de dez anos (2011 e 2021), entre teses e dissertações em LF, para isso foi preciso buscar no site CAPES pela palavra-chave "Linguística Forense" - estritamente entre aspas - sendo encontradas treze teses e seis dissertações. E desses dezenove resultados, apenas dois trabalhos foram feitos em um PPG de LA, da PUC-SP.

Do mesmo modo, foram mapeados os grupos de pesquisa que estudam Linguística Forense no Brasil, por se tratarem de grupos que estão vinculados às instituições de ensino superior e também contribuirão para a produção e divulgação da área a nível nacional. Foram localizados três grupos - Linguagem e Direito (Unicap), GELIDES (IFSul) e Grupo de Pesquisa em Linguística Forense (Unicentro) - que são responsáveis por elaboração de eventos de divulgação de trabalhos.

Em suma, a LF vem se tornando cada vez mais relevante e sua importância prática já vem sendo reconhecida no ambiente jurídico no Brasil, por isso merece cada vez mais estudos que possam contribuir para as diversas questões existentes no contexto jurídico e criminal, tanto no campo

da Linguagem e do Direito quanto na perícia e investigação criminal. Do mesmo modo, este estudo também buscou contribuir com a divulgação científica da Linguística Forense ao dar acesso a diversas outras produções científicas e casos específicos tanto no exterior, mas principalmente na ciência brasileira da última década.

Referências

ALMEIDA, Dayane Celestino de. **Atribuição de autoria com propósitos forenses: panorama e proposta de análise**. ReVEL, vol. 12, n. 23, 2014. [www.revel.inf.br].

ALMEIDA, D; COULTHARD, M; SOUSA-SILVA, R. **Perspectivas em Linguística Forense**. Universidade de Campinas. Setor de Publicações do IEL. 2020.

BUTTERS, Ronald. **Marcas Registradas: Língua que tem dono**. In: ALMEIDA, Dayane; COULTHARD, Malcolm; SOUSA-SILVA, Rui (ORGS.). *Perspectivas em Linguística Forense*. Campinas: Universidade Estadual de Campinas. Setor de Publicações do IEL. 2020. p. 172-195.

COLARES, V. (org.). **Linguagem & Direito: Caminhos para a Linguística Forense**. Editora Cortez. São Paulo, 2016.

COULTHARD, M. **And then... language description and author attribution**. Sinclair lecture. Birmingham: ELR (Birmingham University), 2006.

COULTHARD, M; JOHNSON, A; WRIGHT, D. **An Introduction to Forensic Linguistics: Language in Evidence**. Routledge, New York, 2017.

FUZER, Cristiane. **Análise contextual e léxico-gramatical da sentença condenatória no caso Isabella Nardoni**. In: COLARES, Virginia. *Linguagem & Direito: Caminhos para a Linguística Forense*. São Paulo: Cortez, 2016. p.325-349.

GIBBONS, J; TURELL, M.T. **Dimensions of Forensic Linguistics**. John Benjamins B.V. (AILA Applied Linguistics Series, V.5), 2008.

HARKOT-DE-LA-TAILLE, Elizabeth. **Ethos e Autoria: Estudo de caso**. In: ALMEIDA, Dayane; COULTHARD, Malcolm; SOUSA-SILVA, Rui (ORGS.). *Perspectivas em Linguística Forense*. Campinas: Universidade Estadual de Campinas. Setor de Publicações do IEL. 2020. p. 148-171.

KONRAD, Paola Gabriela; OSTERMANN, Ana Cristina. **“Tu sabe? Te lembra?”: o resguardo de informações em interrogatórios policiais por meio da (com)posição de perguntas e respostas**. *Linguagem em (Dis)curso – LemD, Tubarão, SC, V. 20, N°1, p.73-95, jan/abr.2020*.

LIMA, F.S; FUCCIO, M.F. **Linguística Forense e o Caso The Unabomber: pistas e investigações em Linguística Aplicada**. *Antares, v. 14, n. 34, p. 10-39, set./dez. 2022*.

MENEZES, V.; SILVA, M. M.; GOMES, I.F. **Sessenta anos de Linguística Aplicada: de onde viemos e para onde vamos**. In: PEREIRA, R.C.; ROCA, P. *Linguística aplicada: um caminho com diferentes acessos*. São Paulo: Contexto, 2009.

OLSSON, J. **Forensic Linguistics**. Continuum International Publishing Group, 2008.

QUERALT, Sheila. **Pegos pela Língua: 50 casos resolvidos pela Linguística Forense**. Trad. Fabiana Lima Teixeira. Belo Horizonte. Editora Sete Autores. 2021.

SVARTVIK, J. **The Evans Statements: A case for Forensic Linguistics**. Goteborg: University of Goteborg, 1968.

VICHI, L. **Manual Básico de Linguística Forense: Da análise do Discurso ao Perfilamento em Investigações Criminais**. 2.ed. Rio de Janeiro, Alpheratz, 2021.

Acordão e aborto eugênico: análise argumentativa-discursiva da decisão do Tribunal de Justiça

Micheli Rosa

Claudia Maris Tullio

Marieli Rosa

Nesta segunda edição do e-book, “Linguística Forense: reflexões e debates”, alguns temas perpassaram nossas mentes para desenvolver um trabalho para compor o quadro de artigos do livro. Dentre as temáticas, elegemos uma prática feminina que constantemente levanta debates em várias esferas sociais: o aborto. No palco das discussões, sem dúvida, está o judiciário e as mulheres em busca de acesso aos serviços previstos em lei.

Desta forma, o artigo analisa um acordão, gênero que circula na esfera judicial e é decidida por juízes-desembargadores. O caso em questão é sobre o interrompimento da gestação devido à má formação do feto. Este caso chamou-nos atenção porque se refere ao aborto eugênico que não está previsto na legislação. Então, algumas indagações surgem ao ler a ementa do documento: Como o apelante, Ministério Público, manifestou e construiu a argumentação contra o procedimento do abortamento? Como os juízes-desembargadores resolveram o impasse? E por fim, como podemos observar na prática jurídica discursos sobre a reprodução e o corpo feminino?

Na década de 1980, estudiosos se dedicaram nos estudos da abordagem conhecida como Linguística crítica e desenvolveram novos estudos a partir disso. Dentre os estudiosos, citamos Norman Fairclough que utilizou pela primeira vez a expressão “Análise de discurso Crítica em um artigo no Journal Of Pragmatics (MAGALHÃES, 2005). O norte dos estudos em ADC é analisar a linguagem como prática social.

No que tange aos estudos sobre argumentação, buscamos em Koch (2010) para analisar a linguagem como interação/argumentação. Para a autora “a língua possui, em sua Gramática, mecanismos que permitem indicar a orientação argumentativa dos enunciados: a argumentatividade, diz Ducrot, está inscrita na própria língua” (KOCH, 2010, p. 29). O autor citado por Koch cunhou o termo “operadores argumentativos”, em Semântica da Enunciação, para mostrar que certo elemento da gramática de uma língua tem por função indicar a força argumentativa e a direção para qual apontam (KOCH, 2010). Assim, analisamos os enunciados presentes no acordeão em relação a força de gradação, ou seja, como operadores argumentativos direcionam o interlocutor para determinados sentidos.

“Legislação brasileira silente”: caso do aborto eugênico

O aborto é a interrupção, espontânea ou provocada, da gestação onde há a expulsão do feto resultando a morte dele. Na legislação brasileira, uma prática restritamente feminina é criminalizada tendo punições diferentes dependendo do sujeito e da situação, vejamos a partir do Código Penal de 1940:

Aborto provocado pela gestante ou com seu consentimento

Art. 124 - Provocar aborto em si mesma ou consentir que outrem lho provoque: Pena - detenção, de um a três anos.

Aborto provocado por terceiro

Art. 125 - Provocar aborto, sem o consentimento da gestante: Pena - reclusão, de três a dez anos. Art. 126 - Provocar aborto com o consentimento da gestante: Pena - reclusão, de um a quatro anos. Parágrafo único. Aplica-se a pena do artigo anterior, se a gestante não é maior de quatorze anos, ou é alienada ou debil mental, ou se o consentimento é obtido mediante fraude, grave ameaça ou violência Forma qualificada

Art. 127. As penas cominadas nos dois artigos anteriores são aumentadas de um terço, se, em consequência do aborto ou dos meios empregados para provocá-lo, a gestante sofre lesão corporal de natureza grave; e são duplicadas, se, por qualquer dessas causas, lhe sobrevem a morte (BRASIL, 1940).

Para além da criminalização, o Código Penal aprova o aborto apenas em dois casos:

Art. 128 - Não se pune o aborto praticado por médico:

Aborto necessário

I - se não há outro meio de salvar a vida da gestante; Aborto no caso de gravidez resultante de estupro

II - se a gravidez resulta de estupro e o aborto é precedido de consentimento da gestante ou, quando incapaz, de seu representante legal (BRASIL, 1940).

A condenação da prática feminina não se restringe apenas a esfera jurídica, há outros discursos que permeiam o social acerca do aborto como, por exemplo, o religioso e a moral social. Tais discursos permeiam a mentalidade e as práticas de agentes da saúde como médicos e enfermeiras. Sendo assim, a concepção jurídica que valida a escolha das mulheres em não prosseguir com a gestação, conforme a lei, é sufocada por esses profissionais que se recusam a fazer o procedimento. Neste contexto, verificamos que muitas mulheres entram na justiça para garantir o direito ao procedimento seguro do aborto, previsto em lei.

O caso analisado neste trabalho refere-se ao aborto eugênico que não está previsto na legislação brasileira. Salientamos que, em 2012, o Supremo Tribunal Federal decidiu que a mulher pode interromper a gestação quando o feto constatar anencefalia (ausência parcial do encéfalo e calota craniana) mediante o atestado médico. Desta forma, retomamos o próprio termo usado pelos desembargadores “Silente”, ou seja, a nossa legislação não abarca e não avança na questão do aborto no Brasil devido a moralidade e crenças religiosas.

Para analisar a argumentação por meio dos operadores argumentativos e o discurso sobre a vida é necessário se debruçar sobre o gênero que faz parte da prática social dos agentes sociais tanto do judiciário quanto dos civis envolvidos. Como pontua Fairclough (2001, p. 161), os gêneros correspondem “estritamente aos tipos de prática social, e o sistema de gêneros que é adotado em uma sociedade particular, em um tempo particular determina em que combinações e configurações os outros tipos ocorrem”. Ademais, para esse autor o termo gênero refere-se a um

conjunto de convenções relativamente estável que é associado com, e parcialmente representa, um tipo de atividade socialmente aprovado [...]. Um gênero implica não somente um tipo particular de texto, mas também processos particulares de produção, distribuição e consumo de textos (FAIRCLOUGH, 2001, p. 161).

Nesta perspectiva, para analisar a prática social jurídica e como ocorre as relações entre os sujeitos do processo e como se estrutura textualmente a argumentação, é necessário debruçar-se na estrutura do gênero

A estrutura dos gêneros discursivos, na esfera judicial, é definida pelo Código de Processo civil. No art. 458, observamos a estrutura da sentença:

Art. 458. São requisitos essenciais da sentença:

I - o relatório, que conterá os nomes das partes, a suma do pedido e da resposta do réu, bem como o registro das principais ocorrências havidas no andamento do processo;

II - os fundamentos, em que o juiz analisará as questões de fato e de direito;

III - o dispositivo, em que o juiz resolverá as questões, que as partes lhe submeterem.

Na sentença, segundo Catunda (2004), “são textos em que o espaço para criatividade é diminuto, uma vez que o enunciador deve-se cingir

à legislação vigente no país”. Apesar da sentença ser restringida a decisão do juiz sobre um determinado caso é possível por meio das análises discursivas e argumentativas perceber o posicionamento dos operadores do direito sobre determinado tema. Conforme pontua Koch (2010), a argumentatividade não é algo acrescentado ao uso linguístico, mas está inscrita na própria língua.

Neste sentido, o acórdão é um tipo de sentença, logo, segue a ordem legal prescrita no artigo citado do Código de Processo Civil. Entretanto, o acórdão é uma decisão em conjunto, ou seja, tomada por juízes-desembargadores. Ademais, o acórdão, segundo Carrasqueira (2001, p. 58) apud Catunda (2004), “enquanto integrante de um processo é um produto do poder judiciário e, salvo casos muito específicos, é via de regra o término de um processo, dele não cabendo mais recursos”.

Na construção do modelo, por meio das análises de acórdãos, a autora verificou unidades e subunidades retóricas no corpo dos acórdãos, sendo assim identificou cinco grandes unidades. A partir desse estudo, apresentamos a estrutura do acórdão em comparação com a estrutura com que autora construiu um modelo do gênero.

Quadro (1): Estrutura do Acórdão em unidades retóricas

unidades retóricas	Conceituação das unidades	Acórdão/MG
Un1 - Identificação das partes	“Este nome deve-se ao fato de termos nesta seção do acórdão o nome do tribunal, o número do processo, o nome do relator e as partes ⁴³ envolvidas na lide, enfim, um determinado número de informações que promove a identificação de alguns aspectos processuais” (p.86)	<p>APELAÇÃO CÍVEL n° 1.0342.07.087867-9/001 - Comarca de Ituiutaba - Apelante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais - Apelados: J.C.A. e outro - Relator: Des. OSMANDO ALMEIDA</p> <p>**No caso do acórdão analisado essa informação fica abaixo, depois da ementa</p>

<p>Un2 – Sumário do conteúdo</p>	<p>Verifica-se, “de forma resumida, os principais pontos do acórdão. Essa unidade não corresponde a nenhuma das unidades previstas pelos Códigos, o que já demonstra que o modelo de descrição retórica desenvolvido por nós apresentará diferenças do modelo recomendado por esses manuais. Uma das principais características desta unidade é a antecipação do resultado da sentença, ou seja, do acórdão”.</p>	<p>AUTORIZAÇÃO JUDICIAL - INTERRUPÇÃO DE GRAVIDEZ - MÁ-FORMAÇÃO DO FETO - SOBREVIVÊNCIA EXTRA- UTERINA - INVIABILIDADE - CONSTATAÇÃO MÉDICA - ABORTO EUGÊNICO - POSSIBILIDADE - PROCEDÊNCIA DO PEDIDO</p> <p>Ementa: Autorização judicial. Interrupção da gravidez. Má-formação do feto. Constatação técnica e médica. Impossibilidade de sobrevivência extra-uterina.</p> <p>- A ausência de previsão autorizativa para o aborto eugênico no art. 128 do Código Penal não impede que o Judiciário analise o caso concreto e o resolva à luz do bom senso, da dignidade e da igualdade humana, preocupando-se com o bem-estar da gestante.</p> <p>- Havendo constatação médica de má formação irreversível do nascituro, de moléstia incurável e de inviabilidade de vida após o parto, dada a ausência de previsão legal, pode o Judiciário autorizar a interrupção da gravidez.</p>
<p>Un3 – Relato dos motivos do autor</p>	<p>A terceira unidade retórica identificada versa sobre os motivos que conduziram o autor, quer dizer, a parte que por algum motivo se viu prejudicada com a primeira sentença, a recorrer da decisão. Outro aspecto observado nesta unidade diz respeito à participação do relator do acórdão, que neste momento se pronuncia, deixando evidente sua posição com relação à decisão final. De acordo com os Códigos, este momento do acórdão corresponde ao relatório.</p>	<p>Em notas taquigráficas, os desembargadores expõem, primeiramente, os argumentos do apelante e na sequência as contrarrazões dos apelados, diferente do exposto pela autora. Como, por exemplo:</p>

Un4 - Justificação da posição do colegiado	Na quarta unidade retórica identificada, encontramos uma explanação dos motivos que levaram o colegiado a tomar a decisão. Neste momento, o relator expõe e fundamenta, a partir da legislação, a posição, ou seja, a decisão do colegiado, além de pronunciar o resultado da análise feita em segunda instância. Nomeada de “Justificativa da posição do colegiado”, essa unidade retórica também apresenta a decisão do colegiado, mostrando a composição dos votos, isto é, se a decisão foi por unanimidade, ou se houve voto vencido.	Após expor a posição do apelante e apelado, os desembargadores fundamentam a decisão, principalmente, por meio da comparação e os dados da realidade brasileira
Un5 – Encerramento da sentença	A última unidade, denominada “Encerramento da sentença”, em geral, traz a identificação do presidente do tribunal, do juiz-relator e, principalmente, da data. Esta última é responsável direta pela validação do acórdão, pois a partir dela decorre o período, que deve observar 10 (dez) dias, para que seja publicada e, portanto, validada a decisão colegiada.	Custas, ex lege. Votaram de acordo com o Relator os Desembargadores Pedro Bernardes e José Antônio Braga. Súmula - NEGARAM PROVIMENTO.

Fonte: Desenvolvido pelas autoras a partir de Catunda (2004).

Observamos, assim como autora, que o gênero acórdão possui pontos estáveis na composição e modestas diferenças. Ademais, assim como expõe o CPC, verificamos o resumo, o relatório, a fundamentação e a decisão, mas não dividido da mesma maneira que o gênero sentença em que aparece os termos “relatório”, “Fundamentação” e “Decisão”.

O caso analisado refere-se ao recurso de apelação realizado pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais na qual busca anular a sentença proferida pela Juíza de Direito da Vara Criminal, Infância e Juventude, Execução Penal e Precatória da Comarca de Ituiutuba em favor do pedido de J.C.A e seu companheiro D.W.C.S, autorizando a cirurgia de aborto.

Neste sentido, notamos que o caso foi levado ao Tribunal para ser resolvido, haja vista que as partes, Ministério Público e civis, mantiveram um posicionamento diferente e, conseqüentemente, os apelados não conseguiram realizar o interrompimento da gestação. No acórdão, de forma breve, podemos visualizar, em certa medida, um discurso moral embasado pelo véis jurídico e o outro com base na concepção de autonomia feminina e a questão da saúde pública.

O apelante, Ministério Público, alega que a prática do aborto é criminosa e menciona o art. 128 do Código Penal em que a legislação estipula apenas dois casos em que é possível a realização da prática do aborto: a terapêutica, em caso de risco de vida da gestante e, a segunda, em caso resultante de estupro.

O aborto eugênico, segundo Teodoro (2005, p. 52), é o “aborto seletivo ou, de uma forma menos ofensiva aos ouvidos, interrupção seletiva da gravidez, consiste na expulsão provocada do feto, motivada por suas graves e irreversíveis enfermidades ou deformidades físicas ou mentais”. Esta prática é considerada criminosa, pois atrela-se ao aperfeiçoamento da raça. Vejamos como ocorrem a argumentação dos sujeitos do processo:

Quadro (2): argumentação do Apelante e Apelados

Trechos	Argumentação Apelante	Argumentação Apelados
1	Salienta que “ <i>desde a concepção o nascituro já existe (...), possuindo a expectativa de adquirir direitos...</i> ”	Em suas contra-razões, às f. 73/79, os apelados refutam os argumentos expendidos na apelação, pleiteando pela manutenção da r. sentença na sua integralidade.
2	Argumenta que “ <i>a par da presumida impossibilidade de sobre vida, resta confirmada a possibilidade de nascimento com vida, o que atrai imediatamente as diversas conseqüências jurídica</i> ”	Pleiteia a autora autorização judicial para a interrupção de gravidez, tendo em vista os resultados dos exames de ultra-sonografia de f. 13 e 16, que revelam inúmeras anomalias na formação do feto, cujas conclusões supedanearam o relatório de f. 28, elaborado pela médica ginecologista que acompanha a gravidez da autora, do qual se extrai que “ <i>... segundo as malformações relatadas ao ultra-som, o feto poderá ter morte intra-uterina ou sobreviver após o nascimento de horas ou minutos</i> ”.

3	Conclui afirmando que “deve prevalecer o direito do feto com anomalias de viver, ainda que somente de forma intra-uterina ou por alguns instantes após o parto” e que “a vida deve sempre prevalecer, porquanto sem vida não há falar-se em sociedade, ou mesmo em Direito de espécie alguma”	
---	---	--

Fonte: Elaborada pelas autoras, 2023.

No quadro (2), a construção argumentativa dos envolvidos, e na fundamentação dos juízes desembargadores percebemos a intertextualidade. Este termo, como pontua Fairclough (2001) advém de Julia Kristeva a partir dos estudos de Bakhtin, apesar dele não ter aprofundado o assunto. No quadro (2), percebemos que “são inerentemente intertextuais, constituídos por elementos de outros textos” (FAIRCLOUGH, 2001, p. 134).

Consideramos como parte do relatório de uma sentença judicial – momento que o operador de direito expõe alguns pontos que ocorreram ao longo do processo. No caso do acordão, os argumentos das partes.

Os posicionamentos dos agentes envolvidos na prática jurídica diferem e, principalmente, os recursos para legitimar as justificativas para a interrupção ou não da gestação pautam-se em outros conhecimentos como: o médico e o jurídico. Em (1), o apelante retoma o conceito do direito à vida, presente na Constituição Brasileira. Já em (2), o apelante coloca em questão a probabilidade de o feto nascer com vida e sobreviver, logo, essa nascente tem direitos. Em contraposição, os apelados utilizam os laudos médicos para legitimar o argumento de que o feto não terá vida e a continuação da gestação causará danos a saúde da mãe.

Neste sentido, verificamos que a argumentação construída pelo apelante e apelado refere-se a argumentos de autoridade, ou seja, utilizam recursos de outras áreas para fortalecer o argumento. De acordo com Enriquez (2013), também partimos da premissa, “o argumento de autoridade remete a uma decisão pretensamente superior que busca fun-

damentar uma asserção e fortalecê-la como razão para ação”. Os sujeitos evocados pelas partes como elemento de autoridade são a própria legislação e os profissionais de saúde (usado por ambos).

Em relação aos operadores argumentativos verificamos: a) apelantes: a utilização do “ou”, “ou mesmo” e “desde”, b) apelados: a voz deles advém de forma indireta, ou seja, outras vozes emergem na construção da argumentação do casal. É interessante verificar que é por meio das vozes da área da medicina que observamos a argumentação dos apelados, sendo assim identificamos também a utilização do operador “ou”.

Outro ponto relevante nessa construção argumentativa é os discursos em relação ao conceito de vida. Enquanto, o Ministério Público pontua o direito à vida do feto, deixa de lado questões como o estado psicológico da mãe e a saúde da gestante. Haja vista que se exclui o fator de risco da mulher tanto que os juízes desembargadores comentam: “Devidamente comprovada a má-formação fetal, a doença incurável do feto, a não possibilidade de vida extra-uterina e o risco de perda do útero da gestante e, por via de conseqüência, a sua incapacidade de procriar [...]”. Desta forma, notamos que mesmo levando em consideração a vida da mulher é levado em consideração o contexto, ou seja, se seguir com a gestação o feto não sobreviverá e a mulher perderá a oportunidade de novas gestações.

Por outro lado, os desembargadores tecem considerável texto sobre o aborto de forma geral e a importância de analisar os casos a luz não apenas da legislação, mas da própria realidade social das mulheres brasileiras.

Desta forma, salientamos que discursos morais e religiosos ainda permeiam as esferas sociais, em especial, o sistema jurídico. A partir de Rohden (2003, p.15), entendemos que as questões sobre sexo, reprodução e controle de natalidade “estão centradas na dimensão das relações de gênero, que traduzem, sobretudo, relações de poder”. Então, o controle significa a imposição e construção do papel social desempenhado por cada gênero – a mulher coube a maternidade e o amor supremo ao filho.

Dentre os discursos, de forma implícita, que identificamos na argumentação do Ministério Público é o religioso. Apesar de usar a medicina ao mencionar que o feto poderia ter vida mesmo que momentaneamente e, por isso, possui o direito em nascer, percebemos que um discurso religioso sobre o nascimento da criança acima da vontade e estado de saúde da mulher. A partir dos estudos de Del Priori (2013) compreendemos que o assunto sobre o aborto, no Brasil, advém desde o período colonial e a Igreja Católica desempenha papel central na criminalização do aborto que ao longo do tempo tomou contornos diferentes. De acordo com Del Priore (2009, p. 3) “O fantasma da mãe que se negava a deixar amadurecer seu fruto acabava sendo incorporado pela mentalidade popular em várias formas de expressão, todas acusatórias à mulher que interrompia a gravidez”. Tanto que o Ministério Público, afirma a prática como criminosa, sem levar em consideração os laudos sobre o estado de saúde da gestante.

Destarte, Koch (2010) menciona que quando interagimos por meio da linguagem sempre temos algum objetivo a ser atingido. Na esfera jurídica a figura máxima a ser convencida é o juiz ou o juiz-desembargador, logo as partes precisam “jogar o jogo” na interação para estabelecer uma construção textual que convença.

É por isso que se pode afirmar que o uso da linguagem é essencialmente argumentativo: pretendemos orientar os enunciados que produzimos no sentido de determinadas conclusões (com exclusão de outras). Em outras palavras, procuramos dotar nossos enunciados de determinada força argumentativa (KOCH, 2010, p. 29).

Desde modo, para analisar tais mecanismos que orientam a argumentação dos agentes sociais, nos debruçamos sobre as marcas linguísticas, especificamente, nos operadores argumentativos. Neste sentido, verificamos que os desembargadores pontuaram os principais elementos divergentes entre os sujeitos do processo. Na sequência, percebemos a construção discursiva-argumentativa dos juízes-desembargadores sobre o assunto.

A fundamentação dos juízes inicia-se com “pois bem.” Os primeiros parágrafos retomam a lei brasileira e tipificação do aborto e quais os casos em que se pode interromper a gravidez. Ademais, menciona que o aborto tratado no caso não é previsto na legislação.

Elegemos alguns trechos da fundamentação dos juízes-desembargadores para análise argumentativa. Entretanto, antes disso, pontuamos que esses operadores de direito apresentaram, de forma breve, as legislações de outros países a respeito do aborto.

1. **Por outro lado**, o estágio de evolução da sociedade permite equiparar a inquietação derivada desta gestação àquela sofrida pela gestante estuprada. **Assim**, transparece estreme de dúvidas a necessidade de reconhecimento da causa supralegal de exclusão da antijuridicidade
2. **Lado outro**, não se pode olvidar que, em todo o mundo, a questão pertinente ao tratamento jurídico dispensado à interrupção da gravidez desperta polêmicas intensas e **até** passionais, colocando em campos opostos os defensores do direito de escolha da mulher e os que se batem pelo direito à vida do nascituro. [...]
3. A rigidez **até** então adotada na criminalização do aborto tem levado, todos os anos, milhares e milhares de mulheres em todo o Brasil, sobretudo as mais desprovidas de recursos e conhecimentos, a se submeterem a procedimentos clandestinos e perigosos [...]
4. quadro que se desenha diante dos olhos é profundamente desalentador, **mas** ao mesmo tempo é **também** muito claro: a proibição do aborto não salva vida de fetos, mas mata muitas mulheres e impõe graves seqüelas a outras tantas.

Em (1) e (2) identificamos uma expressão de contraste utilizada na construção da decisão. Isso revela a preocupação tanto com o conceito de Direito á vida, haja vista que levam em consideração o desejo da gestante.

Em (2) e (3), o operador “até” exerce a construção de um argumento mais forte em uma escala de conclusão. Vejamos, primeiramente, em (2) – os desembargadores pontuam que em todo o mundo o aborto é um assunto que gera debate e “até” passionais, ou seja, uma emoção excessiva que se sobrepõe ao desejo da mulher. Esta construção discursiva-argumentativa demonstra o quão longe estamos em chegar ao consenso sobre os direitos femininos de reprodução e sexualidade. Então, o Ministério Público visa a vida, mas não a vida da mulher gestante tano que no início da fundamentação os desembargadores citam a questão do psicológico da mulher.

Na sequência, em (3), notamos novamente o operador “até”, mas utilizado para abordar sobre a criminalização do aborto e a consequência na vida de milhares de mulheres pobres. Como pontuado, esse operador assinala um argumento forte no sentido de concluir algo. Essa lei dura não leva em consideração a realidade social e econômica, então o “até” carrega um dos argumentos que balizam a decisão dos desembargadores.

Considerações finais

De forma sucinta, percorremos um caminho espinhoso no âmbito jurídico e social – o aborto. Ademais, consideramos que precisamos avançar nos estudos sobre os vários tipos de aborto, as conceituações e como o judiciário, os agentes dessa esfera, lidam com essas questões na prática. Haja vista que interfere na vida de milhares de mulheres no Brasil. Ademais, compreendemos que o processo judicial é algo moroso o que dificulta o acesso aos serviços judiciais e de saúde das mulheres vítimas de estupro ou que buscam a interrupção da gravidez por motivos de saúde.

A partir dos estudos da Análise de Discurso Crítica e os estudos sobre os operadores argumentativos, identificamos a construção textual das partes envolvidas que reflete diretamente na construção da fundamentação dos juízes-desembargadores. Tanto que na construção textual da decisão dos juízes-desembargadores os operadores mais utilizados vi-

sam a comparação “ou” e o “até” que conectam dois enunciados em que o ultimo apresenta a conclusão mais forte.

A leitura e análise da tessitura do Acórdão demonstra a divergência sobre a questão do aborto e a necessidade de reformular a Legislação. Outro ponto que fica explícito por meio da decisão é colocar no debate a realidade e a condição psicológica e física da mulher. Assim, podemos pontuar também os argumentos retóricos de autoridade, exemplificação e comparação feita pelos juízes desembargadores.

Referências:

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil.

ENRIQUEZ, Igor de Carvalho. **O uso do Argumento de Autoridade por tribunais superiores**: a teoria da autoridade de Joseph Raz e a legitimação de decisões. 167f. Dissertação (Mestrado em Direito). Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2013.

CATUNDA, Elisabeth Linhares. **Um estudo do gênero jurídico acórdão**. Dissertação (mestrado em linguística). 121f. Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2004.

DEL PRIORE, Mary. **Conversas e histórias de mulher**. São Paulo: Planeta, 2013.

DEL PRIORE, Mary. **A Árvore e o fruto**: Um breve ensaio histórico sobre o aborto. Disponível em: https://revistabioetica.cfm.org.br/index.php/revista_bioetica/article/viewFile/442/325. Acesso em 28 de março de 2023

FAIRCLOUGH, Norman. **Discurso e mudança social**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001.

KOCH, Ingedore Grunfeld Villaça. **A interação pela linguagem**. 11.ed. São Paulo: Contexto, 2010.

MAGALHÃES, Izabel. **Introdução**: A Análise de Discurso Crítica. Revista Delta, 21: Especial, 2005.

TEODORO, Frediano José. **Aborto eugênico**: Delito qualificado pelo preconceito ou discriminação. Dissertação (Mestrado em Direito Penal). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo, 2005.

Linguística forense e marcas registradas

Vinicius Iubel Orizio

Caroline de Araújo Pupo Hagemeyer

Introdução

O uso de marcas para identificar produtos é algo consideravelmente antigo na história da humanidade. Arqueólogos têm registros de oleiros que já identificavam suas marcas há pelo menos 3500 anos. Com o passar do tempo, o uso de marcas foi sistematizado, dando origem às marcas registradas e a um complexo sistema legal que assegura seus direitos de uso em produtos e serviços (SHUY, 2002).

A Linguística de Marcas Registradas é uma das áreas da linguística forense que já está estabelecida, e conta inclusive com um livro dedicado ao assunto, *Linguistic Battles in Trademark Disputes* de Roger Shuy (2002). Em alguns países, como nos Estados Unidos, é comum que peritos linguistas sejam consultados por ambas as partes em ações envolvendo marcas (AINSWORTH, 2006 *apud* BUTTERS, 2010).

Segundo Butters (2010), marcas registradas são constituídas de linguagem que, assim como ocorre com o *copyright*, pode ser adquirida como propriedade. Uma marca pode ser formada por palavras, frases, logotipos, símbolos, desenhos, slogans ou domínios de internet. O dono de uma marca, segundo Shuy (2002), tem direito de seu uso exclusivo dentro de um escopo de produtos ou serviços, assim como o direito de licenciá-la para ser usada por terceiros.

Grande parte dos conflitos judiciais envolvendo marcas registradas acontece quando uma das partes (marca sênior) busca proteger seu direito de uso de uma possível violação feita por uma outra marca (marca júnior), que estaria utilizando uma marca idêntica ou parecida com

aquela registrada anteriormente pela marca sênior. Nos Estados Unidos, os peritos forenses estão presentes em três ou quatro fases de uma ação judicial. Geralmente, a primeira atribuição do perito de uma das partes é a confecção de um laudo pericial. Caso a outra parte já tenha apresentado um laudo anteriormente, cabe ao perito confeccionar um laudo de contraprova. Em alguns casos pode haver a solicitação de um laudo pericial para refutar a contraprova (BUTTERS, 2010). No entanto, Shuy (2002) comenta que muitos casos são resolvidos extrajudicialmente, e que muitas vezes, o linguista não tem conhecimento do resultado acordado.

Embora não seja comum que linguistas atuem como peritos em disputas de marcas registradas no Brasil, esse tipo de conflito é bastante comum no país. Podemos citar, como exemplo, o caso envolvendo a marca de bebidas alcoólicas britânica *Johnnie Walker* contra a marca brasileira João Andante (BRASIL, 2021), em que a última foi condenada a pagar R\$50 mil por danos morais à primeira. Outro caso envolve a indústria de produtos cosméticos, Unilever e Davene,

Este trabalho tem como objetivo verificar de que forma uma análise linguística de disputas envolvendo marcas registradas no Brasil poderia levar a resultados diferentes em decisões judiciais. Para isso, foi feito um levantamento de conflitos judiciais envolvendo marcas registradas no Brasil e analisou-se alguns deles com base em estudos feitos por linguistas nos Estados Unidos. Este artigo está dividido nas seguintes seções: esta Introdução, Fundamentação Teórica, Metodologia, Análise e Discussões e Considerações Finais.

Fundamentação teórica

Registro de Marcas no Brasil

No Brasil, O Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI) é responsável pela concessão da propriedade sobre uma marca, ao passo que a Lei nº 9.279/96 regulamenta o registro de marcas e define as condições e regras para a obtenção de seu uso exclusivo. Para que o registro de

uma marca seja concedido pelo INPI, é necessário que ela seja composta por sinais visualmente perceptíveis e distintos de outros previamente existentes. Entretanto, um registro deve se referir a apenas um sinal e a uma classe de produto ou serviço, sendo necessário vários registros caso haja diferentes atividades comerciais (BRASIL, 1996; PEREIRA, 2018).

Pereira (2018) divide o processo de registro de uma marca em sete etapas. A primeira é uma busca com intuito de encontrar marcas semelhantes ou idênticas que já foram registradas. Em seguida, a solicitação de registro da marca deve ser realizada por meio da internet ou de formulário impresso. A terceira etapa é o exame formal, em que se verifica se o requerimento cumpre as exigências legais. Estando em conformidade com as normas, ele é publicado na Revista da Propriedade Industrial (RPI) e, durante 60 dias, aguarda-se a oposição de terceiros. Independentemente da existência de oposição, o registro deve passar por um exame de mérito. Caso haja indeferimento do pedido, o titular pode recorrer à decisão dentro de um prazo de 60 dias. Após o deferimento, o titular paga uma retribuição e ganha o direito sobre a marca por um período de dez anos que pode ser prorrogável pelo mesmo prazo de forma sucessiva.

Formas de Apresentação de Marcas

O INPI (BRASIL, 2021) classifica as formas gráficas de apresentação das marcas em quatro categorias: nominativa, figurativa, mista e tridimensional. Dado o foco linguístico deste estudo, as categorias que interessam a este artigo são a nominativa e a mista. Marcas nominativas são sinais formados por uma ou mais palavras usando o alfabeto romano, podendo utilizar neologismos e combinações de letras, algarismos romanos e algarismos arábicos. “CORONA” e “VARIG” são exemplos de marcas nominativas. É importante notar que, apesar da relação com a língua, sinais que utilizam ideogramas (como ideogramas chineses) e letras de alfabetos distintos do latino não se enquadram como marcas nominativas. Marcas mistas, por sua vez, são sinais formados a partir da combinação

de elementos figurativos e nominativos (figura 1) ou por elementos nominativos grafados de forma estilizada ou fantasiosa (figura 2)

Figura 1 - Logotipo da Nestlé.



Fonte: website do INPI¹.

Figura 2 - Logotipo da Sony.



Fonte: website do INPI².

Colidência entre Marcas

Na etapa de exame substantivo, quando é verificado se o pedido de registro de marca está de acordo com a legislação, os sinais em cotejo passam por uma análise de colidência, em que, segundo o INPI (BRASIL, 2021, p. 166), são avaliados “seus aspectos gráfico, fonético e ideológico com o objetivo de verificar se as semelhanças existentes geram risco de

1. Disponível em: <http://manualdemarcas.inpi.gov.br/projects/manual/wiki/02_O_que_%C3%A9_marca#23-Formas-de-apresenta%C3%A7%C3%A3o>. Acesso em 17 jan. de 2022.

2. Disponível em: <http://manualdemarcas.inpi.gov.br/projects/manual/wiki/02_O_que_%C3%A9_marca#23-Formas-de-apresenta%C3%A7%C3%A3o>. Acesso em 17 jan. de 2022.

confusão ou associação indevida.” Essa análise leva em conta o aspecto geral dos elementos, desconsiderando os elementos individuais.

No aspecto gráfico, é analisado o uso de formas geométricas, cores e imagens que possam aumentar a probabilidade de confusão. Apesar desse aspecto ser de extrema relevância na análise de marcas figurativas, ele também é importante na avaliação de marcas nominativas, pois “repetições de sequências de letras, número de palavras e estrutura das frases e expressões podem [...] contribuir para gerar confusão ou associação indevida” (*ibid.*, p. 167). Em relação ao aspecto fonético, ainda segundo o INPI (BRASIL, 2021), é feita a avaliação das semelhanças e diferenças na sequência de sílabas, no ritmo das frases e na entonação das palavras. Nesse aspecto, é importante frisar que expressões e termos que são parecidos visualmente podem gerar impressões fonéticas bastante diferentes. No aspecto ideológico, considera-se que mesmo sinais que apresentam distinções fonológicas e/ou gráficas poderiam evocar ideias semelhantes ou idênticas e causar confusão ou associação indevida. Em caso de termos em língua estrangeira, é necessário considerar a proficiência do público-alvo no idioma em questão.

Categorias de Marcas Registradas

Segundo Shuy (2012), marcas registradas podem ser divididas nas seguintes categorias: marcas genéricas, marcas descritivas, marcas sugestivas e marcas fantasiosas e arbitrárias. É importante apontar, no entanto, que essas categorias existem em um espectro, sendo as marcas genéricas mais fracas e as arbitrárias mais fortes (BUTTERS, 2010). Essas categorias estão diretamente ligadas à força das marcas, sendo as três primeiras consideradas fracas.

Marcas genéricas são marcas que se baseiam em um *genus* – um substantivo utilizado na biologia e na lógica para representar uma classe maior de coisas que incluem outras mais específicas chamadas de *species*. Os adjetivos correspondentes aos termos *genus* e *species* são “genérico” e “específico”. Se um montador de bicicletas nomear seu produto de bici-

cleta, ele está usando uma marca genérica, já que seu produto (algo específico) está usando o nome que representa uma classe mais geral (genérica) de veículos de duas rodas de autopropulsão. No entanto, se esse mesmo nome, bicicleta, é usado como marca para um produto que não é uma bicicleta — como cartas de baralho, por exemplo —, ele deixa de ser uma marca genérica.

As marcas descritivas são marcas que descrevem ingredientes, qualidades e características dos produtos ou serviços que representam. O cereal *Raisin-Bran*³, por exemplo, é uma marca descritiva, pois descreve os ingredientes que contém, ou seja, frutas secas e farelo. Quando uma marca descritiva é utilizada, o proprietário não tem como proteger o uso da mesma marca por outras empresas que oferecem produtos ou serviços semelhantes. Em geral, marcas descritivas são consideradas fracas por advogados de marcas registradas. Entretanto, quando uma marca dessa categoria alcança popularidade e consegue ser usada por um tempo de forma exclusiva e bem-sucedida, ela passa a ter um significado secundário e a ser reconhecida pelo público como uma marca exclusiva (SHUY, 2002).

Marcas sugestivas, segundo Shuy (2012), requerem que os consumidores realizem um “salto mental” para associar a marca com o produto. Um exemplo citado por ele é a marca de sabão em pó *Tide*⁴, que a princípio não tem nada a ver com sabão, mas, quando associada a esse produto, remete a grandes quantidades de água se movendo e lavando a costa. Essas marcas são mais fortes que as descritivas, porém mais fracas que as fantasiosas e arbitrárias.

Marcas fantasiosas e arbitrárias, por sua vez, são marcas que estão distantes de ter alguma conexão imaginativa com os produtos ou serviços que representam. Marcas fantasiosas são marcas inventadas, como *Exxon* (companhia de combustível), por exemplo. Marcas arbitrárias, por sua vez, são palavras existentes, porém com sentidos distantes dos produtos

3. Uva Passa, Farelo (tradução nossa).

4. Maré (tradução nossa).

ou serviços que representam, como *Camel*⁵ (marca de cigarros) e *Shell*⁶ (marca de combustível). Apesar da possibilidade de os consumidores demorarem para associar os produtos com marcas fantasiosas ou arbitrárias, essas marcas podem se tornar muito mais fortes que marcas rivais e, por consequência, mais protegidas contra tentativas de infração (*ibid.*).

Formas de apresentação das marcas

Características visuais

Com base na pesquisa de Butters (2010), obtém-se a seguinte fórmula para o cálculo da similaridade entre duas palavras (seja escrita ou falada): (sons/grafemas da palavra 1 encontrados na palavra 2 + sons/grafemas da palavra 2 encontrados na palavra 1) ÷ (número total de sons/grafemas da palavra 1 + número total de sons/grafemas da palavra 2). Por exemplo, para medir a diferença gráfica entre as palavras “barco” e “palco”, somam-se os grafemas semelhantes de ambas as palavras (A, C, e O de barco, A, C, O de palco, ou seja, 3 + 3 = 6) e feito isso, divide-se o número pela soma do total de grafemas (cinco de barco e cinco de palco, ou seja, 5 + 5 = 10). Assim chega-se a “6 / 10 = 0.60”, equivalente a uma similaridade de 60%.

Características sonoras

Para as transcrições fonéticas e fonológicas, utiliza-se o Alfabeto Fonético Internacional (*International Phonetic Alphabet*, ou IPA). A sonoridade das palavras é representada de duas formas (fonética e fonológica), conforme é descrito no livro *The Study of Language* (YULE, 2017) e no livro *Fonética e Fonologia do Português Brasileiro* (SEARA *et al.*, 2011): são utilizadas barras oblíquas (/ /) para transcrições fonológicas e colchetes ([]) para transcrições fonéticas. Para ilustrar essas formas de representação,

5. Camelo (tradução nossa).

6. Concha (tradução nossa).

pode-se tomar como exemplo a palavra “porta”. Sabe-se que essa palavra é pronunciada de maneira diferente na cidade de São Paulo e na cidade do Rio de Janeiro, pois o fonema /r/ (representada pelo grafema “r”) tem articulações diferentes nessas variantes do português. Entretanto, essa diferença não causaria confusão alguma, visto que apesar dos sons serem diferentes, eles são variantes (alofones) de um mesmo fonema (/r/). Assim, para representar a palavra “porta” fonologicamente, poder-se-ia fazê-lo como /'pɔrta/, entre barras, e tal representação valeria tanto para a variante de São Paulo quanto para a do Rio de Janeiro. Porém, se a intenção fosse representar os sons como eles realmente são produzidos, independentemente da existência de distinções fonológicas, teria-se [ˈpɔr-tə] para São Paulo e [ˈpɔhtɐ] para o Rio de Janeiro (representação fonética entre colchetes). É importante ressaltar que as pronúncias transcritas aqui não são as únicas possíveis em cada uma das cidades, sendo utilizadas apenas para ilustrar o uso de colchetes e barras.

Neste artigo, as transcrições fonológicas (entre barras) são utilizadas para representar as palavras como são encontradas em dicionários, enquanto as transcrições fonéticas (entre colchetes) buscam representar como as palavras são realmente produzidas. Para as palavras de origem inglesa, utiliza-se o dicionário *Oxford Advanced Learner's Dictionary, 9th Edition* (HORNBY, 2015), e o site Portal da Língua Portuguesa⁷ como referência para transcrever – com pequenas adaptações⁸ – palavras da língua portuguesa.

Categoria semântica

Para a categoria semântica, são utilizados dicionários, e, no caso das palavras formadas por aglutinação, os morfemas são divididos para a análise.

7. Disponível em: <<http://www.portaldalinguaportuguesa.org/index.php?action=fonetica&act=list>>. Acesso em 16 mar. de 2022

8. As transcrições do site Portal da Língua Portuguesa trazem algumas características peculiares na separação silábica e na indicação de sílaba tônica que foram adaptadas para seguir o padrão utilizado no dicionário Oxford.

Metodologia

Inicialmente, foi feito um levantamento de dados com casos de disputas judiciais envolvendo marcas registradas onde foram selecionados dois casos: *CORPELLE X CORTELLE* e *VANISH X VANTAGE*.

Em seguida, os dados foram analisados com base em conhecimentos de linguística descritiva (como fonética e semântica) de acordo com as análises feitas pelos autores citados anteriormente (BUTTERS, 2010; SHUY, 2002; 2012).

Com base no artigo de Butters (2010) e na análise de colidência descrita pelo INPI (BRASIL, 2021), as análises deste artigo estão divididas em três categorias: categoria visual, categoria sonora e categoria semântica, com vistas a identificar a probabilidade de confusão que poderia ser causada pela semelhança entre duas marcas.

Análise e discussões

Análise do caso *CORPELLE X CORTELLE*

A empresa Cortex Comércio Exportação e Importação obteve o registro de sua marca de vestuário *Corpelle* no INPI em 1996. As Lojas Renner comercializam os produtos da *Corpelle*, mas eles foram substituídos por produtos criados pela própria Renner, sob a marca *Cortelle*. Dada a similaridade fonética e gráfica das duas marcas, a Cortex, sob a alegação de concorrência desleal e risco de confusão pelo consumidor, moveu uma ação contra as Lojas Renner e o INPI. Em 2014, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que a Renner ficaria impedida de comercializar os produtos de sua marca *Cortelle* (BRASIL, 2014). A seguir, analisamos o caso de acordo com as três categorias propostas por Butters (2010) para verificar a possibilidade de confusão pelos consumidores.

Categoria visual

Infelizmente, imagens com os logotipos das marcas não foram encontradas. Portanto, uma análise das cores e fontes utilizadas não foi possível. No que diz respeito aos grafemas, pode-se observar que as palavras *Corpelle* e *Cortelle* têm a mesma quantidade de grafemas (oito) e que, entre eles, sete são iguais. Sendo assim, a semelhança gráfica entre as duas palavras é de 88% (14/16). É importante notar que até mesmo a escolha de repetir a letra “l” duas vezes (dígrafo incomum na língua portuguesa) acontece nas duas palavras. Além disso, deve-se considerar que, durante o processo de leitura, o começo e o fim de uma palavra são os mais relevantes para seu reconhecimento e para a memória (CUTLER, 1982 *apud* BUTTERS, 2010), o que torna a semelhança entre as duas palavras ainda mais grave. Nesse caso, a probabilidade de confusão entre elas é elevada e inegável.

Categoria sonora

Devido à considerável correspondência entre a ortografia e a fonologia da língua portuguesa, espera-se que palavras que são semelhantes na grafia também o sejam na pronúncia. Seguindo os padrões de pronúncia do português, as palavras *Corpelle* (/kor'pɛ.li/) e *Cortelle* (/kor'tɛ.li/) apresentam o mesmo número de fonemas (sete); seis desses fonemas são idênticos, sendo a presença do fonema /p/ na primeira e /t/ na segunda a única divergência. Assim, tem-se uma semelhança de 86% (12/14), com cada palavra compartilhando seis fonemas uma da outra. Soma-se ainda o fato das duas marcas apresentarem o mesmo padrão de acentuação.

Entretanto, é importante frisar que, mesmo tratando-se de fonemas diferentes, /p/ e /t/ apresentam semelhanças no que diz respeito ao modo de articulação: ambos são consoantes surdas, isto é, pronunciadas sem a vibração das cordas vocais; e ambos são consoantes oclusivas (também chamadas de plosivas), produzidas através da obstrução da passagem de ar pelo aparelho fonador. A diferença entre as duas consoantes

fica por conta do ponto de articulação, já que /p/ é bilabial (produzida por meio do contato entre os lábios superior e inferior), enquanto /t/ é alveolar (produzida por meio do contato entre a língua e os alvéolos dentários). Outro detalhe que deve ser realçado é o de que esses fonemas divergentes estão em posição tônica, o que inviabiliza um processo de alofonia que pode ocorrer com o fonema /t/ em diversas variantes do português brasileiro. Tal processo poderia amenizar a semelhança entre as duas palavras, já que, quando a sílaba “te” está em posição átona, a plosiva alveolar surda [t] (como em *tu*) pode ser pronunciada como uma africada alveopalatal surda [tʃ] (como em *tchau*), enquanto a vogal [ɛ] (como em *fé*) torna-se mais fechada, mais próxima do som [i] (como em *vi*). Desse modo, assim como na categoria anterior, nota-se uma semelhança acentuada entre as duas marcas.

Categoria de sentido

Na categoria do sentido, é importante notar que nenhuma das duas palavras está presente em dicionários da língua portuguesa. Entretanto, para um falante de português, a palavra *Corpelle* poderia remeter às palavras *cor* e *pele*, ou ainda *corpo* e *pele*, independente do fato desta última estar grafada com dois Ls. A palavra *Cortelle*, poderia remeter à palavra *corte*, que se refere à uma quantidade de tecido para fazer determinada peça, por exemplo, um corte para fazer um terno. Segundo Nancy Andrighi, relatora do STJ, a marca *Corpelle* foi de fato criada a partir das palavras “*cor*” e “*pele*”, que estariam diretamente associadas à moda íntima feminina e, conseqüentemente, ao produto da marca. (BRASIL, 2014).

Considerando as categorias de marcas descritas por Shuy (2012) e o apontamento da relatora do STJ, a marca *Corpelle* pode ser considerada como uma marca sugestiva, já que sua associação com o produto pode, mesmo que não claramente, ser feita na mente do consumidor. A palavra *Cortelle* pode ser considerada uma marca sugestiva, pois remete indiretamente ao produto. Outro apontamento feito por Andrighi — e que norteou a decisão do STJ junto às óbvias semelhanças gráficas e foné-

ticas das marcas — foi o de que a escolha do nome *Cortelle* pela empresa requerida poderia ter sido feita com o único intuito de copiar a marca da empresa requerente e confundir o consumidor, visto que, diferente de *Corpelle*, *Cortelle* não tem qualquer relação semântica com o produto oferecido (BRASIL, 2014). No entanto, como mencionado acima, a marca *Cortelle* possui uma relação semântica com o produto, pois faz referência a quantidade da matéria-prima empregada para costurar a roupa.

Análise do caso *VANISH X VANTAGE*

Segundo Porfírio (2011), a marca *Vanish* é posse da empresa holandesa Reckitt Beckinser, que alegou que a empresa Bombril, com sua marca *Vantage*, estaria copiando seu nome e vendendo o mesmo tipo de produto — alvejante — em embalagem semelhante. Em 2012, o relator do STJ decidiu que não havia semelhança entre as marcas *Vanish* e *Vantage*, seja em relação à grafia ou à fonética, que pudesse levar o consumidor ao erro. Um dos argumentos defendidos foi o de que, ao se fazer a separação silábica da palavra, a letra “n” ficava em sílabas diferentes em cada uma das palavras, *van.tage* e *va-nish* (BRASIL, 2012). No entanto, uma ressalva deve ser feita a esse respeito, pois, de acordo com o dicionário Merriam Webster (www.merriam-webster.com), a separação silábica dos vocábulos em questão são *van.tage* e *van.ish*. Possivelmente, o relator deve ter transferido a regra de separação silábica do português para dar suporte ao argumento.

Categoria visual

Pode-se observar nos designs dos logotipos (figura 3 e figura 4) várias características visuais em comum: letras em azul (apesar de *Vantage* ter um tom levemente arroxeadado) com inclinação de aproximadamente 20° e contorno em branco, além da presença das cores rosa e amarelo. Em relação aos grafemas, pode-se observar que três dos seis grafemas de

Vanish são idênticos a três dos sete grafemas de *Vantage*, resultando em uma semelhança de 46% (6/13). É importante notar que os três primeiros grafemas são idênticos e que o início das palavras é crucial para sua identificação pelo leitor (CUTLER, 1982 *apud* BUTTERS, 2010).

Figura 03 - Logotipo usado pela marca *Vanish* em 2014.



Fonte: perfil oficial da marca no *Facebook*⁹.

Figura 04 - Logotipo da marca *Vantage*.



Fonte: website da empresa Bombril¹⁰.

9. Disponível em: <<https://m.facebook.com/VanishBrasil/photos/a.237103232991353/911695512198785/?type=3&source=54>>. Acesso em 05 mar. de 2022.

10. Disponível em: <<https://www.bombril.com.br/media/img/about/vantage.png>>. Acesso em 05 mar. de 2022.

Categoria sonora

Para analisar esse caso é necessário considerar que são duas palavras de origem inglesa que podem ser produzidas de formas bastante semelhantes. Para esta análise, é comparado como ambas poderiam ser produzidas por falantes de português e falantes fluentes de inglês padrão. Em inglês, segundo o dicionário Oxford (HORNBY, 2015), a palavra *Vanish* é produzida como /'væniʃ/ – com cinco fonemas –, enquanto a palavra *Vantage* pode ser produzida como /'va:ntɪdʒ/ ou /'væntɪdʒ/ – ambas com seis fonemas. Faz-se necessário explicar que /dʒ/ representa um único fonema. Nesses casos, a semelhança seria de 55% (6/11) ou 73% (8/11). Entretanto, em algumas variantes do inglês, como aquelas faladas na América do Norte, o som [t] em posição átona, quando precedido por [n], pode passar por um processo de elisão, fazendo com que apenas este último seja produzido. Sendo assim, *Vantage* poderia ocorrer como ['væntɪdʒ], passando a ter uma semelhança de 80% (8/10) com *Vanish*.

Falantes de português, por outro lado, poderiam produzir essas palavras de outras formas. Com base na pronúncia utilizada em comerciais da marca *Vanish* (TIRE..., 2017; VANISH..., 2018; QUE HISTÓRIA..., 2021), pode-se notar que o fonema /æ/ do inglês – inexistente em português – pode ser substituído pelo fonema mais próximo da língua portuguesa, que seria o /ɛ/ (como em fé). O mesmo processo ocorre com o fonema /ɪ/, que pode ser substituído por /i/ (como em vi), visto que, apesar de ambos os sons [ɪ] e [i] existirem na língua portuguesa, eles são variações do mesmo fonema, /i/. Assim, pode-se constatar que algumas das pronúncias possíveis de *Vanish* podem ser ['væniʃ] ou ['veniʃ], dependendo da familiaridade do falante com os aspectos fonológicos da língua inglesa. Considerando a grafia da palavra e os padrões da língua portuguesa, outras pronúncias possíveis seriam com a segunda sílaba tônica e/ou com a vogal /a/ na primeira sílaba ([va'niʃ]), ou até mesmo com três sílabas ([va'niʃi]), entretanto, devido a ampla divulgação e popularidade da marca, pode-se supor que tais produções fonéticas sejam improváveis.

Pode-se observar que *Vantage*, por sua vez, tendo como base a pronúncia realizada em um comercial da marca (BOMBRIL, 2010), passa por adaptações distintas quando produzida por alguns falantes de português. No comercial em questão, o garoto propaganda da empresa Bombril pronuncia a palavra aproximadamente como [ˈvãtədʒ]. A primeira sílaba é produzida como algo próximo a [vã] (vogal “a” nasalizada), como seria feito com uma palavra portuguesa, já que, nesse idioma, a letra ‘n’, quando em final de sílaba, não representa o fonema correspondente /n/, mas, sim, tem função similar à do diacrítico “~” (til), indicando a nasalização da vogal precedente. Já na segunda sílaba, o ator, provavelmente influenciado pela grafia da palavra, utiliza uma vogal central (algo próximo de uma vogal central média como [ə]) em vez de [i] ou [ɪ] como em *Vanish*. É importante ressaltar que os sons [ə] e [ɪ] podem corresponder a um mesmo fonema da língua inglesa, mas não em português, visto que, para o ouvido brasileiro, o primeiro seria entendido como /a/ e o segundo como /i/. Deve-se considerar que, devido ao fato de *Vantage* ser bastante semelhante à sua correspondente do português, *Vantagem*, ela poderia ter uma pronúncia próxima a [vãˈtazi], com três sílabas, sendo a segunda tônica e a letra “g” como consoante fricativa em vez de africada.

Com base nas pronúncias utilizadas nos comerciais, a semelhança sonora entre *Vanish* e *Vantage* ([ˈveniʃ] e [ˈvãtədʒ]) seria de apenas 20% (2/10), compartilhando em comum apenas a consoante /v/. Entretanto, essa semelhança poderia chegar a 80% dependendo da proficiência e da variante de inglês utilizada pelo falante.

Categoria de sentido

Em inglês, *Vanish* pode ser um verbo ou um substantivo com sentido próximo a “desaparecer” ou “desaparecimento”. Já *Vantage* é uma palavra geralmente utilizada no substantivo composto “*vantage point*”, que seria um “ponto de vantagem”, um local com vista privilegiada (HORNBY, 2015). Apesar de *Vanish* poder ser considerada uma marca sugestiva — já que o produto pretende fazer as manchas das roupas “desaparecerem”

—, um falante de português com baixa ou nenhuma proficiência em língua inglesa não faria qualquer tipo de associação, fazendo de *Vanish* uma marca fantasiosa. A palavra *Vantage*, por outro lado, é semelhante a sua cognata portuguesa “vantagem”, fazendo de *Vantage* uma possível marca arbitrária ou sugestiva dependendo do “salto mental” que o consumidor faça. Pode-se observar que esta é a categoria em que as palavras têm maior divergência, pois “Vantagem” e “desaparecimento” não possuem qualquer relação semântica.

Considerações finais

Em relação ao primeiro caso analisado, mesmo sem a análise de um especialista, é impossível negar que há possibilidade de confusão entre as marcas *Corpelle* e *Cortelle* dada a clara semelhança entre elas quando analisadas as características visuais e fonéticas. Portanto, pode-se afirmar que a decisão do STJ na época foi coerente. Ainda assim, acredita-se que a análise de um perito poderia trazer perspectivas mais aprofundadas ao caso.

O segundo caso apresenta uma maior complexidade, já que a semelhança não é tão óbvia e pode ser variável. Do ponto de vista gráfico, as duas marcas (*Vanish* e *Vantage*) são bastante semelhantes devido ao formato de seus logotipos, cores e três primeiras letras de cada palavra. Já quando se trata da sonoridade, a probabilidade de confusão depende de como as pessoas pronunciam e entendem as duas palavras. Entretanto, visto que são palavras de origem inglesa, poder-se-ia argumentar que a escolha da palavra *Vantage* foi feita de maneira mal-intencionada, já que, quando as duas palavras são pronunciadas por falantes nativos dessa língua, a semelhança sonora entre elas pode chegar a 80% dependendo do falante.

Ficou evidenciado que as marcas de origem estrangeiras, que contam com um número expressivo no Brasil, devem receber uma análise diferenciada no que tange a pronúncia. Normalmente, a análise é feita com base na forma padrão da língua estrangeira, apesar de os consumidores

brasileiros pronunciarem os vocábulos com influência do português brasileiro no que diz respeito a entonação e a produção dos fonemas, podendo reduzir ou aumentar a quantidade de fonemas ou ainda modificá-los. O reconhecimento destas diferenças mostra a importância do conhecimento da linguística no âmbito das marcas registradas, sobretudo nos casos de colidência das marcas.

Referências

BOMBRIIL VANTAGE. [S. l.: s. n.], 2010. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=vGw2K8ulvg4&t>. Acesso em: 5 mar. 2022.

BRASIL, Brasi. Produtores da cachaça João Andante terão de pagar R\$ 50 mil por dano moral à fabricante do Johnnie Walker. Superior Tribunal de Justiça, [s. l.], 27 set. 2021. Disponível em: <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/27092021-Produtores-da-cachaca-Joao-Andante-terao-de-pagar-R--50-mil-por-dano-moral-a-fabricante-do-Johnnie-Walker.aspx>. Acesso em: 11 out. 2021.

BRASIL. **Renner fica impedida de vender produtos da marca própria Cortelle**. Supremo Tribunal de Justiça. **Jusbrasil**, [S. l.], 14 mar. 2014. Disponível em: <https://stj.jusbrasil.com.br/noticias/113990078/renner-fica-impedida-de-vender-produtos-da-marca-propria-cortelle>. Acesso em: 17 jan. 2022.

BRASIL. **Manual de Marcas**: Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas - INPI. 2019. 397 p. Disponível em: http://manualdemarcas.inpi.gov.br/attachments/download/2896/Manual_de_Marcas_3%C2%AA_edi%C3%A7%C3%A3o_4%C2%AA_revis%C3%A3o.pdf. Acesso em: 19 jan. 2022.

BRASIL. **Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996**. Brasília, 15 maio 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19279.htm. Acesso em: 18 jan. 2022.

BUTTERS, Ronald. Trademark linguistics: Trademarks: language that one owns. In: COULTHARD, Malcolm; JOHNSON, Alison. **The Routledge Handbook of Forensic Linguistics**. 1. ed. New York: Routledge, 2010. cap. 23, p. 351-364.

BRASIL, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, **RECURSO ESPECIAL Nº 1.284.971 - SP**. 2012.

BRASIL, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **RECURSO ESPECIAL Nº 1.342.955 - RS**. 2014. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/arquivos/2014/3/art20140317-03.pdf>. Acesso em: 17 jan. 2022.

COULTHARD, Malcolm. Some forensic applications of descriptive linguistics. **VEREDAS**, Juiz de Fora, ano 2005, v. 9, n. 1, p. 9-28, jan./dez. 2005.

JOHNSON, Alison. **An Introduction to Forensic Linguistics: Language in Evidence**. 1. ed. New York: Routledge, 2007. 254 p.

PEREIRA, Taynan Santos. **Os registros de marcas no Brasil: uma proposta de um guia prático para facilitar o depósito no INPI**. 2018. 61 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Administração, Profnit, Universidade de Brasília, Brasília, 2018.

HORNBY, Albert Sydney et al. **Oxford Advanced Learner's Dictionary**. 9. ed. Oxford: Oxford University Press, 2015.

PORFÍRIO, Fernando. **Cores e os nomes não são passíveis de registro, diz TJ-SP**. Consultor Jurídico, [S. l.], 20 mar. 2022. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2011-fev-09/tj-sp-nao-aceita-tese-concorrenca-desleal-acao-bombril>. Acesso em: 1 mar. 2022.

PORTUGUESA, Portal da Língua. Dicionário Fonético. Disponível em: <http://www.portaldalinguaportuguesa.org/index.php?action=fonetica&act=list>. Acesso em: 18 jan. 2022.

QUE HISTÓRIA É ESSA? TEM UM VANISH NOVO?. [S. l.: s. n.], 2021. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=72R2UYZ6lDw>. Acesso em: 5 mar. 2022.

SEARA, Izabel Christine et al. **Fonética e Fonologia do Português Brasileiro: fonética e fonologia do português brasileiro**. 2. ed. Florianópolis: Ana Clara Miranda Gern; Kelly Cristine Suzuki, 2011. 119 p. (978-85-61482-38-1). Disponível em: https://ppglin.posgrad.ufsc.br/files/2013/04/Livro_Fonetica_e_Fonologia.pdf. Acesso em: 01 mar. 2022.

SHUY, Roger W. **Linguistic Battles in Trademark Disputes**. New York: PALGRAVE MACMILLAN, 2002. 208 p.

SHUY, Roger W. Using Linguistics in Trademark Cases. *In*: SOLAN, Lawrence M.; TIERSMA, Peter M. **The Oxford Handbook of Language and Law**. [S. l.: s. n.], 2012. cap. 32, p. 449-462.

TIRE manchas sem stress com Vanish Líquido. [S. l.: s. n.], 2017. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=1fLUVt89BOc>. Acesso em: 5 mar. 2022.

VANISH Gold - Tá difícil, coleguinha?. [S. l.: s. n.], 2018. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=yBdXPajgBiY>. Acesso em: 5 mar. 2022.

YULE, George. **The Study of Language**. 7. ed. Cambridge: Cambridge University Press, 2017.

Descrição do português e linguística forense: a importância da formação em Letras para o linguista forense

*Welton Pereira e Silva
Caroline Hagemeyer
Fabiana Teixeira Lima*

Introdução

A Linguística Forense (LF) já se encontra substancialmente inserida nas universidades brasileiras. Observamos, nos últimos anos, um crescente no número de publicações de teses, dissertações, artigos, capítulos de livro e livros que se debruçam sobre os diferentes aspectos da linguística aplicada à prática forense, bem como vivenciamos diversos eventos acadêmicos voltados exclusivamente à LF, com a formação de grupos de pesquisa, a realização de mesas-redondas e palestras. Podemos mencionar, como exemplo, a Unicentro, que já realizou dois Colóquios de Linguística Forense, e o XI SIGET – Simpósio Internacional de Estudos de Gêneros Textuais, ocorrido na UFPB, cuja conferência de abertura¹ tratou da linguística forense.

Esse crescimento também é observado, embora em menor grau, no âmbito jurídico. Frequentemente, nos chegam notícias de profissionais contratados como auxiliares técnicos ou intimados e nomeados como peritos judiciais em tarefas relacionadas à LF. Contudo, é bem verdade que alguns deles não têm a formação esperada de um linguista, principalmente de um linguista forense². Devido a todo o imaginário envolvendo

1. A conferência, ministrada por Welton Pereira e Silva, um dos autores deste texto, intitulou-se “Linguística Forense: gêneros textuais e o discurso criminalizável”.

2. Como exemplo, pode-se citar uma reportagem da Rede Record, disponível no *YouTube*, em

o qualificador “forense”, atrelado a um campo de mistérios, crimes, adrenalina e séries e filmes de ficção científica, muitos entusiastas procuram cursos de linguística forense, a fim de ampliar suas possibilidades laborais. Junte-se a isso a grande crise econômica vivenciada no Brasil nos últimos anos, com cursos que oferecem trabalhos na área pericial como uma alternativa profissional, e temos um fértil terreno para a inserção descontrolada de profissionais que se autoproclamam cientistas forenses.

Mais que o tom denunciativo e alarmante, neste capítulo, defendemos que o domínio de aspectos particulares à descrição do português é imprescindível a diversas tarefas em linguística forense. Por meio de exemplos de casos reais, mostraremos como o conhecimento da variedade brasileira do português, em seus diversos níveis de análise, foi necessário à tarefa empreendida. No Brasil, os estudos em descrição linguística são realizados de maneira aprofundada apenas nos cursos de graduação em Letras e Linguística, bem como nas pós-graduações *stricto sensu* em nível de mestrado e doutorado. Nos focaremos, neste texto, no cenário brasileiro, visto que, em outros países, o sistema de graduação funciona de maneira diversa. Com isso, nos filiamos a autores como Shuy (2006), Sousa-Silva (2019) e Queralt (2021), que defendem a necessidade de um linguista forense ser, antes de tudo, um linguista.

Para explicarmos nosso ponto de vista, na seção 1, apresentamos o que entendemos por “gramática” e “descrição linguística”. Na seção 2, abordaremos a forma como a descrição linguística é conhecimento crucial para o trabalho com evidências linguísticas. Na seção 3, trazemos alguns casos reais brasileiros em que o conhecimento em diferentes níveis gramaticais foi imprescindível para o trabalho do linguista forense.

1. A descrição do português do Brasil

A Linguística se ocupa da descrição, compreensão e explicação dos fenômenos linguísticos desde o nível fonológico até o semântico, pas-

que um perito formado em Química realiza uma suposta análise linguística de um texto cuja autoria estava sendo questionada.

sando pelo morfológico e sintático. Esses níveis gramaticais, contudo, são também trabalhados em relação ao contexto, no âmbito pragmático e discursivo, a depender da disciplina e da teoria linguística seguida. Diversas foram as perspectivas científicas desenvolvidas no curso do tempo, desde o formalismo ao funcionalismo, passando pelo cognitivismo e interacionismo. Com isso, diferentes pesquisadores adotam diferentes perspectivas acerca do que entendem como gramática. Para Carone (1997, p. 9; 10), por exemplo:

O conceito do que seja *gramática* de uma língua depende do critério tomado como parâmetro. Se considerarmos que a ocorrência de articulações entre partes é bastante para definir o que é gramatical, a fonologia estará incluída na gramática. Se o critério for mais seletivo, exigindo, além da capacidade para articular-se, que as unidades sejam dotadas de significado, a gramática abrange apenas a morfologia e sintaxe.

Como se vê, são diferentes os pontos de vista acerca do que vem a ser a gramática de uma língua, e, na esteira de Coulthard (2008), adotamos um sentido ainda mais amplo do apontado por Carone (1997), abarcando também a Semântica e a Pragmática. Portanto, quando se fala em gramática, vem à tona a polissemia do termo: ora referindo-se à gramática das línguas naturais e suas regras combinatórias e significativas; ora referindo-se à própria disciplina gramatical. De acordo com Martelota (2018, p. 44):

Por um lado, esse vocábulo pode ser usado para designar o funcionamento da própria língua, que é o objeto a ser descrito pelo cientista. Nesse sentido, gramática diz respeito ao conjunto e à natureza dos elementos que compõem uma língua e às restrições que comandam sua união para formar unidades maiores nos contextos reais de uso. Por outro lado, o termo é utilizado para designar os estudos que buscam descrever a natureza desses elementos e suas restrições de combinação. Nesse segundo sentido, “gramática” se refere aos modelos

teóricos criados pelos cientistas a fim de explicar o funcionamento da língua.

No primeiro sentido, portanto, compreende-se o conjunto de elementos e regras combinatórias encontrados em cada língua natural. O conhecimento da gramática de sua língua materna é o que faz com que o falante tenha um desempenho adequado ao empregar a língua em situações sociocomunicativas concretas. A gramática do português, por exemplo, restringe a posição ocupada pelos elementos no interior dos sintagmas, e todo falante do português como língua materna sabe que a sentença “Mário enviou a carta pelos correios” é bem construída, mas que “Mário carta pelos a correios enviou” se trata de uma construção agramatical.

O segundo sentido de gramática, por sua vez, corresponde ao conhecimento científico desenvolvido acerca da língua, sendo reconhecidos diferentes pontos de vista teóricos que orientam esse estudo. Assim, ainda de acordo com Martelota (2018), há a gramática tradicional, ou normativa, que corresponde ao estudo prescritivista da língua, apresentando como a língua supostamente deveria ser. Essa gramática, que foi unicamente ensinada nas escolas durante muito tempo, acaba por levar a uma concepção errada da língua e da variação linguística. Ainda há a compreensão geral de que, para se usar bem o português, deve-se seguir as regras estipuladas pela gramática normativa. De acordo com Martelota:

[...] ao conceber a existência de formas gramaticais corretas, os gramáticos tradicionais abandonam determinadas formas consideradas erradas, mas que são efetivamente utilizadas pelos falantes na comunicação diária. Com isso, essa gramática adota uma visão parcial de língua, sendo incapaz de explicar a natureza da linguagem em sua totalidade” (2018, p. 47).

No que concerne à linguística forense, embora desvios gramaticais possam ser empregados como marcador de estilo em alguns trabalhos, Chasky explica que:

A gramática prescritiva – ou gramática escolar – é ensinada nas escolas para doutrinar estudantes com o dialeto de prestígio ou mais socialmente desejado e, especialmente, como “usar palavras corretamente”. É ensinado como um falante nativo *deveria* falar ao invés de como um falante nativo *realmente* fala. A gramática prescritiva não é nem descritiva nem preditiva, assim como não consiste em uma teoria da linguagem, mas é a abordagem padrão da linguagem para análises literárias e para qualquer um que não tenha estudado linguística. A gramática prescritiva é atrativa para juízes que tipicamente escrevem e falam um dialeto de prestígio congruente com a gramática prescritiva. Contudo, pesquisas têm demonstrado que a gramática prescritiva não é uma teoria da linguagem adequada para a identificação de autoria³ (CHASKY, 2013, p. 343. Itálico no original).

Além da gramática prescritiva, há também a gramática histórico-comparativa, que procura compreender períodos pretéritos da língua (diacronia), de modo a melhor compreender seu momento atual (sincronia). Martelota (2018) ainda apresenta a gramática estrutural, baseada nos princípios estruturalistas de Saussure e na gramática gerativa, compreendida por Chomsky como um conjunto de princípios inatos, o que faz com que sejam universais. O autor acrescenta a gramática cognitivo-funcional, que corresponde a um ou vários modelos teóricos contemporâneos que levam em consideração a língua como realidade cognitiva que se organiza a depender dos fins para o qual é empregada. De acordo com Martelota (2018, p. 63), “esse tipo de gramática analisa a estrutura gramatical, assim como as gramáticas estrutural e gerativa, mas também analisa a situação de comunicação inteira: o propósito do evento de fala,

3. Prescriptive grammar – or school grammar – is taught in schools to indoctrinate students with the prestige or most socially desirable dialect and especially how to “use words correctly.” It teaches how a native speaker *should* speak rather than how a native speaker *actually* speaks. Prescriptive grammar is neither descriptive nor predictive, as it is not a scientific theory of language but is the standard approach to language for literary analysis and for anyone who has not studied linguistics. Prescriptive grammar is attractive to judges who typically write and speak a prestige dialect congruent with prescriptive grammar. However, research has demonstrated that prescriptive grammar is not an adequate theory of language for authorship identification.

seus participantes e seu contexto discursivo”. Isto é, compreende a gramática em relação com o discurso.

Como podemos perceber, há diversas concepções abarcadas pelo termo “gramática”. Assim, a partir de agora, não iremos nos filiar a um modelo teórico específico, mas partiremos da concepção de gramática descritiva, que não se apresenta condizente com os postulados gerais da gramática normativa ou prescritiva. De acordo com Ataliba de Castilho, em sua Gramática do Português Brasileiro:

A Gramática Descritiva se orienta pelos seguintes postulados: A língua enquanto substância é um conjunto ordenado de itens (ou classes linguísticas) que estabelecem entre si relações linguísticas e desempenham funções linguísticas identificáveis pelos contrastes entre eles. A língua enquanto forma, estrutura ou padrão é um conjunto de unidades (ou pontos idealizados nesse padrão) que se distribuem em níveis hierárquicos, identificados pelas oposições entre eles. A realização dessas unidades no enunciado está sujeita à variação de uso, que deve ser examinada em suas correlações com fatores linguísticos e extralinguísticos (CASTILHO, 2020, p. 45).

Nota-se, portanto, a inclinação sociolinguística e preocupação científica sobre os fatos da língua, deixando de trazer em consideração avaliações particulares acerca de determinados usos. Esse caráter científico é justificado pelos métodos da gramática descritiva, que se baseia na análise de um *corpus* constituído por textos reais, por meio do qual o linguista procurará identificar as unidades da língua, “mediante a segmentação e a comutação dos enunciados recolhidos no *corpus*, designando-os por uma nomenclatura própria” (CASTILHO, 2020, p. 47).

Acerca da relação entre os conceitos de “gramática” e “descrição linguística”, Basso (2019, p. 13) explica que:

[...] na esmagadora maioria das vezes, o que se tem em mente quando se pensa em gramática é, na verdade, uma versão particular dos vários tipos de gramática possíveis, que é a gramática normativa – aquela que diz como uma língua deve

ser, segundo certos padrões estereotipados e historicamente tomados como corretos em certas situações. A descrição linguística, por sua vez, está interessada em como a língua de fato é, ou seja, o objeto aqui é descrever a língua efetivamente falada, sem considerar critérios como certo e errado ou bonito e feio.

Sabe-se que os alunos do curso de Letras têm um estranhamento considerável quando ingressam no curso e se deparam com a polissemia conceitual do termo “gramática”, sendo esse, no senso comum, entendido como a gramática escolar mencionada por Chasky (2013). Logo se vê, portanto, que profissionais graduados em outras áreas terão que seguir um percurso muito maior para compreender de que gramática estamos falando quando dizemos que as particularidades gramaticais da escrita de um indivíduo podem levar à sua identificação por meio da escrita, por exemplo.

No próximo item, iremos aprofundar um pouco mais nessa discussão.

2. A descrição linguística no trabalho pericial

De acordo com Olson (2008), a Linguística Forense consiste na aplicação do conhecimento linguístico a questões relacionadas ao Direito, sendo daí que provém o qualificador “forense”. Atualmente, diferentes ciências são empregadas no trabalho investigativo, como a química forense, a genética forense, a entomologia forense, a psicologia forense, entre outras. Nesse rol de ciências forenses, também se situa a Linguística.

Conforme explicam Sousa-Silva e Coulthard (2016), o termo “linguística forense” abrange uma gama diversificada de estudos que têm como objeto de estudo a relação interdisciplinar entre a linguagem e o Direito. Desta feita, pode-se falar em uma Linguística Forense *lato sensu*, que abarca trabalhos que se debruçam sobre o discurso jurídico, os gêneros jurídicos e a interação em contextos jurídicos, desde interações no fórum a interrogatórios policiais, e também se pode falar em uma

Linguística Forense *stricto sensu*, relacionada à aplicação do conhecimento linguístico ao fazer pericial. Neste trabalho, nos ocupamos da abordagem *stricto sensu* da Linguística Forense. Trabalhos investigativos nesse campo buscam dar conta de como a linguística pode ser aplicada à seara investigativa e pericial, o que envolve trabalhos em atribuição de autoria, detecção de plágio, determinação de significados, análise de marcas registradas, perfilamento linguístico, entre outros.

Graças a essa abrangência, tem havido um crescente interesse pela Linguística Forense, por vezes, apresentada como uma área inovadora e promissora para a atuação de diferentes profissionais. De fato, a Linguística Forense é naturalmente interdisciplinar, tendo essa característica salientada em sua própria nomenclatura; contudo, apesar de o trabalho interdisciplinar com psicólogos, fonoaudiólogos e cientistas da computação ser essencial, defendemos que a aplicação da linguística será, naturalmente, mais bem efetivada por um linguista de formação plena, o que inclui o curso de Letras como formação básica. Afinal, conforme Coulthard (2008, p. 226), ao procurar responder questões como “o que um dado texto diz?” ou “quem é o autor?”, “os lingüistas se fundamentam nas técnicas e conhecimentos derivados de uma ou mais subáreas da lingüística descritiva: fonética e fonologia, morfologia, lexicologia, sintaxe, semântica, pragmática e Análise do Discurso e do texto”.

Portanto, neste texto, argumentamos pela defesa da formação básica em Letras pelo fato de, como já salientado, termos observado – e temos sido contactados por – indivíduos interessados em fornecer seu trabalho como linguista forense sem, contudo, apresentar uma sólida formação nos estudos linguísticos. Esse nosso ponto de vista é corroborado por alguns proeminentes linguistas forenses estrangeiros, como passamos a destacar a seguir.

De acordo com Roger Shuy (2006), linguista forense norte-americano:

Por mais óbvio que possa parecer, de alguma forma, o fato de que primeiro é preciso se tornar um linguista parece se perder em alguns aspirantes a linguistas forenses. Não há necessida-

de de tentar aplicar a linguística a qualquer outra área da vida antes de aprender o que você deve aplicar⁴ (SHUY, 2006, p. 3).

E ainda:

Os linguistas forenses são, em maioria, não apenas acadêmicos que têm graduação em linguística, mas aqueles que publicam artigos e livros em áreas em que são especialistas, como sintaxe, análise do discurso, pragmática, atos de fala, semântica, psicolinguística ou sociolinguística⁵ (SHUY, 2006, p. 9; 10).

Portanto, como saber o que analisar em um texto, como entender qual teoria e metodologia linguística é mais adequada a determinado caso sem a formação profunda em linguística? O linguista forense português, Rui Sousa-Silva (2019, p. 29), vai além e defende que:

[...] temos que ter em consideração que o principal interesse da Linguística Forense é contribuir para assegurar uma administração adequada da Justiça. Por isso, para ser linguista forense e para atuar nessa área da linguística é necessário mais do que apenas formação em linguística. Poderemos ter uma formação excelente, aprofundada e altamente especializada numa subárea da linguística, mas isso não significa necessariamente ter competência para trabalhar como linguista forense.

Para Sousa-Silva, o linguista forense é o profissional especializado que saberá utilizar as ferramentas linguísticas adequadas a cada caso, não sendo suficiente apenas a formação em linguística, mas a devida formação em linguística forense.

4. As obvious as this may sound, somehow the fact that one first has to become a linguist seems to get lost on some aspiring forensic linguists. There's no need to try to apply linguistics to any other area of life before you've first learned what it is that you have to apply.

5. Forensic linguists are, for the most part, not only scholars who have graduate degrees in linguistics but those who have also published articles and books in the linguistic areas in which they have specialized, such as syntax, discourse analysis, pragmatics, speech acts, semantics, psycholinguistics, discourse analysis, or sociolinguistics.

As opiniões dos autores apresentados são fortemente corroboradas por Sheila Queralt (2021, p. 19), linguista forense catalã, para quem:

Não basta saber de língua para ser especialista em linguística forense. Alguns dos requisitos que um renomado linguista forense deve possuir são:

- Contar com uma formação sólida de base linguística ou disciplinas afins (tradução, interpretação, filologia etc.).
- Ter formação específica e extensa em linguística forense. Não basta um curso de introdução à linguística forense ou um curso de verão.
- Ter experiência na área de linguística forense.
- Ter publicado e participado de conferências e projetos nos campos da linguística forense.
- Experiência no uso de métodos científicos aprovados e aceitos por outros especialistas na área [...].

Como defendem Shuy (2006), Sousa-Silva (2019) e Queralt (2021), o profissional capacitado para a atuação como linguista forense deve apresentar uma sólida e adequada formação; afinal, as diferentes tarefas abarcadas sob o rótulo de Linguística Forense envolvem diversos níveis de análise gramatical, bem como diferentes teorias e metodologias, a depender da natureza do objeto investigado.

Por exemplo, a análise pericial de um áudio, procurando assegurar que a voz gravada corresponde à voz de determinado indivíduo, depende de aspectos teóricos e metodológicos da Fonética acústica e articulatória, bem como de compreensões acerca da Sociolinguística, visto que não apenas padrões físicos e articulatórios são levados em consideração, mas também a produção de determinados alofones, bem como a presença de lexemas que possam fornecer pistas acerca da identidade do indivíduo.

Outro exemplo é a tarefa de atribuição de autoria a textos escritos cuja autoria é questionada em um processo. Ao analisar o estilo linguístico de uma pessoa, o linguista forense deve ser capaz de reconhecer padrões

desde o nível fonológico (grafemas concorrentes, separação silábica, relação grafema-fonema), passando pelo nível morfológico (presença ou ausência de desinências, neologismos, diminutivo/aumentativo/superlativo, siglas), sintático (colocação pronominal, concordância, regência, pontuação, posição dos sintagmas, predominância de períodos simples ou compostos, frases feitas), chegando até o nível lexical, em que se analisam escolhas lexicais, gírias, regionalismos etc. A depender do objeto de análise, é possível ainda que se tragam questões teóricas de diferentes abordagens discursivas, como o *ethos* do enunciador (cf. ALMEIDA, 2015; FIORIN; BARROS, 2020), estratégias argumentativas, estratégias de modalização, posicionamentos axiológicos e até marcas ideológicas. Todos esses níveis são atravessados por considerações sociolinguísticas, que toam a língua como um construto sócio-histórico inerentemente variável.

No que concerne às tarefas de determinação de significado, há de se levar em consideração os diferentes planos do significado e do sentido. Nesse tipo de tarefa, o significado de um termo ou expressão pode ser disputado em contratos ou outros gêneros, como uma carta de ameaça ou um comentário com discurso de ódio. O linguista forense pode ser capaz de analisar o objeto da disputa por meio de diferentes abordagens, desde a Semântica Formal (s-seleção, acarretamento), Semântica Cognitiva (metáforas, metonímias) até a Semântica Enunciativa, que abarca fenômenos pragmáticos (atos de fala, implicaturas, máximas conversacionais, índices de avaliação etc.).

A linguística das marcas registradas (BUTTERS, 2015) verifica, principalmente, a similitude das marcas em relação aos aspectos visuais, sonoros e semânticos. No aspecto visual, a gramática do design visual (KRESS; VAN LEEUWEN, 2006) avalia o *trade dress*, isto é, a aparência do produto, como o uso de cores, tipografia, imagens, logotipos, entre outros. Já no aspecto sonoro, com o auxílio da fonética, o linguista analisa os fonemas das marcas e o grau de similaridade entre eles. E, finalmente, no que concerne ao aspecto semântico, a lexicografia bem como a linguística de *corpus* são comumente empregadas para a determinação do significado das marcas em litígio. No entanto, como salientado por vários linguistas forenses (COULTHARD, JOHNSON, WRIGHT, 2017)

as ferramentas utilizadas podem variar dependendo do caso e, por conseguinte, um vasto conhecimento das teorias linguísticas e da gramática é imperativo.

Até aqui, destacamos como diversos enfoques teóricos podem ser mobilizados para diferentes tarefas em Linguística Forense, o que nos leva a duas considerações: (i) dada a profundidade e amplitude do conhecimento linguístico necessário a uma adequada análise linguística, é preciso, e não apenas recomendado, que o linguista forense seja necessariamente um linguista. A formação básica em Letras, bem como a pós-graduação *stricto sensu* em Linguística e áreas afins (Linguística Aplicada; Letras Vernáculas; Ciências da Linguagem etc.) é condição *sine qua non* para o trabalho como linguista forense; (ii) cada linguista forense é especialista em uma área determinada e deve ser capaz de perceber seus limites teóricos e metodológicos quando contratado ou intimado a realizar um trabalho pericial, sendo este um posicionamento ético, conforme assevera Shuy (2006).

Os vários fenômenos anteriormente listados não poderão ser todos exemplificados neste texto, por questões de espaço. No próximo tópico, trazemos alguns exemplos reais brasileiros que apresentam a forma como diferentes níveis de análise linguística e diferentes aportes teóricos foram requisitados pela própria natureza do objeto analisado. Majoritariamente, os trabalhos escritos em português do Brasil trazem exemplos da língua inglesa e, mais recentemente, da língua espanhola, justamente pela pouca representatividade prática da Linguística Forense em tarefas reais de investigação. Procuramos mudar um pouco esse cenário, haja vista que, como dissemos anteriormente, a área começa a se consolidar em nosso país.

3. Atuações forenses reais em contexto brasileiro

Os casos apresentados nesta seção serão abordados de maneira exemplificativa, pois não podemos fornecer detalhes sobre as partes envolvidas nos processos. Todos, contudo, são exemplos reais de casos dos

quais um dos autores deste texto participou como auxiliar técnico ou que, feitos por outros profissionais, chegaram ao seu conhecimento. Iremos apresentar os casos de maneira a ilustrar como diferentes níveis de análise são demandados pelo próprio objeto alvo da perícia, o que reafirma a tese defendida neste texto de que o linguista forense deve ter sólida formação em Letras e Linguística/Ciências da Linguagem. É na graduação que as bases para diferentes perspectivas e teorias serão formadas, visto que a pós-graduação, tanto *lato sensu* quanto *stricto sensu*, é o momento de se aprofundar em determinada área.

Assim, indagamos: como é possível se aprofundar em apenas uma pequena parte da Linguística – sua aplicação forense – sem, antes, compreender, mesmo que basicamente, suas proporções? Dito de outro modo: como é possível um profissional de outra área ser especialista em Linguística Forense sem passar por uma formação ampla nos diferentes níveis de análise gramatical e correntes linguísticas?

Com base nessas reflexões, passaremos aos exemplos. Não abordaremos o nível fonético e fonológico no plano da Fonética Forense, visto que essa área é relativamente independente e já se apresenta bastante consolidada no Brasil. Para o leitor interessado, recomendamos a leitura de Barbosa (2019)⁶ e Gomes e Carneiro⁷ (2014). Apresentaremos, portanto, casos brasileiros reais em que conhecimentos acerca dos níveis morfológico, sintático, semântico e discursivo foram essenciais para a execução do trabalho pericial.

3.1. Morfologia e Atribuição de Autoria

A perícia foi solicitada por uma parte que considerava que o texto questionado havia sido forjado por um vizinho. Consistia em uma peleja envolvendo demarcação territorial dos imóveis de ambas as partes. Uma

6. BARBOSA, Plínio Almeida (Coord.). *Análise Fonético-Forense em tarefa de comparação de locutor*. Campinas: Millenium Editora, 2020.

7. A fonética forense no Brasil: cenários e autores. Disponível em <https://ojs.letras.up.pt/index.php/LLLD/article/view/2442>

renomada perita em fonoaudiologia⁸ com pós-graduação em linguística foi contratada e um dos autores deste texto participou da análise como consultor linguista. Metodologicamente, separou-se o material de análise em três grupos: (i) texto questionado; (ii) textos efetivamente escritos pelo sujeito que assina o texto questionado e (iii) textos efetivamente escritos pelo suposto autor do texto questionado. Entre diversos marcadores de estilo (McMEMANIM, 2002) encontrados, um deles chamou a atenção: a considerável presença de advérbios de modo terminados em *-mente*. Por meio de uma análise qualitativa e quantitativa, empregando um *software* que aponta frequências lexicais, o sufixo em questão foi um dos marcadores de estilo – dentre outros vários – que possibilitou a conclusão de que o texto muito provavelmente não havia sido escrito completamente pelo sujeito que o assinou.

3.2. Sintaxe e Determinação de Significado

Em outra ocasião, também em trabalho em parceria entre a fonoaudióloga forense e um dos autores, foi feita a análise de conversas extraídas de um chat *online*. A suspeita era a de que os sujeitos em interação falavam a respeito de transações monetárias, em uma investigação de pagamento indevido, embora eles negassem que se falasse de dinheiro. Observamos que o complemento do verbo era sempre ocultado quando pudesse se referir ao dinheiro, como em “To precisando”, “terça deixo aí”. O português apresenta o parâmetro sintático de não preenchimento obrigatório do argumento interno, o que é chamado de objeto nulo. Nesse exemplo, essa característica formal do português foi empregada com a função pragmática de esconder o tópico sobre o qual se discursava, justamente por se tratar de pagamentos e recebimentos monetários indevidos. No contexto em apreço, o verbo “precisa” se comporta como transitivo indireto, exigindo o complemento inserido por preposição [precisando de X], tendo o verbo “deixar” o comportamento transitivo direto [deixo X aí]. Além do objeto nulo, ocorre também a presença do sujeito não

8. Agradeço imensamente à amiga doutora Mônica Azzariti, por permitir a divulgação dessas informações.

preenchido em “até amanhã já canta”. Novamente, com a omissão da referência ao dinheiro. O verbo “cantar”, empregado de maneira metafórica, não apresenta o sujeito [amanhã X canta], sendo essa também uma característica do português não compartilhada com línguas como o inglês e o francês, em que o preenchimento do argumento externo é obrigatório. Trata-se do fenômeno conhecido como sujeito nulo.

Contudo, o próprio material verbal da interação permitia perceber que se tratava de uma quantia monetária, visto que os indivíduos empregavam o símbolo \$, relativo a dinheiro, bem como mencionavam um “banco” e comentavam sobre o valor do dólar.

3.3. Morfologia e Determinação de Significado

Em um caso que chegou ao nosso conhecimento, em que uma linguista também graduada em Direito participou, foi solicitado um parecer linguístico acerca da interpretação de uma lei. É importante mencionar que o linguista forense não lança mão da interpretação da jurisprudência, sendo esta tarefa dos juristas. O linguista forense lançará mão de teorias linguísticas que explicam o sentido obtido em determinado texto ou expressão, por meio de uma abordagem semântica, pragmática e mesmo por meio da linguística de *corpus*.

No caso em questão, era preciso apresentar as interpretações possíveis de se obter do trecho legal “condicionada à comprovação por junta médica oficial”. Iremos omitir a maior parte do texto, de modo que o processo não seja reconhecível. O juiz interpretou que a lei trata de um órgão determinado, sendo questionada essa interpretação pelo fato de haver sido empregada a preposição “por” em vez de “pela”. A perita⁹ argumentou que, se houvesse um órgão determinado, não haveria o uso da preposição “por” sem o artigo definido (por + a), que serve justamente para determinar. Como o texto legal empregava o sintagma preposicional

9. Agradecemos à colega Sibeletícia Biazotto por, gentilmente, nos fornecer o laudo elaborado no caso mencionado.

“por junta médica oficial”, ela defendeu que não precisava ser uma junta específica, contanto que fosse oficial.

3.4. Semântica e Detecção de plágio

O seguinte caso foi empreendido por uma perita e apresentado em uma sentença judicial a que tivemos acesso¹⁰. Nenhuma informação acerca da identidade da profissional foi apresentada, mas o que nos levou a perceber sua formação em linguística foram justamente suas alegações acerca de um caso de plágio, pois, a certa altura da sentença, é dito que: “A Sra. Perita Judicial também alerta para a existência de ‘denotativos’ e ‘lista de falsos cognatos’ e ‘conotativos’ ‘pouco usuais, incomuns ou impróprios em uma obra de referência especificamente jurídica e de finanças, e peculiares exclusivamente às duas obras’”. Em seu relatório, a perita chegou à conclusão de que houve plágio entre duas obras que se apresentavam como dicionários jurídicos. Como pode ser notado por meio do emprego adequado dos termos técnicos metalinguísticos “denotativos”, “conotativos” e “falsos cognatos”, a perita em questão é especialista em linguística, como deve ser o profissional que trabalha com detecção de plágio verbal.

3.5. Discurso e Atribuição de autoria

Barros e Fiorin (2020) relatam acerca da determinação de autoria de um despacho de um juiz de direito, caso em que trabalharam. Os representantes da parte prejudicada pelo despacho suspeitaram da autoria, pressupondo que ele poderia ser redigido pelos representantes da parte favorecida. Para determinar o autor do texto, os linguistas confrontaram a peça que motivou a perícia com sentenças e despachos do juiz e com petições produzidas pelo escritório da parte favorecida. A comparação feita por meio das características léxico-gramaticais e da estrutura argu-

10. A sentença pode ser encontrada em: <https://www.migalhas.com.br/quentes/42398/lexico-juridico>

mentativa do discurso dos textos mostrou que as suspeitas tinham fundamento, uma vez que apontou o escritório de advocacia que defendia a parte favorecida como real autor do despacho.

Por meio desses casos, que começam a se tornar mais recorrentes, procuramos exemplificar a forma como diferentes tarefas em Linguística Forense demandam diferentes conhecimentos gramaticais e discursivos do português brasileiro. Esses conhecimentos não são obtidos em cursos rápidos, sendo necessária uma formação básica em Letras e a continuidade – em cursos de pós-graduação *lato* e *stricto sensu*, em boas universidades – da formação do profissional que busca trabalhar com Linguística Forense.

A seguir, tecemos nossas considerações finais.

4. Considerações finais

Refletir sobre a formação e a qualificação do especialista em linguística forense é um exercício fundamental para a consolidação da área em nosso país, já que ainda há muito a ser feito em termos de pesquisas em português brasileiro. Faz-se urgente que universidades públicas e particulares que oferecem cursos de Letras e Linguística abram cada vez mais espaço para a pesquisa na área da linguística forense, trazendo para si a responsabilidade de formação desses profissionais. Assumir essa incumbência traz benefícios que vão desde a especialização adequada até a garantia de que a linguística forense possa ser realmente uma “boa provedora do sistema de justiça” (OLSSON apud QUERALT, 2021).

Nesse sentido, quando situamos definitivamente a linguística forense dentro da Linguística, isso atribui maior rigor científico às perícias, cria um referencial comum entre pesquisadores e profissionais, incentiva a formação de associações e grupos de pesquisa, além de reunir descobertas e pesquisas em uma área comum.

Sousa-Silva (2019, p. 29) ressalta que “não podemos esquecer-nos que a análise linguística forense poderá ter impactos significativos na

vida de outra pessoa, pelo que essa análise não é um mero exercício”. Por isso a importância de uma formação especializada avançada que “permitirá [ao linguista forense] ter os conhecimentos, a abertura, a capacidade de análise e a segurança adequadas”.

Precisamos cada vez mais fomentar discussões em torno da relevância da linguística forense dentro da faculdade de Letras para que ela possa, então, ultrapassar os muros das universidades e se tornar uma grande aliada do sistema de justiça.

5. Referências

ALMEIDA, Dayane Celestino de. **Análise Forense de Autoria Textual: Estilos Sociais e Individuais**. Tese (Doutorado em Semiótica e Linguística Geral). USP, 2015.

BARROS, Diana Luz Pessoa de; FIORIN, José Luiz. A Autoria na Linguística Forense: Questões de Enunciação. In: ALMEIDA, Dayane Celestino de; COULTHARD, Malcolm; SOUSA-SILVA, Rui (Org.). **Perspectivas em Linguística Forense**. Campinas: Unicamp/Publicações IEL, 2020.

BASSO, Renato Miguel. **Descrição do português brasileiro**. São Paulo: Parábola, 2019.

BUTTERS, Ronald. Trademark linguistics: Trademarks: language that one owns. In: COULTHARD, Malcolm; JOHNSON, Alison. **The Routledge Handbook of Forensic Linguistics**. 1. ed. New York: Routledge, 2010. cap. 23, p. 351-364.

CARONE, Flávia de Barros. **Morfossintaxe**. 6ª ed. São Paulo: Ática, 1997.

CASTILHO, Ataliba T. de. **Nova Gramática do Português Brasileiro**. 1ª ed., 6ª reimpressão. São Paulo: Contexto, 2020.

CHASKI, Carole E. Best practices and admissibility of forensic author identification. **Journal of Law and Policy**. V. XXI, n. 2, 2013. P. 333-376.

COULTHARD, Malcolm. Algumas aplicações forenses à linguística descritiva. In: CALDAS-COULTHARD, Carmen Rosa; SCLiar-CABRAL, Leonor (Org.). **Desvendando discursos: conceitos básicos**. Florianópolis: Editora da UFSC, 2008.

COULTHARD, Malcolm; JOHNSON, Alison, WRIGHT, David. **An Introduction to Forensic Linguistics: Language in Evidence**. 1. ed. New York: Routledge, 2007.

KRESS, Gunther. e VAN LEEUWEN, Theo. **Reading Images. The Grammar of Visual Design**. London and New York: Routledge, 2006.

MARTELOTA, Mário Eduardo. Conceitos de gramática. In: MARTELOTA, Mário Eduardo (Org.). **Manual de linguística**. 2 ed. 6ª reimpressão. São Paulo: Contexto, 2018.

McMENAMIN, Gerald R. **Forensic Linguistics: Advances in Forensic Stylistics**. CRC Press: Washington, D. C., 2002.

OLSON, John. **Forensic Linguistics**. 2th edition. New York: Continuum, 2008.

QUERALT, Sheila. **Decálogo para solicitar uma perícia linguística**. Madrid: Pie de Página, 2021.

QUERALT, Sheila. **Pegos pela língua: 50 casos resolvidos pela linguística forense**. Tradução: Fabiana Teixeira Lima. Belo Horizonte: Editora Sete Autores, 2021.

SHUY, Roger W. **Linguistics in the courtroom: a practical guide**. New York: Oxford University Press, Inc., 2006.

SOUSA-SILVA, Rui Manuel *et al.* Investigação em linguística forense e cibercrime: as interfaces dos Estudos de Linguagem e de Direito sob o olhar do professor Rui Sousa-Silva. In: **Palimpsesto**, UERJ. v. 18, n. 31, 2019.

SOUSA-SILVA, Rui; COULTHARD, Malcolm. Linguística Forense. In: DINIS-OLIVEIRA, Ricardo Jorge; MAGALHÃES, Teresa (Org.). **O que são as Ciências Forenses? Conceitos, Abrangência e Perspetivas Futuras**. 1 ed. Lisboa: Pactor, 2016, p. 137-144.

Sobre os autores

Andrei Ribeiro - mestrando em Letras no Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO e membro do Grupo de Pesquisa em Linguística Forense da mesma instituição.

Caroline de Araújo Pupo Hagemeyer - doutora em Língua Inglesa, na área de linguística forense, com período de doutorado sanduíche em 2014. Mestre em Letras pela Universidade Federal de Santa Catarina (2005) e Licenciada em Letras pela Universidade Estadual do Centro-Oeste (1999). É participante do Grupo de Pesquisa em Linguística Forense. Atua como professora adjunto na UNICENTRO.

Cindy Mery Gavioli Prestes - doutora, mestra, licenciada e bacharel em Letras pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Atua como professora na Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO), em Guarapuava-Pr. É líder do grupo de pesquisa Gramática(s) em perspectiva e é pesquisadora nos grupos de pesquisa em Linguística Forense e Ensino de língua e literatura.

Cláudia Maris Tullio - doutora em Estudos da Linguagem (UEL), Especialista em Metodologia do Ensino (UEPG), Bacharel em Direito (UEPG) e Licenciada em Letras (UEPG). Atua como professora na Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO), em Guarapuava-Pr, e atualmente está na chefia departamental do Curso de Letras e na coordenação do Curso de Letras, modalidade a distância, da mesma universidade. É líder do grupo de pesquisa em Linguística Forense e é pesquisadora nos grupos de pesquisa: Ensino de língua e literatura e Interfaces Língua e Literatura.

Cristian de Arruda Luiz - acadêmico do curso de Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa pela Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO). Fez Iniciação Científica Voluntária. Participante do grupo de pesquisa em Linguística Forense. Tem experiência na área de Letras, com ênfase em Linguística Aplicada.

Fabiana Teixeira Lima - graduada em Letras - Espanhol pela Universidade de São Paulo, com Especialização em Linguística Forense pela Universidade do Porto, Portugal. Atualmente, cursa Especialização em Linguística Forense na Universidade Federal do Rio Grande do Norte e faz parte do grupo de pesquisa em Linguística Forense da Unicentro. É autora de livro didático e trabalha como Especialista em Linguagem em um sistema de ensino, além de ser tradutora do livro “Pegos pela língua: 50 casos resolvidos pela linguística forense”, da linguista forense espanhola Sheila Queralt.

Fernando Silvério de Lima - doutor em Estudos Linguísticos pela UNESP de São José do Rio Preto. É coordenador do Programa de Linguística Aplicada (PLA-UFOP) e do Projeto de Extensão Oficina de Pesquisa: Práticas Investigativas em Linguística Aplicada e professor Adjunto de Língua Inglesa e Linguística Aplicada da Universidade Federal de Ouro Preto, Minas Gerais. Líder do Grupo de Pesquisa LAEHC - Linguística Aplicada e Estudos Histórico-Culturais. fernando.lima@ufop.edu.br

Kamilla Tratsch Gula - graduada em Letras Português e Literatura da Língua Portuguesa, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste (UNICENTRO). Atualmente, é mestranda na mesma instituição, no Programa de Pós-Graduação de Letras, na área de Linguística.

Mariana Ferreira de Fuccio - aluna de graduação Licenciatura em Letras - Inglês na Universidade Federal de Ouro Preto, Minas Gerais, pesquisadora PIVIC em Linguística Aplicada com ênfase em Linguística Forense e bolsista no projeto Oficina de Pesquisa: Práticas Investigativas em Linguística Aplicada. Grupo de Pesquisa LAEHC - Linguística Aplicada e Estudos Histórico-Culturais (UFOP/CNPq). Grupo de Pesquisa em Linguística Forense (Unicentro/CNPq). mariana.fuccio@aluno.ufop.edu.br

Marieli Rosa - mestre em História pela Universidade Estadual de Ponta Grossa e graduada em Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa na Universidade Estadual do Centro-Oeste. Membro do Laboratório de Estudos de Gênero, Diversidade, Infância e Subjetividades (Lagedis), do Grupo de pesquisa em Linguística Forense e do Grupo de pesquisa Ensino de língua e literatura. Suas produções e discussões permeiam as áreas da História das Mulheres, Estudos de Gênero e Classe, Estudos em Linguística e Direito e Análise de Discurso.

Micheli Rosa - doutoranda pela Universidade de Brasília e Mestre em História pela Universidade Estadual de Ponta Grossa. Graduada em Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa na Universidade Estadual do Centro-Oeste. Membro do Grupo de pesquisa em Linguística Forense e do Grupo de pesquisa Ensino de língua e literatura. As produções acadêmicas são na área de Ensino de Língua Portuguesa, letramento e gramática, já na área do discurso as produções giram em torno do Direito e Linguagem, ideologia e violência contra a mulher.

Vinicius Iubel Orizio - graduado em Sistemas de Informação pela UCP - Faculdades do Centro do Paraná (2016) e em Letras Inglês e Literaturas de Língua Inglesa pela Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro, 2022). Apresentou, como trabalho de conclusão de curso, o artigo Análise De Conflitos Judiciais Envolvendo Marcas

Registradas No Brasil, trabalho na área de Linguística Forense que teve a professora doutora Caroline de Araújo Pupo Hagemeyer como orientadora. Atualmente, é pós-graduando em Tradução Profissional pela PUCPR - Pontifícia Universidade Católica do Paraná e atua como professor de língua inglesa e tradutor.

Welton Pereira e Silva - professor adjunto de língua portuguesa no Instituto de Letras da Universidade Federal Fluminense, em que também atua como coordenador de monitoria. É doutor em Letras Vernáculas (Língua Portuguesa) pela UFRJ, mestre em Letras (Estudos Linguísticos) pela UFV, licenciado em Letras (Português e Literatura) pela UFV e em Português pela Universidade de Coimbra. Tem se dedicado, há alguns anos, a pesquisas e atuações como assistente técnico em diferentes áreas da Linguística Forense.

